



Prestação de Contas 2024

Vol. IV – Outros documentos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
ABRIL 2025

Índice

1. Relação nominal de responsáveis
2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras
3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais
4. Caracterização da entidade
5. Mapa dos investimentos financeiros
6. Mapa de acumulação de funções
7. Extratos dos saldos bancários
8. Reconciliações bancárias
9. Síntese das reconciliações bancárias
10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total
11. Apuramento da dívida total
12. Limite da dívida total
13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais
14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias
15. Mapa de empréstimos
16. Mapa de outras dívidas a terceiros
17. Norma de controlo interno
18. Resumo diário da tesouraria
19. Mapa de fundos fixos
20. Mapa de contas de ordem
 - 20.1 Demonstração de contas de ordem
 - 20.2 Mapa de contas de ordem
21. Declarações no âmbito da LCPA
22. Mapas do Banco de Portugal

1. Relação nominal de responsáveis

MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato

Município de Reguengos de Monsaraz			
Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024			

Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade a)	Morada b)
Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente	01/01/2024 a 31/12/2024	Urbanização Quinta Nova, Rua Dr. Mário Machado, lote 7, 7200-204 Reguengos de Monsaraz
Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena	Vereadora	01/01/2024 a 31/12/2024	Rua da Madeira, n.º 62 - Urbanização Tapada das Cegonheiras, 7200-479 Reguengos de Monsaraz
Francisco José Cardoso Grilo	Vice-Presidente	01/01/2024 a 31/12/2024	Rua Professor Hilário, n.º 15 – 1.º Esq. - 7200-407 Reguengos de Monsaraz
Anabela Capucho Caeiro	Vereadora	01/01/2024 a 05/01/2024 c)	Rua das Varandas, n.º 14, 7200-181 Telheiro
António Manuel Boto Fialho	Vereador	01/01/2024 a 31/12/2024	Rua das Áreas Baixo, n.º 4 - 7200-285 Reguengos de Monsaraz
Dália Maria Saraiva dos Santos	Vereadora	28/02/2024 a 31/12/2024 d)	Rua Professor Hilário, n.º 7-B - 7200-407 Reguengos de Monsaraz

a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções.

b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal.

c) Anexa-se Carta com pedido de renúncia com data de registo de entrada nos serviços.

d) Anexa-se Termo de Posse na Câmara Municipal no Mandato 2021-2025

Visto	5/1/2024
Verificado	42(1820)
Presidente da Câmara Municipal	X
Vice-Presidente da Câmara Municipal	
Vice-Presidente	
Outros Serviços	
O Presidente da Câmara	

Exma. Sr.^a Presidente da Câmara Municipal
de Reguengos de Monsaraz
Dr.^a Marta Prates

Data: 28/12/2023

Assunto: Apresentação de Renúncia ao Mandato

Exma. Senhora Presidente,

Serve a presente missiva para, de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, Artigo 76.º, renunciar ao mandato de vereadora.

Nas últimas eleições autárquicas fui eleita como vereadora do Partido Socialista para o mandato 2021-2025, missão que desempenhei com muita honra e orgulho, no entanto, e por incompatibilidade com as novas responsabilidades profissionais que assumirei a partir do início do próximo ano, não poderei continuar a desempenhar cargos políticos.

Fica uma palavra de gratidão para todos aqueles que me acompanharam ao longo destes dois anos, e deixo votos de um excelente trabalho para os próximos dois, reiterando a minha total disponibilidade para servir Reguengos de Monsaraz.

Pelo exposto, requer-se a V. Exa. se digne convocar o membro substituto, nos termos legais.

Com os meus melhores cumprimentos,



Anabela Capucho Caeiro



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

MANDATO 2021/2025

----- Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Reguengos de Monsaraz, e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas dez horas, perante a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em conformidade com os resultados do ato eleitoral para os órgãos das autarquias locais, ocorrido no dia ocorrido no dia vinte e seis de setembro do ano dois mil e vinte e um, e na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo membro deste órgão executivo eleito na lista apresentada pelo Partido Socialista (PS), nos termos do disposto nos artigos 59.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 76.º e no artigo 79.º, todos os preceitos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compareceu, como cidadã que se segue na ordem da referida lista: ---

----- **Dália Maria Saraiva dos Santos**, de 47 anos de idade, titular do Cartão do Cidadão com o número 10877701 4ZY1, válido até 3 de agosto de 2031, emitido pela República Portuguesa, filha de Joaquim Almeida dos Santos e de Laurinda Gomes Marques Saraiva, Responsável de Controlo de Qualidade, natural de Reguengos de Monsaraz, residente na Rua Professor Hilário, 7-B, 7200-407 Reguengos de Monsaraz, na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Verificada a identidade e a legitimidade da eleita após ter prestado juramento legal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou-a investida nas suas funções de membro da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o mandato de 2021/2025.-----

----- E para constatar ficou lavrado o presente instrumento que vai ser assinado por mim, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, e pelo membro empossado.-----

A Presidente da Câmara Municipal: _____

O Empossado: _____

2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras



MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz		
Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024		

Responsabilidade pelas demonstrações financeiras (cfr. parágrafo 12 NCP 1)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação e divulgação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais



MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz		
Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024		

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

4. Caracterização da entidade

MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)
CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE
1. IDENTIFICAÇÃO

Designação	Município de Reguengos de Monsaraz
NIPC	507040589
Natureza	Autarquia Local
Endereço postal	Praça da liberdade, apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Telefone / Fax	266508040/ 266508059
Endereço de correio eletrónico	geral@cm-reguengos-monsaraz.pt
Sítio na internet	www.cm-reguengos-monsaraz.pt
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim ☐ Não ☒
Organograma em anexo	

2. LEGISLAÇÃO

Regime Financeiro	Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na redação atual
Regime Jurídico	Lei 75/ 2013 de 12 de setembro na redação atual

3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)
Sim
Não

(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)

Influência dominante

Serviços Municipalizados


☒

Serviços Intermunicipalizados


☒

Entidades Intermunicipais


☒

Entidades Associativas Municipais


☒

Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA)

Asociación Internacional de Ciudades Educadoras

Associação Bandeira Azul da Europa

Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)

Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP)

Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica (APTCVC)

Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)

Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)

Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad

Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA)

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)

Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros

Empresas Locais


☒

Empresas Participadas


☒

Fundo de Apoio Municipal


☒

Cooperativas


☒

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL

Fundações


☒

Entidades de outra natureza


☒

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Durante o ano de 2024 foram realizados investimentos e feitos trabalhos de manutenção das infraestruturas existentes, tendo sido também realizadas diversas atividades/eventos que permitiram cumprir o propósito apresentado aos munícipes no programa "Mais pelas Pessoas", consideradas as limitações financeiras e todas as suas implicações. Entendemos que foi mais um ano de dever cumprido, de realizações em várias áreas, de consolidação da assunção de novas competências transferidas da administração central e provas dadas também na gestão financeira, com a consolidação do cumprimento do limite da dívida total alcançado pela primeira vez, desde a entrada em vigor do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na gerência de 2023, com a redução de aproximadamente 1 milhão de euros de dívida total na gerência de 2024.

5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates
Francisco José Cardoso Grilo
António Manuel Boto Fialho
Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena
Anabela Capucho Caeiro (até 05/01/2024)
Dália Maria Saraiva dos Santos (início em 28/02/2024)

5.2 NÚMERO DE VEREADORES (1)

Em regime de permanência	3
A meio tempo	0
Restantes vereadores	2

5.3 NÚMERO DE ELEITORES

Até 10.000	X
Mais de 10.000 e menos de 40.000	
Igual ou superior a 40.000	

6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Referencial contabilístico: As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o Município.

Sistema Informático: aplicação Sistema de Normalização Contabilística (SNC) da Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

7. OUTRA INFORMAÇÃO

7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)

Entidade fiscalizadora	Inspeção-Geral de Finanças (IGF)
Data da ação	De março de 2023 a março de 2024
Período abrangido	2020-2021-2022
Identificação da ação	Auditoria ao Município de Reguengos de Monsaraz - Endividamento e situação financeira

Entidade fiscalizadora	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)
Data da ação	junho a outubro de 2019
Período abrangido	2019
Identificação da ação	Avaliação do cumprimento do plano de ordenamento das albufeiras de Alqueva e Pedrogão, no Município de Reguengos de Monsaraz

Entidade fiscalizadora	Alentejo 2020 - 1º Plano de Controlo Interno Alentejo 2020
Data da ação	21 de novembro de 2019
Período abrangido	Desde a submissão da candidatura 04/08/2017, até à data da auditoria 21/11/2019
Identificação da ação	Ação de controlo intermo ALENTEJO 2020 - efetuada à operação ALT20-04-2316-FEDER-000049-Regeneração urbana do centro histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense.

Entidade fiscalizadora	Inspeção Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria
Data da ação	Processo n.º2021/254/DI/393, de 2021
Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015
Identificação da ação	Participação de eventuais irregularidades e/ ou ilegalidades na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Entidade fiscalizadora	Tribunal de Contas - Núcleo de análise e tratamento de denúncias e de relatórios dos organismos de controlo interno
Data da ação	Processo n.º133/2021
Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015
Identificação da ação	Denúncia de eventuais irregularidades

Entidade fiscalizadora	Autoridade de Gestão do Alentejo 2020
Data da ação	04 de março pelas 10:30 horas
Período abrangido	Desde a submissão da candidatura 26/09/2018, até à data da ação 04/03/2022
Identificação da ação	Ação de verificação no local (verificação documental e física) à operação n.º ALT20-04-2316-FEDER-000083 - Regeneração urbana do largo da república e envolventes, em Reguengos de Monsaraz.

7.2 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de Aprovação	
	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	26/12/2018	-
Os diversos regulamentos encontram-se publicitados no sítio do Município da internet, em https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/fr/municipale/atividade-municipal/regulamentos/	-	-
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e eventuais alterações	18/09/2009. Revisões: 1ª em 18/04/2012; 2ª em 16/04/2014; 3ª em 25/11/2015; 4ª em 19/04/2023.	30/12/2009. Revisões: 1ª em 30/04/2012; 2ª em 28/04/2014; 3ª em 25/02/2016; 4ª em 28/04/2023.
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2019	22/04/2020	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2020	05/05/2021	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2021	13/04/2022	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2022	26/04/2023	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2023	08/05/2024	N/A
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2024	em preparação	N/A

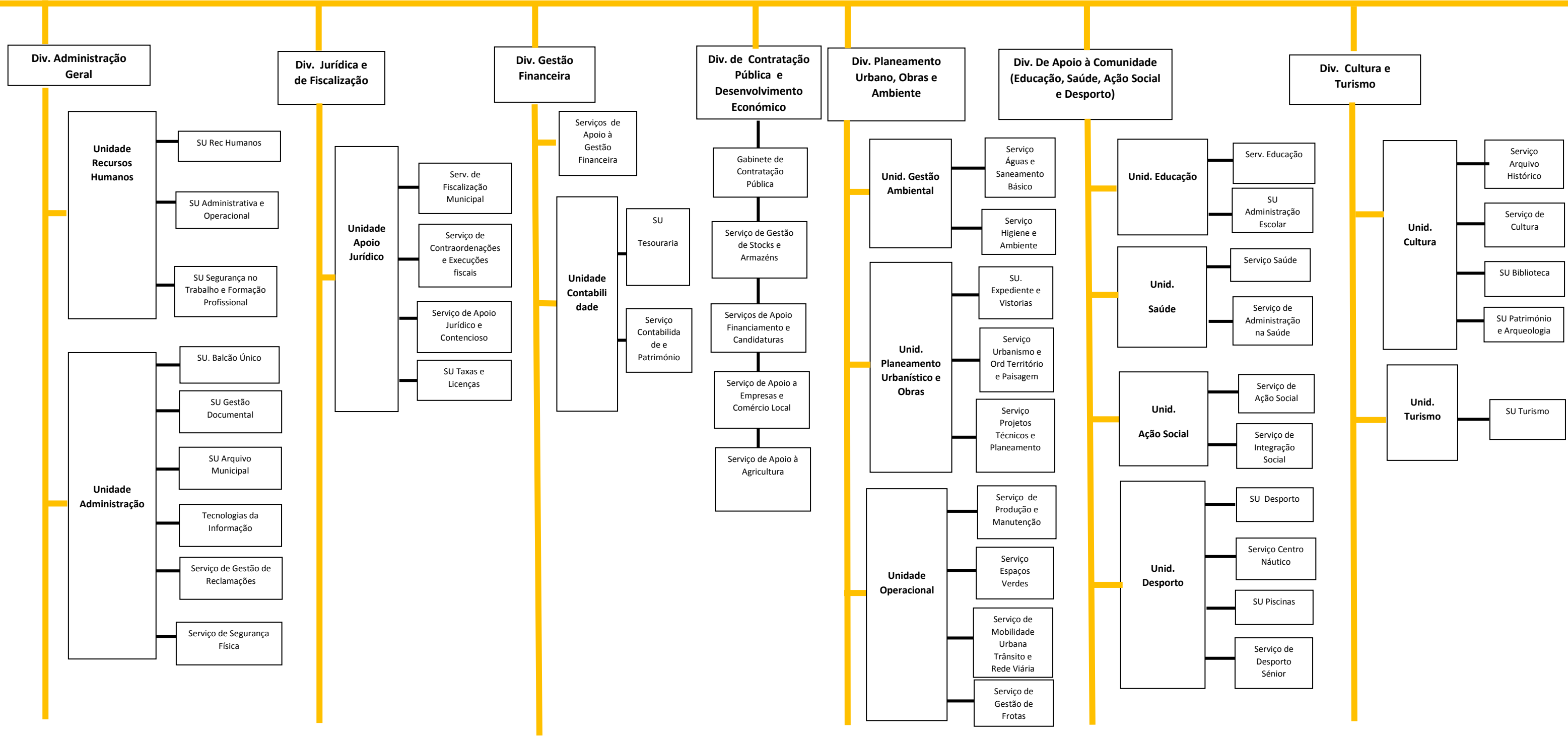
		Data de Aprovação	
7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orçamental n.º1	10/04/2024	19/04/2024
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	-	-
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	☒	☐
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	☒	☐
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	☒	☐
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	☐	☒
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)	Sim	Não
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	☒	☐
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro		284
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício 28	Fim do exercício 28
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
		☒	☐
	Concessionário: Águas do Vale do Tejo, S.A. (anterior Águas do Centro Alentejo, S.A.)		
	- Objeto da concessão: Acordo de Transferência de Infraestruturas		
	- Data de celebração do contrato: 04-08-2003		
	- Período da concessão: 30 anos		
	- Natureza da concessão:		
	Concessionário: E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (anterior EDP Distribuição, S.A.)		
	- Objeto da concessão: Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Reguengos de Monsaraz		
	- Data de celebração do contrato: 07-11-2003		
	- Período da concessão: 20 anos (Prorrogados nos termos da Lei nº 31/2017, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, artigo 285.º n.º 1 e 2; e do Acordo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. em 13 de dezembro de 2022)		
	- Natureza da concessão:		
	Nota: Conforme anexo as demonstrações financeiras, mapas Q4 - Contratos concessão (concedente).		
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim	Não
		☒	☐
	O Plano de Saneamento Financeiro encontra-se suspenso, conforme deliberação de Assembleia Municipal de 19/04/2024, após deliberação da Câmara Municipal de 10/04/2024, e comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais em 24/04/2024, cuja documentação comprovativa se anexa.		

[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores (em anexo a este mapa).
[2] Anexar no separador "Outros documentos". Este documento encontra-se incluído no Vol. IV - Outros Documentos.
[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações.

Presidência

Vice-Presidência

Vereação





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Primeira Reunião realizada dia 22 de outubro de 2021

Ata N.º 1-A

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, António Manuel Boto Fialho e Anabela Capucho Caeiro. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Boas Vindas

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para dar as boas vindas aos eleitos no órgão Câmara Municipal no mandato autárquico que agora se inicia (2021-2025), em especial aos vereadores da oposição, deixando, em seguida, o desejo para que, em conjunto, se realize um trabalho profícuo em prol do concelho de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu, dando, também, as boas vindas ao Senhor Secretário da Câmara Municipal que irá auxiliar os trabalhos do órgão com a competência que lhe é reconhecida. Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou, também, uma palavra de agradecimento ao público presente no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz para assistir à primeira reunião do mandato, reconhecendo a importância da participação cívica num concelho que é de todos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Visitas e reuniões de trabalho de início de mandato

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para dar conta da atividade realizada pelos eleitos do Partido Social Democrata nos primeiros dias de mandato. Nessa senda, informou que foram visitadas as diversas instalações municipais e apresentados cumprimentos aos colaboradores, encontrando-se, apenas, em falta a visita aos estabelecimentos escolares. Informou, também, que já foram apresentados os cumprimentos a todos os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia. Prosseguiu, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, informando que foram realizadas um conjunto de reuniões com os Senhores Chefes de Divisão, em especial com a Divisão de Gestão Financeira, visto ser fundamental perceber a real situação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

económico-financeira do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com os proprietários das farmácias do concelho

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que no passado dia 20 de outubro o Executivo Municipal reuniu com os proprietários das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz com vista a procurar repor-se o turno de disponibilidade nas farmácias do concelho, ou seja, a disponibilidade do serviço noturno após as 21.00h, o qual se revela fundamental para a qualidade de vida dos reguenguenses. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Transmissão das reuniões da Câmara Municipal via streaming

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar ser sua intenção que, de futuro, as reuniões da Câmara Municipal possam ser transmitidas via streaming na página oficial da autarquia na rede social facebook, por forma a que os munícipes as possam acompanhar. Colocado o assunto à apreciação, por todos os membros do órgão foi manifestada concordância com a transmissão das reuniões da Câmara Municipal via streaming. -----

Palavras de início de mandato

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para agradecer as palavras de boas vindas da Senhora Presidente da Câmara Municipal e para referir que os eleitos do Partido Socialista irão estar sempre disponíveis para colaborar no desenvolvimento do concelho. Referiu, ainda, que irá procurar fazer ao longo do mandato o seu melhor com os seus valores pessoais e políticos. Prosseguiu, referindo, que irá desempenhar as suas funções enquanto trabalhadora da autarquia com total profissionalismo e com total separação das suas funções de eleita no órgão executivo. Por fim, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena desejou a todos os eleitos na Câmara Municipal sorte e votos de bom trabalho no mandato que agora teve o seu início. -----

Reunião de trabalho dos eleitos do Partido Socialista

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para dar conta da reunião realizada pelos eleitos do Partido Socialista com o Senhor Ministro do Planeamento e em que foi demonstrada a urgência e importância do Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião com os proprietários das farmácias do concelho

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena prosseguiu no uso da palavra para mostrar o seu agrado pela reunião realizada com os proprietários das farmácias do concelho, esperando um desenvolvimento positivo deste processo, que, referiu, já tinha sido iniciado no mandato anterior. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Francisco José Cardoso Grilo para referir ser um prazer estar como eleito na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e que irá fazer o seu melhor para ir ao encontro do que os reguenguenses esperam deste órgão do município. Desejou, ainda, que o trabalho ao longo do presente mandato autárquico seja um trabalho profícuo entre todos os eleitos, apesar das divergências naturais de cada um. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para desejar a todos os membros da Câmara Municipal votos de bom trabalho no presente mandato autárquico, referindo estarem reunidas todas as condições para ser feito um bom trabalho em prol dos reguenguenses apesar das diferenças ideológicas de cada um. Por fim, manifestou a sua total disponibilidade para trabalhar em prol do concelho. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que todos os eleitos na Câmara Municipal deverão ter a consciência que representam o povo de Reguengos de Monsaraz, e que, apesar das divergências, o objetivo de todos será, certamente, servir as pessoas deste concelho. -----

ORDEM DO DIA

Designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 1-A/GP/2021, por si firmado em 18 de outubro de 2021, atinente à designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 01-A/GP/2021

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º, outrossim, o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

disposto nos n.os 1, alínea d), e 3 do artigo 58.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;

DETERMINA,

- a) Designar o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo, em regime de tempo inteiro;
- b) Designar para Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo, incumbindo-o, no decurso do presente mandato autárquico de 2021 a 2025, de substituir legalmente a Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,
- c) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Distribuição de Pelouros

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 2-A/GP/2021, por si firmado em 18 de outubro de 2021, atinente à distribuição de pelouros, despacho com o teor que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 02-A/GP/2021

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investida por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro, passado.

DETERMINA,

- a) que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2021 a 2025, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 – Marta Sofia da Silva Chilrito Prates - Presidente da Câmara Municipal

- a) Educação e Parque Escolar;
- b) Juventude;
- c) Cidadania e Participação;
- d) Saúde;
- e) Proteção Civil;
- f) Coordenação do Trabalho Autárquico;
- g) Coordenação Externa e Transfronteiriça;
- h) Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 – Francisco José Cardoso Grilo - Vice-Presidente da Câmara Municipal

- a) Desporto;
- b) Finanças;
- c) Economia, Turismo e Comércio Local;
- d) Recursos Humanos e Formação;
- e) Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território;
- f) Obras Municipais;
- g) Auditoria e Gestão do Edifício Municipal e Eficiência Energética.

3 – António Manuel Boto Fialho - Vereador da Câmara Municipal

- a) Cultura e Património;
- b) Ação Social;
- c) Coordenação do trabalho autárquico com as freguesias;
- d) Associativismo;
- e) Ambiente (abastecimento de água, saneamento básico, higiene e limpeza pública e biodiversidade);
- f) Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade;
- g) Mercado Municipal e Veterinária.

4 – Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena - Vereadora da Câmara Municipal

- a) Espaços Verdes.

5 – Anabela Capucho Caeiro - Vereadora da Câmara Municipal

- a) Feiras e Mercados;
- b) Defesa do Consumidor.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para fazer a apresentação da distribuição de pelouros pelos eleitos, tendo destacado o facto de terem sido propostos pelouros para as Senhoras Vereadoras da oposição. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar quais os critérios que estiveram na base da distribuição dos pelouros, uma vez que os eleitos do Partido Socialista não tiveram conhecimento prévio dos mesmos. -----

Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que a distribuição dos pelouros resultou de reunião de trabalho dos eleitos pelo Partido Social Democrata e veio ao encontro daquilo que sempre disse durante a campanha eleitoral que seria democraticamente justo e importante haver a participação da oposição na governação da Câmara Municipal e com uma participação efetiva traduzida na atribuição de pelouros. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal que qualquer pelouro que diga respeito à governação do concelho é um pelouro digno e importante. Relativamente ao pelouro dos Espaços Verdes, considerou o mesmo muito importante para o bem-estar da população e para a fruição dos seus momentos de lazer, pelo que é um pelouro que merece uma atenção muito cuidada, tendo-se considerado que as Senhoras Vereadoras da oposição poderiam ter um papel muito importante na gestão destes espaços que são usufruídos por toda a população. Prosseguiu a sua intervenção a Senhora Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que relativamente aos pelouros “Feiras e Mercados” e “Defesa do Consumidor”, considerou-se, também, importante que a oposição tivesse um contacto com os agentes económicos e com os munícipes do concelho, num sinal claro de respeito pela oposição e de abertura ao contacto da oposição com os agentes económicos e com os munícipes do concelho. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir não ter ficado surpreendida com a proposta de atribuição de pelouros, uma vez que foi algo dito durante a campanha eleitoral pela então candidata Marta Prates, isto apesar de não ser uma prática nesta autarquia. ----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a proposta de atribuição de pelouros à oposição é uma novidade nos últimos doze anos e um claro sinal de respeito pela mesma oposição. -----

----- Retomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a sua situação profissional, com um horário de trabalho completo, não se mostra compatível com o acompanhamento que o pelouro dos Espaços Verdes exige, nomeadamente ao nível da coordenação de pessoal, pois tendo um horário de trabalho coincidente com o horário de trabalho dos colaboradores do serviço, e não estando em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, tornar-se-ia muito difícil efetuar esse acompanhamento dos recursos humanos e do seu trabalho. Prosseguiu, referindo que os trabalhadores dos Espaços Verdes merecem o mesmo respeito e dedicação que os restantes trabalhadores municipais, questão que se coloca com qualquer outro pelouro. Por fim, agradeceu o facto de terem pensado em si, mas que pelas razões expostas não se encontram reunidas as condições para aceitar o pelouro proposto ou qualquer outro. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Anabela Capucho Caeiro para agradecer a atenção demonstrada e para reconhecer a proposta de atribuição de pelouros à oposição. Referiu, ainda, que na sequência dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

resultados eleitorais a governação cabe ao Partido Social Democrata, pois foi essa a vontade dos reguenguenses, encontrando-se totalmente disponível para colaborar com a governação. Prosseguiu, referindo que não poderá aceitar pelouros em que não se revê como programa autárquico uma vez que integrou uma equipa com uma visão e um programa diferentes para o concelho. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Anabela Caeiro, não ter disponibilidade de horário que lhe permita dar a atenção e o acompanhamento exigidos às equipas dos pelouros que lhe foram propostos, pelo que não seria uma atitude responsável aceitar esses mesmos pelouros. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que historicamente não foi a primeira vez que foram atribuídos pelouros à oposição, recordando que no tempo do Presidente Vítor Martelo isso já tinha acontecido e o vereador da oposição, que não estava com qualquer tempo, acabou por fazer um bom trabalho. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que a prática de não atribuição de pelouros à oposição referia-se aos últimos doze anos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Vereadores a Tempo Inteiro

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 1-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à designação de Vereadores a tempo inteiro, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 1-A/GP/2021

VEREADORES A TEMPO INTEIRO

Considerando:

- a) *As prerrogativas e competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, designadamente pelo estatuído na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;*
- b) *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*
- c) *O amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;*
- d) *Que se perspectivam um conjunto de delegações de competências dos administração central para a administração local;*
- e) *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz possui uma estrutura e organização de alguma complexidade, possui uma estrutura orgânica consolidada, possui um elevado número de trabalhadores e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Propõe-se:

- a) Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal aprove a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma legal;
- b) Que seja designado em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador António Manuel Boto Fialho;
- c) Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da deliberação que recair sobre a presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1-A/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-

----- c) Designar em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador António Manuel Boto Fialho;-----

----- d) Publicitar a presente no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo. -----

Delegação de Competências

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 2-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à delegação de competências da Câmara Municipal na Senhora Presidente da Câmara, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 2-A/GP/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A delegação na Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal:
 - Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(alínea g));

- Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea l));

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));

- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));

- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));

- Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));

- Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));

- Alienar bens móveis (alínea cc));

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));

- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));

- Administrar o domínio público municipal (alínea qq));



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));*
- *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));*
- *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu));*
- *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww));*
- *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy));*
- *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)); e,*
- *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).*

b) *A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:*

- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,*
- *Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).*

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 2 – A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----

Reuniões de Câmara

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 3-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à marcação e periodicidade das reuniões desta Câmara Municipal, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 3-A/GP/2021

REUNIÕES DE CÂMARA

Nos termos do disposto no artigo 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que as reuniões ordinárias do Executivo se realizem às quartas-feiras, às 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado, devendo a Ordem de Trabalhos e respetiva documentação ser entregue a todos os membros do Executivo com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas, conforme o preceituado no n.º 3 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- b) *Determinar, em harmonia com o princípio dos atos administrativos, a publicitação e a publicação da deliberação que recair*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sobre a presente proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de editais nos locais de estilo;

- c) A aprovação da minuta do edital com a alteração do calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz até ao final do ano de 2021, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 3-A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----

Movimentações de Contas Bancárias

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 4-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à movimentação de contas bancárias do Município, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 4-A/GP/2021

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Estabelece o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 – A/2005, de 30 de dezembro, o qual foi excepcionado da norma revogatória nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou trabalhador responsável pela Tesouraria e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue; e,*
- b) *Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*

Assim sendo, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta assim consubstanciada, delega-se no Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, os poderes para movimentar as contas tituladas pela Autarquia, podendo praticar todos os atos materiais e administrativos inerentes à movimentação das contas.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

delegação de poderes, a publicação e publicitação da deliberação que recair sobre a presente Proposta no Boletim Municipal no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4-A/GP/2021; -----

----- b) Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo. -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 5-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente ao pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais aos colaboradores ao serviço desta Câmara Municipal, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 5-A/GP/2021

PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS

No âmbito dos pagamentos de remunerações e outras atribuições patrimoniais do pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,

PROPÕE-SE:

- a) *Que se efetue o pagamento da remuneração a todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções públicas, prestadores de serviços e agentes permanentes desta Câmara Municipal, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante da remuneração ficar à disposição dos mesmos no dia vinte de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- b) *Que se efetue o pagamento do subsídio de Natal ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- c) *Que se efetue o pagamento do subsídio de férias ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo.*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 5 – A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Despacho n.º 11/GP/CPA/2021 – Despacho de aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 11/GP/CPA/2021, firmado em 15 de outubro de 2021, atinente à aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 11/GP/CPA/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais,

Considerando:

§ Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;

§ Que, estão, assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovada a Alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;

DETERMINA,

- a) A aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação / confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e*
- c) À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar / confirmar o sobredito Despacho n.º 11/GP/CPA/2021, datado de 15 de outubro. -----

Atendimento do Público

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, procedeu à introdução do assunto e conforme indicação de cada um dos membros do Executivo Municipal, o atendimento ao público será efetuado da seguinte forma:-----

----- a) Presidente da Câmara Municipal – Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: todas as terças – feiras, entre as 9.30h e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

as 12.30h;-----

---- b) Vice – Presidente da Câmara Municipal – Francisco José Cardoso Grilo: todas as terças – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- c) Vereadora da Câmara Municipal – Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: todas as quartas – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- d) Vereador da Câmara Municipal – António Manuel Boto Fialho: todas as quintas-feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- e) Vereadora da Câmara Municipal – Anabela Capucho Caeiro: todas as quartas – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h.-----

---- Usou, ainda, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que se encontra atribuído às Senhoras Vereadoras da oposição um gabinete de trabalho com todas as condições para que possam desenvolver com dignidade as suas funções. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

---- Usou a palavra o munícipe Rui Flores para felicitar os novos eleitos no órgão executivo. De seguida, e relativamente ao Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz, questionou o ponto de situação da reunião com a tutela que a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu conta que iria agendar. -----

---- Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que durante a presente semana os eleitos têm passado o tempo a conhecer “a casa”, nomeadamente a situação económica da autarquia. De seguida, informou que relativamente à reunião com a Senhora Ministra da Agricultura irá ser solicitado o seu agendamento durante a próxima semana, bem como o agendamento de reuniões com a tutela da Administração Interna e da Saúde. -----

---- Solicitou, de novo, a palavra o munícipe Rui Flores para referir ter tido conhecimento de um relatório do Tribunal de Contas de Auditoria de Apuramento de Responsabilidade Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz referente aos anos de 2015, 2017, 2018 e 2019, o qual apresenta conclusões bastante graves relativamente às contas da autarquia, questionado, em seguida, se o que vem nesse relatório é totalmente verdade, uma vez que nos últimos quatro anos dizia-se que havia cumprimento e contas certas. -----

---- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir ter tido conhecimento da referida auditoria uma vez que também é visada na mesma tendo, no entanto, sido totalmente ilibada. Prosseguiu, referindo que o referido relatório veio validar o que a oposição ao anterior executivo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vinha a pregar durante os últimos quatro anos, concluindo que não foi cumprida a redução de 10% da dívida ao ano e o equilíbrio financeiro. Prosseguiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal referindo que a situação financeira da autarquia é muitíssimo grave, podendo concluir-se que as contas estão piores do que se poderia imaginar. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal que gostaria de tratar este assunto com algumas reservas, pois tem de ser comunicada à população a real situação – ruínosa, catastrófica e a gestão danosa que foi feita no Município nos últimos anos –, no entanto, é intenção dar conhecimento em primeiro lugar da situação à Assembleia Municipal, onde será presente um memorando exaustivo de toda a situação, e só depois aos munícipes. A Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou, ainda, o compromisso absoluto do atual executivo de total transparência no tratamento das questões financeiras. Informou, ainda, que há pagamentos a fornecedores feitos até agosto e compromissos assumidos até dezembro de 2022 que dificilmente poderão ser cumpridos. Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referiu ser a situação financeira da autarquia completamente ruínosa, tendo a gestão dos últimos anos sido calamitosa. -----

----- Solicitou, de novo, a palavra o munícipe Rui Flores para referir que nos últimos quatro anos sempre assistiu a ser dito nos órgãos autárquicos que a situação estava controlada e agora tem-se conhecimento deste relatório de auditoria.

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para recordar que sempre falou das contas com muita preocupação e sempre votou contra os relatórios de contas, razão pela qual vem ilibada no relatório da auditoria do Tribunal de Contas. Por fim, referiu que não poderia responder pela política de transparência do executivo anterior (a tempo inteiro), mas que poderá garantir total transparência daqui para a frente. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmerada Maria Rosado Fama Lucena para referir ter tido conhecimento do relatório de auditoria do Tribunal de Contas, que é público. Prosseguiu, referindo que os conhecimentos que tem da gestão são os mesmos dos restantes eleitos, pelo que considerou correto perceber-se o ponto de situação e o que é que poderá ser feito. De seguida, em face do panorama da realidade financeira transmitido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, questionou de que forma é que isto poderá colocar em causa o trabalho que o executivo pretendia realizar a curto prazo, quais os obstáculos e as dificuldades já identificados e quais as estratégias para as ultrapassar. -----

----- Usou em seguida a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que de acordo com qualquer tratado de economia e finanças só há três formas de equilibrar a autarquia: ou aumentar as receitas, ou diminuir as despesas ou fazer as duas coisas ao mesmo tempo. Prosseguiu, referindo que as receitas irão reduzir-se uma vez que no próximo orçamento do estado prevê-se uma redução das verbas a transferir para as autarquias locais numa média de 2% no território nacional. Prosseguiu, referindo que terá de se procurar controlar a despesa. Referiu, ainda, que se até ao final do ano há compromissos assumidos e se não houver receitas para fazer face a esses compromissos estes não poderão ser cumpridos. Prosseguiu, referindo que há outros condicionantes como o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro em que estão previstas medidas que a autarquia tem de cumprir, nomeadamente a redução de trabalho extraordinário em relação ao ano anterior, encontrando-se, neste momento, esse valor a 4.000€ do valor gasto no ano anterior, pelo que muito provavelmente, referiu, não vai ser possível cumprir esta medida ou então incumprir-se-á com os trabalhadores. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que também se herdaram atrasos nos pagamentos das transferências para as freguesias, atrasos na atribuição de subsídios para as coletividades e outras novidades que diariamente são conhecidas. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se o controlo da despesa irá ser a grande prioridade deste executivo. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que houve uma grande falta de prudência na gestão. Referiu, ainda, que os edifícios municipais se encontram degradados, bem como os equipamentos, a frota automóvel encontra-se totalmente obsoleta. Por fim, referiu que a prudência no controlo da despesa é fundamental. Referiu, ainda, o Vereador António Fialho, que no programa eleitoral da candidatura do Partido Social Democrata foi sempre colocada uma nota informativa de que alguns investimentos só seriam realizados se os recursos financeiros o permitissem. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que sempre foram alertados os munícipes para o facto de que todas as vezes que não se conseguisse cumprir o prometido seriam apresentadas as devidas justificações. Prosseguiu, ainda, referindo que a própria Senhora Vereadora Esmeralda Lucena tinha noção desta falta de prudência na gestão, uma vez que como presidente da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz sabe que não foi feita qualquer transferência para a associação durante o ano de 2021 por falta de verbas, não tendo sido paga qualquer tranche do subsídio anual. Prosseguiu, referindo que nas visitas efetuadas às instalações municipais foi possível concluir que há colaboradores que trabalham em condições indignas, dando o exemplo das instalações da Carpintaria Municipal e do Serviço de Ação Social. Referiu, ainda, que não há transferências para as freguesias desde agosto de 2021. Por fim, questionou para onde foram os 21, 1 milhões de euros de dívida da autarquia. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para esclarecer não se encontrar na reunião de câmara na qualidade de Presidente da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no entanto e uma vez que foi chamada à colação, referiu que a Associação tem feito a sua gestão sem o subsídio anual do município, assegurando todos os seus compromissos. Referiu, ainda, que está a ser feita a gestão da associação com as receitas possíveis e com alguma estabilidade para os próximos meses. Acrescentou, ainda, que a gestão da casa é inconstante porque se vive de receitas que dependem dos serviços prestados a várias entidades – Ministério da Saúde, hospitais privados e públicos, seguros, INEM, etc.. Por fim, referiu esperar que não se comece a discutir nas reuniões de câmara questões particulares, pois não é essa a sua



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

forma de fazer política. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que não foi colocada em causa, em momento algum, a gestão da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz, mas apenas se utilizou como exemplo do estado da situação financeira da autarquia, como foi dado também o exemplo das transferências para as freguesias. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar quais serão as estratégias dos eleitos do Partido Social Democrata para fazer face às preocupações financeiras suscitadas, nomeadamente até ao final do presente ano civil. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir não ser possível inventar dinheiro, havendo que decidir o que poderá ser adiado e o que não poderá ser adiado e verificar o que se poderá fazer com o que se tem. Por fim, referiu que com a colaboração de todos e com um pouco de paciência irá conseguir-se ultrapassar esta situação. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para recordar ter sido herdada uma casa com fundos disponíveis negativos, tendo, de seguida, o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo recordado que o Município de Reguengos de Monsaraz também se encontra ao abrigo de um plano de saneamento financeiro. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Distribuição de Pelouros – Alteração

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 1/GP/2022, por si firmado em 21 de fevereiro de 2022, atinente à alteração da distribuição de pelouros, despacho com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 1/GP/2022

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS - ALTERAÇÃO

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investida por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e

- *considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro de 2021;*
- *considerando os Despachos n.ºs 2-A/GP/2021, de 18 de outubro, e 2-A/GP/2021 (Retificado), de 22 de outubro, pelos quais foram distribuídos os pelouros pelos eleitos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- *considerando a necessidade de otimização de distribuição dos pelouros inicialmente efetuada com vista a uma melhor eficácia e eficiência da atuação dos serviços municipais,*

DETERMINA,

No âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2021 a 2025, a alteração de pelouros nos termos seguintes:

1 – Francisco José Cardoso Grilo - Vice-Presidente da Câmara Municipal

O Pelouro da “Economia, Turismo e Comércio Local” passa a designar-se “Economia e Comércio Local”, passando a atividade de Turismo para a responsabilidade do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

Ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, é atribuído o Pelouro “Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade”, inicialmente atribuído ao Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

2 – António Manuel Boto Fialho - Vereador da Câmara Municipal

O Pelouro “Cultura e Património” passa a designar-se “Cultura, Património e Turismo”, transitando a atividade de Turismo para a responsabilidade do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para questionar o que motivou as presentes alterações.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para esclarecer que objetivo daquela reorganização de pelouros foi de juntar o Turismo com a Cultura, tendo-se ao início entendido o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

turismo como uma atividade económica o que levou a juntá-lo ao comércio, entretanto verificou-se que há muita sinergia entre a cultura e o turismo, pelo que se optou por regressar à primeira fase.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Despacho n.º 2/GP/CPA/2022 – Despacho de aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico– financeiro de 2022

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 2/GP/CPA/2022, firmado em 16 de fevereiro de 2022, atinente à aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico– financeiro de 2022, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 2/GP/CPA/2022

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) *A aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2022, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) *Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que as presentes alterações se tratam de ajustes orçamentais para a atividade do Município, tendo-se procedido ao reforço da rubrica de aquisição de viaturas e da rubrica dos serviços de saúde. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre a estratégia a utilizar com as aquisições, se já estão especificadas. -----

----- Voltou a tomar a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para referir que o Município tem muitos veículos com aluguer de longa duração e que a mensalidade é muito pesada no orçamento municipal, havendo, neste momento, contratos que estão a terminar, tendo já alguns terminado, uns no início do mês de fevereiro, outros em março e outros em abril. Referiu, ainda, que como os veículos estão em bom estado, o Município irá adquiri-los, por

Despesas com o pessoal

[Voltar ao ecrã do controlo de registo de inputs](#)

Ano 2024
 Período 4º Trimestre
 Entidade REGUENGOS DE MONSARAZ

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes
 Data de criação 2025-01-29 14:43:15
 Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes
 Data da última alteração 2025-01-29 14:50:40

[Exportar para Excel](#)

2 registos

Rubrica	Montante final do período no ano anterior	Montante final do periodo no ano actual
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	5.766.610,25 *	6.176.007,58 *
Aquisição de serviços com pessoas singulares (incluídas no agrupamento 02)	109.430,69 *	242.977,14 *

Justificação de aumentos das despesas com o pessoal

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes
 Data de criação 2025-01-29 14:43:15
 Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes
 Data da última alteração 2025-01-29 14:50:40

[Exportar para Excel](#)

2 registos

Justificação	Montante
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos	125.983,48 *
Aumento resultante da delegação de competências da administração central	0,00 *
Aumento resultante de disposições legais	129.192,56 *
Aumento resultante de sentenças judiciais	0,00 *
Aumento não justificado	0,00 *
Aumento resultante de outras situações	287.767,74 *

Guardar

Submeter

Cancelar



Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 10 de abril de 2024, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Dália Maria Saraiva dos Santos e António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 32/VP/2024, firmada em 5 de abril de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se transcreve: -----

"Proposta n.º 32/VP/2024

Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro

Considerando que:

- 1) O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017;
- 2) O PSF agrega um conjunto integrado e coerente de medidas que visam a recuperação do equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, em que para esse efeito se encontrava subjacente o controlo e cumprimento dos fundos disponíveis;
- 3) O PSF incluiu dois empréstimos complementares de saneamento financeiro no valor global de 7.800.000,00€, como forma de consolidar passivos financeiros vencidos, substituindo dívida comercial por dívida financeira;
- 4) O financiamento desta operação foi contratualizado com o Banco BPI (BPI) no montante de 4.975.000,00€ e a Caixa Geral de Depósitos (CGD) no montante de 2.825.000,00€.
- 5) O Município celebrou estes dois contratos de empréstimo pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses;
- 6) O PSF obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017, data a partir da qual consideramos o seu início;
- 7) Até final do mês de setembro de 2020, foi cumprido o serviço da dívida dos contratos de empréstimo celebrados ao abrigo do Plano de Saneamento Financeiro, bem como através de uma operação de substituição de dívida foi amortizado o valor total em dívida (6.849.512,29€ = 4.374.512,29€ + 2.475.000,00€), conforme quadros seguintes:

Martelo

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
14/12/2017	1 860 961,31	-	-	-
03/01/2018	-	-	1 964,35	1 964,35
03/04/2018	-	-	8 839,57	8 839,57
03/07/2018	-	-	8 937,78	8 937,78
01/10/2018	3 114 038,69	-	-	0
03/10/2018	-	-	9 364,70	9 364,70
17/01/2019	-	84 569,26	23 631,25	108 200,51
03/04/2019	-	84 970,96	23 229,55	108 200,51
03/07/2019	-	85 374,58	22 825,93	108 200,51
03/10/2019	-	85 780,11	22 420,40	108 200,51
16/01/2020	-	86 187,56	22 012,95	108 200,51
03/04/2020	-	86 596,95	21 603,56	108 200,51
03/07/2020	-	87 008,29	21 192,22	108 200,51
29/09/2020	-	4 374 512,29	19 393,67	4 393 905,96
	4 975 000,00	4 975 000,00	205 415,93	5 180 415,93

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (CGD)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
01/10/2018	2 825 000,00	-	-	-
08/10/2018	-	-	2 825,00	2 825,00
21/01/2019	-	50 000,00	14 438,89	64 438,89
23/04/2019	-	50 000,00	13 875,00	63 875,00
19/07/2019	-	50 000,00	13 776,39	63 776,39
21/10/2019	-	50 000,00	13 672,22	63 672,22
30/01/2020	-	50 000,00	13 416,67	63 416,67
21/04/2020	-	50 000,00	13 018,06	63 018,06
20/07/2020	-	50 000,00	12 765,28	62 765,28
30/09/2020	-	2 475 000,00	9 900,00	2 484 900,00
	2 825 000,00	2 825 000,00	107 687,51	2 932 687,51

Resumo

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Capital em dívida
30/09/2020	7 800 000,00	7 800 000,00	0

M. Costa

8) Durante o ano 2020, o Município de Reguengos de Monsaraz desenvolveu um processo de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

9) Neste âmbito, celebrou dois contratos de empréstimo de substituição de dívida dos contratos de empréstimo de saneamento financeiro. Um no valor de 5.000.000,00€ com o Banco BPI e outro no valor de 1.849.512,29€ com a CCAM, os quais obtiveram o Visto do Tribunal de Contas em 16 de setembro de 2020. Ambos têm um prazo global de 15 anos.

10) -O Município substituiu assim uma dívida de aproximadamente 7 milhões de euros por melhores condições financeiras, deixando para trás uma taxa de juro variável de no mínimo 2% para contratar uma taxa de juro fixa de em média 0,7%, o que correspondeu a uma redução de juros global de pelo menos 360 mil euros (equivalentes a pelo menos 620 mil euros atualizados) até ao ano 2035!

11) -A substituição dos empréstimos de saneamento financeiro em 2020 à taxa fixa, teve um impacto só no ano de 2023, devido ao significativo aumento das taxas juros variáveis, de uma redução de juros suportados de aproximadamente 200 mil euros!

12) -Esta redução de encargos financeiros enquadrou-se também no esforço coletivo do Município em reduzir a despesa e cumprir as medidas aprovadas no Plano de Saneamento Financeiro.

13) -Até 31 de dezembro de 2023, temos as seguintes execuções dos Contratos de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo de Saneamento Financeiro, em cumprimento dos planos financeiros de amortização:

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
28/09/2020	5 000 000,00	-	-	-
18/12/2020	-	79 851,08	7 187,50	87 038,58
16/03/2021	-	79 965,87	7 072,71	87 038,58
15/06/2021	-	80 080,82	6 957,76	87 038,58
15/09/2021	-	80 195,93	6 842,65	87 038,58
16/12/2021	-	80 311,21	6 727,37	87 038,58
16/03/2022	-	80 426,66	6 611,92	87 038,58
15/06/2022	-	80 542,28	6 496,30	87 038,58
19/09/2022	-	80 658,05	6 380,53	87 038,58
16/12/2022	-	80 774,00	6 264,58	87 038,58
16/03/2023	-	80 890,11	6 148,47	87 038,58
16/06/2023	-	81 006,39	6 032,19	87 038,58

M. Bartelo

18/09/2023	-	81 122,84	5 915,74	87 038,58
19/12/2023	-	81 239,45	5 799,13	87 038,58
	5 000 000,00	1 047 064,69	84 436,85	1 131 501,54
	Capital em dívida BPI	3 952 935,31		

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (CCAM)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
25/09/2020	1 849 512,29	-	-	-
29/12/2020	-	28 501,77	4 854,97	33 356,74
23/03/2021	-	28 576,59	4 780,15	33 356,74
22/06/2021	-	28 651,60	4 705,14	33 356,74
15/09/2021	-	28 726,81	4 629,93	33 356,74
23/12/2021	-	28 802,22	4 554,52	33 356,74
30/03/2022	-	28 877,82	4 478,92	33 356,74
23/06/2022	-	28 953,63	4 403,11	33 356,74
23/09/2022	-	29 029,63	4 327,11	33 356,74
23/12/2022	-	29 105,84	4 250,90	33 356,74
23/03/2023	-	29 182,24	4 174,50	33 356,74
23/06/2023	-	29 258,84	4 097,90	33 356,74
29/09/2023	-	29 335,65	4 021,09	33 356,74
27/12/2023	-	29 412,65	3 944,09	33 356,74
	1 849 512,29	376 415,29	57 222,33	433 637,62
	Capital em dívida CCAM	1 473 097,00		

Resumo

Data	Capital utilizado (€)	Capital amortizado (€)	Juros (€)	Capital em dívida (€)
31/12/2023	6 849 512,29	1 423 479,98	141 659,18	5 426 032,31

Martelo

14)-Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, a dívida global não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três anos anteriores.

Esta dívida engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais, relevando ainda para efeitos deste cálculo os valores referentes às entidades participadas (Artigo 54.º do RFALEI).

No entanto, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios, não é considerado:

- A dívida considerada de operações de tesouraria, por não ser dívida orçamental, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º do RFALEI;

- O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, nos termos da alínea a) n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI; e

- O montante referente à contribuição de cada município para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) não releva para o limite da dívida total, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

15)-É possível o limite legal da dívida ser ultrapassado para a completa eficácia dos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais no setor da água e do saneamento de águas residuais, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e ação climática (n.º 10 do artigo 79.º da LOE 2023). E para efeitos de cessão dos créditos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado em 14 de setembro de 2022, ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), o Município de Reguengos de Monsaraz obteve o referido Despacho datado de 30 de dezembro de 2022, com publicitação no Diário da República em 6 de janeiro de 2023, permitindo concretizar a cessão dos créditos ao BEI em 21 de julho de 2023.

16)-Desde a entrada em vigor do RFALEI, o Município de Reguengos de Monsaraz apresentou sempre a ultrapassagem do limite legal da dívida, e nessa condição, encontrava-se obrigado a reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite fosse cumprido, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º do RFALEI.

17)-A aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2023 pelo órgão executivo em momento anterior à apreciação e votação da presente proposta, nos termos do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º "Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal".

18)-Em 31 de dezembro de 2023, o Município de Reguengos de Monsaraz pela primeira vez na história dos limites ao endividamento total das autarquias locais, cumpre o Limite da Dívida Total, no final do ano, com uma margem de 1.868.397,88€!

19)-O quadro seguinte apresenta a evolução da dívida total e da dívida face ao limite desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:

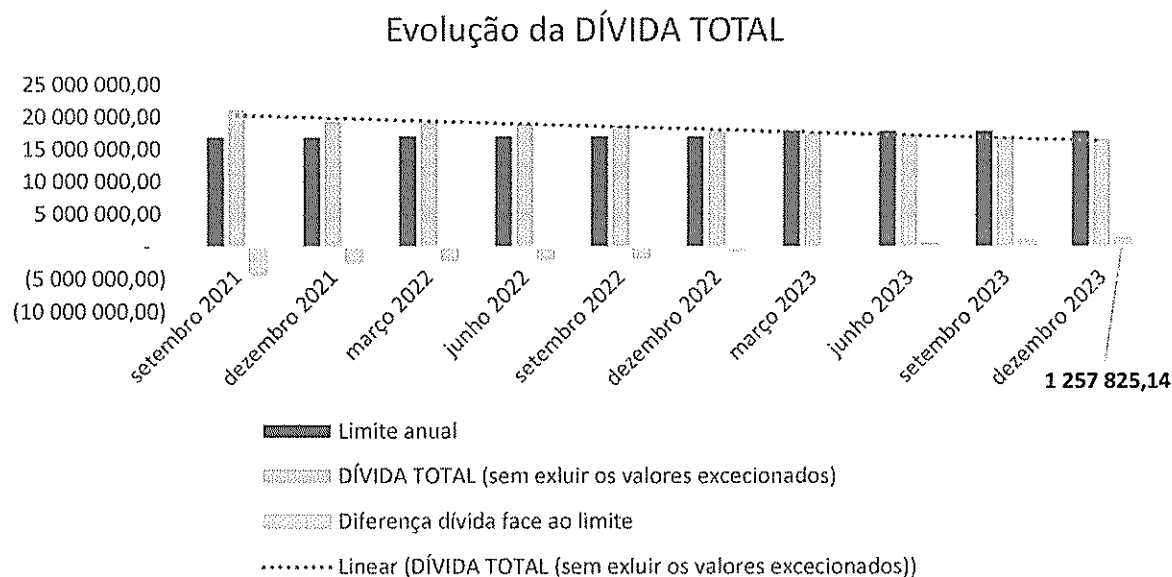
M. Martelo

(Euros)

DESIGNAÇÃO	30/set/21	2021	2022	2023
0 - Total do Passivo	26 899 983,52	25 684 870,96	20 433 601,22	21 018 827,66
Provisões (Passivo não corrente)	9 284,21	695 107,22	320 926,31	1 615 809,59
Diferimentos (Passivo corrente)	5 065 107,28	4 839 728,40	1 468 958,70	1 775 477,93
Acréscimos de gastos (Passivo corrente)	722 047,47	774 380,43	875 764,79	991 400,18
Dívida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
Δ face ao período anterior		- 1 727 889,65	- 1 607 703,49	- 1 131 811,46
Δ acumulada face a 30/09/2021			- 3 335 593,14	- 4 467 404,60
1 - Limite da Dívida Total	16 866 073,00	16 866 073,00	17 099 381,98	17 893 965,10
2 - Dívida Total de Operações Orçamentais	20 420 920,72	18 650 814,71	17 011 036,29	15 939 925,14
Dívida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
Operações de Tesouraria	37 374,23	41 165,39	53 540,90	46 078,35
Fundo de Apoio Municipal	4 436,49	-	-	-
Financiamentos EQ BEI PT2020	640 813,12	683 674,81	703 374,23	650 136,47
(1) - (2)	- 3 554 847,72	- 1 784 741,71	88 345,69	1 954 039,96
3 - Contribuição das Participadas	86 603,69	72 348,72	141 616,25	85 642,08
AMPV	169,68	231,19	32,56	165,60
ANMP		-	-	-
CIMAC	82 286,80	61 727,12	136 117,85	84 244,94
APMCH		8,68	9,73	7,36
ATLA	4 147,21	10 381,73	5 456,11	1 224,18
4 - Dívida Global (2) + (3)	20 507 524,41	18 723 163,43	17 152 652,54	16 025 567,22
5 - Excesso/margem de endividamento (1)-(4)	- 3 641 451,41	- 1 857 090,43	- 53 270,56	1 868 397,88
6 - Excesso verificado no ano anterior		3 029 955,56	1 857 90,43	53 270,56
7 - 10% do excesso no ano anterior		302 995,56	185 709,04	5 327,06

M. Artale

20)-O gráfico seguinte permite apreciar a evolução da dívida total (sem excluir os valores excecionados), desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:



21)-Mesmo sem a exclusão dos valores que por Lei são excecionados o Município apresenta uma margem que não deixa dúvidas quanto ao controlo da despesa e gestão financeira implementados.

22)-Encontram-se reunidas as condições para, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal aprovar e propor à Assembleia Municipal, a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

23)-Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal da proposta referida no número anterior, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção, pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), da comunicação da deliberação a que se refere o parágrafo anterior, também acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

24)-Nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, o plano de saneamento financeiro voltará a vigorar em caso de futuro incumprimento do limite da dívida total. No entanto a margem alcançada em 31 de dezembro de 2023, associada ao compromisso deste executivo municipal, assumido publicamente e com toda a confiança, de continuar a trabalhar para que no exercício económico e financeiro de 2024, o Município de Reguengos de Monsaraz consolide o cumprimento do limite legal da dívida e mantenha no passado, todos os condicionalismos e restrições impostas por uma situação que levou à sujeição a um Plano de Saneamento Financeiro, permite-nos acreditar que tal não irá acontecer.

25)-Após 12 relatórios semestrais, entre 3 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2023, mais um período de três meses, até 31 de dezembro de 2023, orgulhamo-nos muito de hoje podermos afirmar que o nosso município, o Município de Reguengos de Monsaraz, reúne as condições para sair de uma situação de endividamento excessivo e de um saneamento financeiro, ao fim de 10 anos da entrada em vigor do RFALEI, que determinou o limite da dívida total, e

Marcetele

de seis anos e meio de sujeição ao plano de saneamento financeiro, dos quais o atual executivo municipal tem a honra de apresentar o trabalho feito nos últimos dois anos e dois meses e meio, entre 18 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2023!

Somos a propor ao executivo municipal:

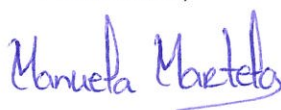
- a) A aprovação da suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto;*
- b) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto; e*
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/VP/2024; -----
- b) Aprovar a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; -----
- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; e -----
- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 10 de abril de 2024. -----

A Secretária,



Maria Manuela Freire Martelo

MM

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, Técnica Superior, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- CERTIFICA que, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de abril de 2024, foi aprovada, em minuta, uma deliberação, com o seguinte teor: -----

Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Maria de Fátima dos Santos Rosado Marques, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, referente à suspensão do Plano de Saneamento Financeiro, cujo teor ora se transcreve:

"Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

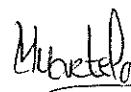
----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 10 de abril de 2024, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Dália Maria Saraiva dos Santos e António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 32/VP/2024, firmada em 5 de abril de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se transcreve: -----

"Proposta n.º 32/VP/2024

Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro

Considerando que:

- 1) O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017;*
- 2) O PSF agrega um conjunto integrado e coerente de medidas que visam a recuperação do equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, em que para esse efeito se encontrava subjacente o controlo e cumprimento dos fundos disponíveis;*



- 3) O PSF incluiu dois empréstimos complementares de saneamento financeiro no valor global de 7.800.000,00€, como forma de consolidar passivos financeiros vencidos, substituindo dívida comercial por dívida financeira;
- 4) O financiamento desta operação foi contratualizado com o Banco BPI (BPI) no montante de 4.975.000,00€ e a Caixa Geral de Depósitos (CGD) no montante de 2.825.000,00€.
- 5) O Município celebrou estes dois contratos de empréstimo pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses;
- 6) O PSF obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017, data a partir da qual consideramos o seu início;
- 7) Até final do mês de setembro de 2020, foi cumprido o serviço da dívida dos contratos de empréstimo celebrados ao abrigo do Plano de Saneamento Financeiro, bem como através de uma operação de substituição de dívida foi amortizado o valor total em dívida (6.849.512,29€ = 4.374.512,29€ + 2.475.000,00€), conforme quadros seguintes:

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
14/12/2017	1 860 961,31	-	-	-
03/01/2018	-	-	1 964,35	1 964,35
03/04/2018	-	-	8 839,57	8 839,57
03/07/2018	-	-	8 937,78	8 937,78
01/10/2018	3 114 038,69	-	-	0
03/10/2018	-	-	9 364,70	9 364,70
17/01/2019	-	84 569,26	23 631,25	108 200,51
03/04/2019	-	84 970,96	23 229,55	108 200,51
03/07/2019	-	85 374,58	22 825,93	108 200,51
03/10/2019	-	85 780,11	22 420,40	108 200,51
16/01/2020	-	86 187,56	22 012,95	108 200,51
03/04/2020	-	86 596,95	21 603,56	108 200,51
03/07/2020	-	87 008,29	21 192,22	108 200,51
29/09/2020	-	4 374 512,29	19 393,67	4 393 905,96
	4 975 000,00	4 975 000,00	205 415,93	5 180 415,93

M. Antela

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (CGD)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
01/10/2018	2 825 000,00	-	-	-
08/10/2018	-	-	2 825,00	2 825,00
21/01/2019		50 000,00	14 438,89	64 438,89
23/04/2019		50 000,00	13 875,00	63 875,00
19/07/2019		50 000,00	13 776,39	63 776,39
21/10/2019		50 000,00	13 672,22	63 672,22
30/01/2020		50 000,00	13 416,67	63 416,67
21/04/2020		50 000,00	13 018,06	63 018,06
20/07/2020		50 000,00	12 765,28	62 765,28
30/09/2020		2 475 000,00	9 900,00	2 484 900,00
	2 825 000,00	2 825 000,00	107 687,51	2 932 687,51

Resumo

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Capital em dívida
30/09/2020	7 800 000,00	7 800 000,00	0

8) Durante o ano 2020, o Município de Reguengos de Monsaraz desenvolveu um processo de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

9) Neste âmbito, celebrou dois contratos de empréstimo de substituição de dívida dos contratos de empréstimo de saneamento financeiro. Um no valor de 5.000.000,00€ com o Banco BPI e outro no valor de 1.849.512,29€ com a CCAM, os quais obtiveram o Visto do Tribunal de Contas em 16 de setembro de 2020. Ambos têm um prazo global de 15 anos.

10) O Município substituiu assim uma dívida de aproximadamente 7 milhões de euros por melhores condições financeiras, deixando para trás uma taxa de juro variável de no mínimo 2% para contratar uma taxa de juro fixa de em média 0,7%, o que correspondeu a uma redução de juros global de pelo menos 360 mil euros (equivalentes a pelo menos 620 mil euros atualizados) até ao ano 2035!

11) A substituição dos empréstimos de saneamento financeiro em 2020 à taxa fixa, teve um impacto só no ano de 2023, devido ao significativo aumento das taxas juros variáveis, de uma redução de juros suportados de aproximadamente 200 mil euros!

M. Bartolo

12) Esta redução de encargos financeiros enquadrou-se também no esforço coletivo do Município em reduzir a despesa e cumprir as medidas aprovadas no Plano de Saneamento Financeiro.

13) Até 31 de dezembro de 2023, temos as seguintes execuções dos Contratos de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo de Saneamento Financeiro, em cumprimento dos planos financeiros de amortização:

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
28/09/2020	5 000 000,00	-	-	-
18/12/2020	-	79 851,08	7 187,50	87 038,58
16/03/2021	-	79 965,87	7 072,71	87 038,58
15/06/2021	-	80 080,82	6 957,76	87 038,58
15/09/2021	-	80 195,93	6 842,65	87 038,58
16/12/2021	-	80 311,21	6 727,37	87 038,58
16/03/2022	-	80 426,66	6 611,92	87 038,58
15/06/2022	-	80 542,28	6 496,30	87 038,58
19/09/2022	-	80 658,05	6 380,53	87 038,58
16/12/2022	-	80 774,00	6 264,58	87 038,58
16/03/2023	-	80 890,11	6 148,47	87 038,58
16/06/2023	-	81 006,39	6 032,19	87 038,58
18/09/2023	-	81 122,84	5 915,74	87 038,58
19/12/2023	-	81 239,45	5 799,13	87 038,58
	5 000 000,00	1 047 064,69	84 436,85	1 131 501,54
	Capital em dívida BPI	3 952 935,31		

M. Matela

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (CCAM)

<u>Data</u>	<u>Capital utilizado</u>	<u>Capital amortizado</u>	<u>Juros</u>	<u>Prestação</u> <u>(Capital + Juros)</u>
<u>25/09/2020</u>	<u>1 849 512,29</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>29/12/2020</u>	<u>-</u>	<u>28 501,77</u>	<u>4 854,97</u>	<u>33 356,74</u>
<u>23/03/2021</u>	<u>-</u>	<u>28 576,59</u>	<u>4 780,15</u>	<u>33 356,74</u>
<u>22/06/2021</u>	<u>-</u>	<u>28 651,60</u>	<u>4 705,14</u>	<u>33 356,74</u>
<u>15/09/2021</u>	<u>-</u>	<u>28 726,81</u>	<u>4 629,93</u>	<u>33 356,74</u>
<u>23/12/2021</u>	<u>-</u>	<u>28 802,22</u>	<u>4 554,52</u>	<u>33 356,74</u>
<u>30/03/2022</u>	<u>-</u>	<u>28 877,82</u>	<u>4 478,92</u>	<u>33 356,74</u>
<u>23/06/2022</u>	<u>-</u>	<u>28 953,63</u>	<u>4 403,11</u>	<u>33 356,74</u>
<u>23/09/2022</u>	<u>-</u>	<u>29 029,63</u>	<u>4 327,11</u>	<u>33 356,74</u>
<u>23/12/2022</u>	<u>-</u>	<u>29 105,84</u>	<u>4 250,90</u>	<u>33 356,74</u>
<u>23/03/2023</u>	<u>-</u>	<u>29 182,24</u>	<u>4 174,50</u>	<u>33 356,74</u>
<u>23/06/2023</u>	<u>-</u>	<u>29 258,84</u>	<u>4 097,90</u>	<u>33 356,74</u>
<u>29/09/2023</u>	<u>-</u>	<u>29 335,65</u>	<u>4 021,09</u>	<u>33 356,74</u>
<u>27/12/2023</u>	<u>-</u>	<u>29 412,65</u>	<u>3 944,09</u>	<u>33 356,74</u>
	<u>1 849 512,29</u>	<u>376 415,29</u>	<u>57 222,33</u>	<u>433 637,62</u>
	<u>Capital em dívida</u>			
	<u>CCAM</u>	<u>1 473 097,00</u>		

Resumo

<u>Data</u>	<u>Capital utilizado (€)</u>	<u>Capital amortizado (€)</u>	<u>Juros (€)</u>	<u>Capital em dívida</u> <u>(€)</u>
<u>31/12/2023</u>	<u>6 849 512,29</u>	<u>1 423 479,98</u>	<u>141 659,18</u>	<u>5 426 032,31</u>

14) Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, a dívida global não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três anos anteriores.

Esta dívida engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros

M. M. M. M.

decorrentes de operações orçamentais, relevando ainda para efeitos deste cálculo os valores referentes às entidades participadas (Artigo 54.º do RFALEI).

No entanto, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios, não é considerado:

- A dívida considerada de operações de tesouraria, por não ser dívida orçamental, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º do RFALEI;

- O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, nos termos da alínea a) n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI; e

- O montante referente à contribuição de cada município para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) não releva para o limite da dívida total, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

15) É possível o limite legal da dívida ser ultrapassado para a completa eficácia dos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais no setor da água e do saneamento de águas residuais, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e ação climática (n.º 10 do artigo 79.º da LOE 2023). E para efeitos de cessão dos créditos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado em 14 de setembro de 2022, ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), o Município de Reguengos de Monsaraz obteve o referido Despacho datado de 30 de dezembro de 2022, com publicação no Diário da República em 6 de janeiro de 2023, permitindo concretizar a cessão dos créditos ao BEI em 21 de julho de 2023.

16) Desde a entrada em vigor do RFALEI, o Município de Reguengos de Monsaraz apresentou sempre a ultrapassagem do limite legal da dívida, e nessa condição, encontrava-se obrigado a reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite fosse cumprido, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º do RFALEI.

17) A aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2023 pelo órgão executivo em momento anterior à apreciação e votação da presente proposta, nos termos do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”.

18) Em 31 de dezembro de 2023, o Município de Reguengos de Monsaraz pela primeira vez na história dos limites ao endividamento total das autarquias locais, cumpre o Limite da Dívida Total, no final do ano, com uma margem de 1.868.397,88€!

19) O quadro seguinte apresenta a evolução da dívida total e da dívida face ao limite desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:

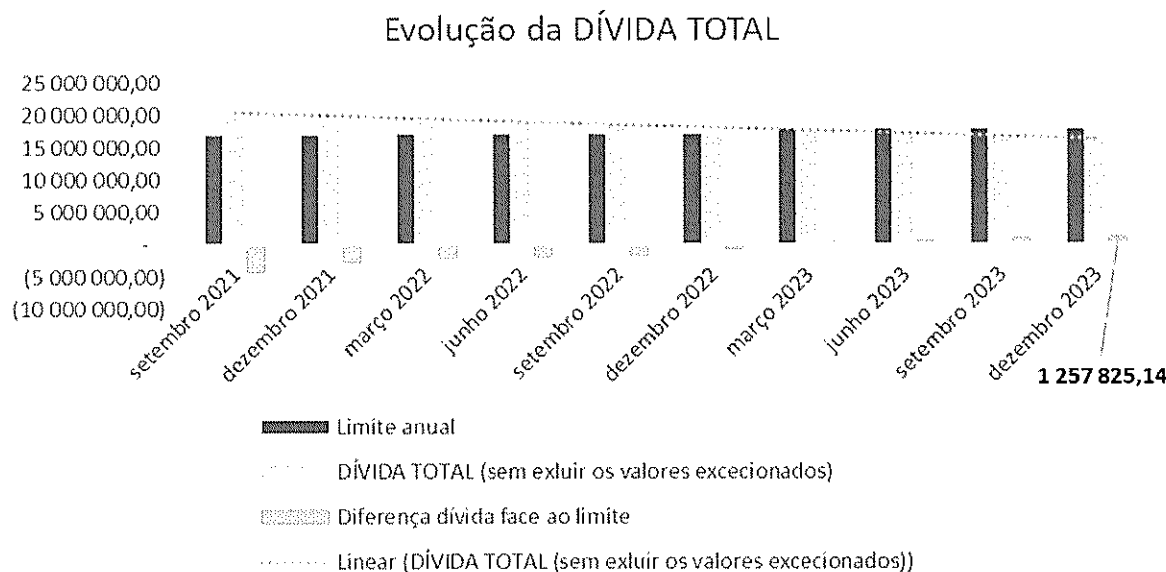


(Euros)

DESIGNAÇÃO	30/set/21	2021	2022	2023
0 - Total do Passivo	26 899 983,52	25 684 870,96	20 433 601,22	21 018 827,66
Provisões (Passivo não corrente)	9 284,21	695 107,22	320 926,31	1 615 809,59
Diferimentos (Passivo corrente)	5 065 107,28	4 839 728,40	1 468 958,70	1 775 477,93
Acréscimos de gastos (Passivo corrente)	722 047,47	774 380,43	875 764,79	991 400,18
Dívida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
<i>Δ face ao período anterior</i>		- 1 727 889,65	- 1 607 703,49	- 1 131 811,46
<i>Δ acumulada face a 30/09/2021</i>			- 3 335 593,14	- 4 467 404,60
1 - Limite da Dívida Total	16 866 073,00	16 866 073,00	17 099 381,98	17 893 965,10
2 - Dívida Total de Operações Orçamentais	20 420 920,72	18 650 814,71	17 011 036,29	15 939 925,14
Dívida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
Operações de Tesouraria	37 374,23	41 165,39	53 540,90	46 078,35
Fundo de Apoio Municipal	4 436,49	-	-	-
Financiamentos EQ BEI PT2020	640 813,12	683 674,81	703 374,23	650 136,47
(1) - (2)	- 3 554 847,72	- 1 784 741,71	88 345,69	1 954 039,96
3 - Contribuição das Participadas	86 603,69	72 348,72	141 616,25	85 642,08
AMPV	169,68	231,19	32,56	165,60
ANMP		-	-	-
CIMAC	82 286,80	61 727,12	136 117,85	84 244,94
APMCH		8,68	9,73	7,36
ATLA	4 147,21	10 381,73	5 456,11	1 224,18
4 - Dívida Global (2) + (3)	20 507 524,41	18 723 163,43	17 152 652,54	16 025 567,22
5 -Excesso/margem de endividamento (1)-(4)	- 3 641 451,41	- 1 857 090,43	- 53 270,56	1 868 397,88
6 - Excesso verificado no ano anterior		3 029 955,56	1 857 90,43	53 270,56
7 - 10% do excesso no ano anterior		302 995,56	185 709,04	5 327,06

M. M. M. M.

20) O gráfico seguinte permite apreciar a evolução da dívida total (sem excluir os valores excecionados), desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:



21) Mesmo sem a exclusão dos valores que por Lei são excecionados o Município apresenta uma margem que não deixa dúvidas quanto ao controlo da despesa e gestão financeira implementados.

22) Encontram-se reunidas as condições para, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal aprovar e propor à Assembleia Municipal, a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

23) Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal da proposta referida no número anterior, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção, pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), da comunicação da deliberação a que se refere o parágrafo anterior, também acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

24) Nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, o plano de saneamento financeiro voltará a vigorar em caso de futuro incumprimento do limite da dívida total. No entanto a margem alcançada em 31 de dezembro de 2023, associada ao compromisso deste executivo municipal, assumido publicamente e com toda a confiança, de continuar a trabalhar para que no exercício económico e financeiro de 2024, o Município de Reguengos de Monsaraz consolide o cumprimento do limite legal da dívida e mantenha no passado, todos os condicionalismos e restrições impostas por uma situação que levou à sujeição a um Plano de Saneamento Financeiro, permite-nos acreditar que tal não irá acontecer.

25) Após 12 relatórios semestrais, entre 3 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2023, mais um período de três meses, até 31 de dezembro de 2023, orgulhamo-nos muito de hoje podermos afirmar que o nosso município, o

Martelo

Município de Reguengos de Monsaraz, reúne as condições para sair de uma situação de endividamento excessivo e de um saneamento financeiro, ao fim de 10 anos da entrada em vigor do RFALEI, que determinou o limite da dívida total, e de seis anos e meio de sujeição ao plano de saneamento financeiro, dos quais o atual executivo municipal tem a honra de apresentar o trabalho feito nos últimos dois anos e dois meses e meio, entre 18 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2023!

Somos a propor ao executivo municipal:

- a) A aprovação da suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto;*
- b) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto; e*
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: c -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/VP/2024; -----

----- b) Aprovar a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; -----

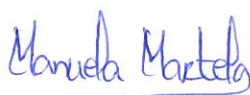
----- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; e -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária." -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 10 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 22 de abril de 2024. -----

A Secretária,



Maria Manuela Freire Martelo

MM

Rute Murteira

De: Comunicacoes DGAL <comunicacoes@dgal.gov.pt>
Enviado: 24 de abril de 2024 16:38
Para: Rute Murteira
Cc: Marta Prates - Presidente; Francisco Grilo - Vice-Presidente; António Fialho - Vereador; Paulo Chaveiro - Chefe de Gabinete; João Casinha
Assunto: Município de Reguengos de Monsaraz - Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro
Anexos: Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO).PDF; Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO)_ Certidão de AM de 19.04.2024.PDF; Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO)_ Certidão de CM de 10.04.2024.PDF; Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO)_ Termo Aprovação.PDF

Importância: Alta

Exma. Sra.
Por referência ao assunto acima identificado, acusamos a receção do v. email que agradecemos.

Com os melhores cumprimentos,

Fátima Teixeira

Secretariado da Direção



Rua Tenente Espanca, n.º 22 – 1050-223 Lisboa

Tel.: 21 313 30 00 | Fax: 21 352 81 77

www.portautarquico.dgal.gov.pt

De: Rute Murteira <rmurteira@cm-reguengos-monsaraz.pt>
Enviada: 24 de abril de 2024 16:33
Para: Comunicacoes DGAL <comunicacoes@dgal.gov.pt>
Cc: Marta Prates - Presidente <mprates.presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt>; Francisco Grilo - Vice-Presidente <francisco.grilo@cm-reguengos-monsaraz.pt>; António Fialho - Vereador <antonio.fialho@cm-reguengos-monsaraz.pt>; Paulo Chaveiro - Chefe de Gabinete <pchaveiro@cm-reguengos-monsaraz.pt>; João Casinha <jcasinha@cm-reguengos-monsaraz.pt>
Assunto: Município de Reguengos de Monsaraz - Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro
Importância: Alta

Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Exma. Senhora Dra. Paula Costa
Diretora-Geral da DGAL

Encarrega-me a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de enviar a V. Exa. o ofício e documentação anexa, para cumprimento do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei 51/2018, de 16 de agosto.

Informamos que os Documentos de Prestação de Contas de 2023 do Município de Reguengos de Monsaraz encontram-se disponíveis no link seguinte:

<https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/municipe/atividade-municipal/gestao-financeira/prestacoes-de-contas/>

Para complemento do n/ processo, agradecemos confirmação da receção do n/ Ofício n.º 001267, de 24/04/2024, em anexo.

Muito obrigada pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Rute Sereto Murteira

Chefe de Divisão

rmurteira@cm-reguengos-monsaraz.pt Ext.: 254

Divisão de Gestão Financeira

E-mail: contabilidade@cm-reguengos-monsaraz.pt

Município de Reguengos de Monsaraz

Tlf.: 266 508 040 Fax: 266 508 059

Apartado 6 – Praça da Liberdade | 7201–970 Reguengos de Monsaraz

www.cm-reguengos-monsaraz.pt | geral@cm-reguengos-monsaraz.pt



5. Mapa dos investimentos financeiros

MODELO 9 - Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

(Montantes expressos em euros)

Entidades / Fundos			Participação no final do exercício				Observações
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	Data subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2024	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	Societária	508574889	1 000,00	01/01/2016	0,07%	1 000,00	
Fundo de Apoio Municipal (FAM)	Societária	513319182	319 428,00	01/01/2015	0,08%	319 428,00	
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA)	Não Societária	506829987	3 000,00	14/09/2016	-	3 000,00	Valor da quota anual
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	Não Societária	G61045605	0,00	15/05/2015	-	0,00	Valor da quota anual
Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação	Não Societária	502344652	0,00	01/01/2017	-	0,00	Valor da quota anual
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	Não Societária	508038430	1 000,00	01/01/2007	-	1 000,00	Valor da quota anual
Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Não Societária	513864202	1 175,00	11/05/2022	-	1 175,00	Valor da quota anual
Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP)	Não Societária	501627413	4 991,77	01/01/2003	-	4 991,77	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC)	Não Societária	514874201	800,00	13/04/2016	-	800,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)	Não Societária	501944893	500,00	01/01/2003	-	500,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	Não Societária	502131047	357,00	01/01/2003	-	357,00	Valor da quota anual
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	Não Societária	509801811	1 500,00	24/06/2015	-	1 500,00	Valor da quota anual
Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA)	Não Societária	514771860	3 600,00	01/01/2007	-	3 600,00	Valor da quota anual
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	Não Societária	509364390	217 349,52	01/01/2010	-	217 349,52	Valor da quota anual
Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros	Não Societária	G17994765	1 200,00	17/09/2014	-	1 200,00	Valor da quota anual

6. Mapa de acumulação de funções

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Ana Rita Espenica Godinho Feijão	Técnico Superior	18/05/2018	CTI	24 296,46 €	-	-	Aulas de Hidrobike	01/07/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Anabela de Jesus Valadas Gaspar	Técnico Superior	21/08/2018	CTI	20 866,76 €	-	-	Sessões de Coaching Nutricional	03/04/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando Francisco Medinas Nunes	Assistente Técnico	05/09/2011	CTI	14 354,58 €	-	-	Compra e Venda de Artigos Eletrónicos e Informáticos	30/01/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando José Paulino Gança	Assistente Operacional	18/01/2011	CTI	17 034,68 €	-	-	Ornamentação e limpeza de jardins	22/12/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Artur Manuel Sardinha Lopes	Assistente Operacional	13/05/1998	CTI	16 329,53 €	-	-	Alojamento Local	08/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Baltazar dos Santos Recto	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	12 053,25 €	-	-	Pintura de Casas Particulares	22/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Cátia Isabel Carvalho Lopes	Técnico Superior	02/11/2010	CTI	23 583,82 €	-	-	Terapias Complementares	25/07/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
David Alexandre Riço Ramos	Chefe de Divisão	01/06/2022	CS	41 889,22 €	-	-	Consultoria técnica de engenharia e CCP a entidades públicas	30/12/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Dora da Conceição Ferreira Godinho	Assistente Técnico	20/03/2000	CTI	15 577,70 €	-	-	Correspondente da Sociedade Portuguesa de Autores	23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Esmeralda Ferreira Moreno	Assistente Operacional	16/05/2011	CTI	13 669,07 €	-	-	Animação de Festas de Aniversário e Eventos	16/05/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Fernando José Rosado Valadas	Assistente Operacional	20/07/2018	CTI	14 315,39 €	-	-	Serviços de Restauração	02/08/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Francisco António Safara Caeiro	Assistente Operacional	06/12/2018	CTI	11 877,79 €	-	-	Restauração	20/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Gil Manuel Lopes Ambrósio	Assistente Operacional	14/11/2022	CTI	19433,47			Reparação de Computadores e periféricos. Limpeza de Terrenos	14/03/2024	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Hélder Joaquim Morais Freira	Assistente Operacional	02/10/2017	CTI	18 292,45 €	-	-	Motorista de Pesados de Mercadorias	13/10/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Herminia da Conceição Mitra Pacheco	Assistente Técnico	01/02/2000	CTI	21 127,65 €	-	-	Angariador Imobiliário	17/01/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
João Luís Mendes Frutuosa	Técnico Superior	18/08/2011	CTI	25 160,45 €	-	-	Designer Gráfico, Fotografia e Vídeo	22/03/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
João Paulo Passinhas Batista	Técnico Superior	02/12/1999	CTI	32 271,67 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	24/10/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Domingos Serra Fernandes	Assistente Operacional	15/11/2010	CTI	15 686,53 €	-	-	Agricultura	11/11/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Licinia Rosa Silva Catrapolo	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	11 674,03 €	-	-	Limpezas e Pinturas	14/05/2021	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Manuel Alberto Capelas Rondão	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	12 014,77 €	-	-	Treinador de Ginástica	22/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Marco Manuel Ramalho Galamba	Assistente Técnico	21/09/2005	CTI	16 522,47 €	-	-	Formador	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Cristina Borrego Cardoso	Assistente Operacional	01/08/2023	CTI	17 359,74 €	-	-	Sócia das Lavagens Soeiro	24/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Maria Graça Batista Charrua Murteira	Assistente Técnico	23/08/1979	CTI	25 570,70 €	-	-	Atividades Agrícolas	16/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Jesus Cardoso Gamado	Assistente Técnico	17/02/2004	CTI	17 770,81 €	-	-	Guia intérprete oficial e tradutora	10/12/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Joaquina Perquilha Ramalho Lopes	Assistente Técnico	02/11/2005	CTI	14 854,97 €	-	-	Terapias Complementares	05/04/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Margarida Gomes Barreto	Assistente Técnico	17/10/2011	CTI	16 261,50 €	-	-	Fisioterapia e Massagem	16/11/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Paula Cristina Aleixo Soeiro	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	13 644,00 €	-	-	Restauração	30/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Ricardo Manuel Serrano Furão	Assistente Operacional	01/01/2009	CTI	14 169,59 €	-	-	Comércio e Distribuição de bebidas	21/12/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Rodrigo Manuel Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02/12/2004	CTI	19876,97			Dar Formação	09/05/2024	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo	Técnico Superior	30/11/2004	CTI	18 880,99 €	-	-	Profissão liberal de Médico Veterinário, nomeadamente na profilaxia animal no âmbito dos profissionais das O.P.P (ADS), associação de produtores, e ainda no desempenho de funções de sócio gerente numa empresa agro-pecuária	20/12/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sara Liliana Camacho Fidalgo Bibe	Assistente Operacional	05/11/2018	CTI	12 716,05 €	-	-	Limpeza de Casas Particulares	09/11/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Cigarro Doutor	Assistente Técnico	18/06/1998	CTI	14 361,62 €	-	-	Levantamentos de prédios (medições de áreas) de particulares	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Nunes Fialho	Técnico de Sistemas e Tec. Informação	01/03/2011	CTI	24 122,69 €	-	-	Trabalhos Gráficos e Formação Profissional	22/03/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Manuel Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02/01/2001	CTI	21425,44			Condução de autocarros	29/11/2024	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Sofia da Conceição dos Anjos Rosendo Teixeira	Assistente Operacional	14/02/2000	CTI	15332,86			Limpezas	26/02/2024	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	31 226,75 €	-	-	Sócio Gerente de empresa de Comercio a Retalho	21/12/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	31 226,75 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	24/10/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Vera Fiona D'Assumpção Villar de Souza	Assistente Técnico	30/03/2011	CTI	14 140,37 €	-	-	Restauração e Limpeza	26/04/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

2. Trabalhadores de outros serviços autorizados a exercer funções na entidade

Nome	SERVIÇO DE ORIGEM						CARGOS ACUMULADO NA ENTIDADE FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS				
	Designação	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	Cargo ou Função	Data do despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(a) As remunerações a indicar neste modelo serão os vencimentos ilíquidos e incluirão o subsídio de férias e Natal e outros que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço

NOTA: Os dados pessoais constantes deste documento são necessários e são recolhidos para efeitos das atividades de jurisdição e controlo financeiro público que cabem ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97. Os mesmos serão tratados de forma a garantir a sua segurança. A sua manutenção e tratamento limitar-se-ão ao necessário à realização dessa finalidade.

7. Extratos dos saldos bancários

Conta Patrimonial: 12 20 101

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Conta n.º

0035.0681.00001149030.95



Extrato da Conta à Ordem

00120015-45917

Agência 0681 CAIXA ALQUEVA

email: roger.dias.janeiro@cgd.pt

Referência CGD: 25000062810

Exmo/a Senhor/a
MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ



Ciente 48330729 Extrato n.º 001/2025 Emissão 2025-01-01 Período 2024-12-01 a 2024-12-31 Pág 1/6



Depósitos à Ordem

CONTA EXTRACTO 0681.001149.030

IBAN PT50003506810000114903095

NIB 003506810000114903095

2024-12-31 2024-12-31 TRF FLAMINGO VISIONAR

Saldo contabilístico

Saldo disponível

135,70

7.310,66

7.310,66

7.310,66

Fundo de Garantia de Depósitos

De acordo com a legislação em vigor, a CGD confirma que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos do Formulário de Informação do Depositante (FID) disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível nos balcões da CGD e em www.cgd.pt. A informação relativa às entidades e/ou depósitos que estão excluídos da garantia de reembolso de depósitos encontra-se detalhada nas Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços. Poderá obter informações adicionais em www.fgd.pt.

Fim de Extrato

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.42000258037.89**

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

D/ORDEN Nº: 42000258037

Data Mov.	Data Valor	Descriativo	EURO		
			Débito	Crédito	Valor
		Transporte			4.965,84
2024-12-30	2024-12-30				5.062,64
2024-12-30	2024-12-30				7.062,64
2024-12-30	2024-12-30				7.101,38
		Saldo em 31-12-2024			7.101,38

Conta Patrimonial: 12 20 301

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0235.0005.2920.0096.0

DO - NORMAL nº 2350 5292 0009 de 01.12.2024 a 01.01.2025

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
------	------------	------------	--------	---------	---------------

01.01.25		TOTAL	581.209,33	515.670,71	
		SALDO CONTABILÍSTICO			27.725,26
		SALDO DISPONÍVEL			28.592,09
		SALDO AUTORIZADO			28.592,09

NOVO BANCO, S.A. com sede no Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, Portugal, com o número único 513 204 016 de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 3345000,000,30 €

Linha Direta Empresas | 218 837 701, 707 200 300 | www.novobanco.pt
Atendimento personalizado das 8h00 às 22h00, dias úteis, e das 9h00 às 18h00, fins de semana e feriados.

Conta Patrimonial: 12 20 303

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0000.0049.4306.7632.3

(OCR - Op Credoras)

novobanco

novobanco EMPRESAS

DO - NORMAL nº 0004 9430 6763 de 01.12.2024 a 01.01.2025

Data	Data Valor	Descripción	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
31.12.24	31.12.24	Trf Cred Sepa+ De Municipio Reguengos Monsaraz		350,00	30.636,9
		TOTAL	163.651,96	73.072,56	
01.01.25		SALDO CONTABILÍSTICO			30.636,9
		SALDO DISPONÍVEL			30.636,9
		SALDO AUTORIZADO			30.636,9

Conta Patrimonial: 12 20 304

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0000.00244195852.23

(Operações de Tesouraria)

DO - NORMAL nº 0002 4419 5852 de 01.12.2024 a 01.01.2025

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
------	------------	------------	--------	---------	---------------

01.01.25		SALDO CONTABILÍSTICO			
		SALDO DISPONÍVEL			548,06
		SALDO AUTORIZADO			548,06
					548,06

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	000244195852	EUR	-	-	-	548,06
TOTAL em Euros						548,06

AVISOS DE LANÇAMENTO

Nº Contrato a Crédito: 000244195852
Tipo de Movimento: TRANSF. ELECTRONICA INTERBANCARIA
Moeda: EUR
Data de Operação: 2024/12/11
Data Valor: 2024/12/11

Banco / IBAN Ordenante.....IGCPPTPL PT50078100330033000404139
Nome do Ordenante.....MAI SGMAdmInterna Func
Referência do Ordenante.....07818234247206
Informação Adicional.....600014665202411RECEN-RMONSA50704058
Informação Adicional (cont.).....9
Descritivo.....TRF CRED SEPA+ DE MAI SGMAdmInterna
Importância.....190,92

Conta Patrimonial: 12 20 401

Banco Comercial Português, S.A.

Conta n.º

0033.00000.0010.5024.1320.5

24/12/31

CONTA:

105024132.

PAG: 00004

DATA	DATA				
LANC.	VALOR	DESCRITIVO	DEBITO	CREDITO	SALDO
		TRANSPORTE			12 457.68
12.30	12.30				
12.31	12.31				12 418.48
12.31	12.31				19 457.31
12.31	12.31				114 035.56
12.31	12.31				113 995.81
		SALDO FINAL			113 995.81
		SALDO DISPONIVEL			113 995.81

Banco Português de Investimento, S.A.

Conta n.º

0010.0000.3391.3330.101.66

PI 00665 EX 000001 2225926755

Conta 1-3391333-001-001
Extracto 012/2024
Período De 30/11/2024 a 31/12/2024

MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRACA DA LIBERDADE
REGUENGOS DE MONSARA
7200 - 370 REGUENGOS MONSARAZ

DEPÓSITOS À ORDEM

SALDO ACTUAL CONTABILISTICO
SALDO ACTUAL DISPONIVEL

35 059,38
35 059,38

BANCO BPI, S.A.

Sede: Avenida da Boavista, 1117 - 4100-129 PORTO Telefone 22 207 50 00

BPI Direto 21 720 77 07 (atendimento personalizado, 24h por dia, chamadas para rede fixa nacional) www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBP IPTPL

Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, com o número de identificação fiscal 501 214 534

Conta Patrimonial: 12 20 601

Banco Santander Totta, S.A.

Conta n.º

0018.0003.22952824020.23

EXTRATO Nº 171**CONTA Nº 0003.22952824020****PERÍODO DE 2024-11-30 A 2024-12-31****PÁGINA 002/002**

Estas alterações serão consideradas aceites se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

Resumo das Contas

Natureza	Descrição	Moeda	Eur	Data
DEP.OUT ACTIVOS	DEPÓSITOS À ORDEM	EUR	249,70	31-12
	TOTAL		249,70	

Detalhe de Movimentos da Conta à Ordem

Moeda: EUR

Data					
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
		Saldo Inicial	EUR		290,45

Conta Patrimonial: 13 22 02 01

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0000.0045.1873.2402.3

(FAME)

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0004 5187 3240 de 01.12.2024 a 01.01.2025

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
01.12.24		SALDO ANTERIOR			1.600,00
		TOTAL	0,00	0,00	
01.01.25		SALDO CONTABILÍSTICO			1.600,00
		SALDO DISPONÍVEL			1.600,00
		SALDO AUTORIZADO			1.600,00

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO**DEPÓSITOS À ORDEM**

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	000451873240	EUR	-	-	-	1.600,00
TOTAL em Euros						1.600,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Conta Patrimonial: 13 22 02 02

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0000.0016.8450.8802.3

(FEDER - CARTUXA - GNR)

EXTRATO DE CONTA

Extrato nº 1/2025
Conta à Ordem nº 0001 6845 0880
NIB 0007.0000.00168450880.23
IBAN PT50 0007 0000 0016 8450 8802 3
End. SWIFT/BIC BESCPTPL
Data Extrato Atual 08/01/2025
Data Extrato Anterior 20/11/2024



MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ
PC LIBERDADE,
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

MENSAGENS

DEPOSITO A ORDEM DO - NORMAL

Data	Data Valor	Origem	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
20/11/24			SALDO ANTERIOR			100,00
			TOTAL	0,00	0,00	
			SALDO CONTABILÍSTICO			100,00
			SALDO DISPONÍVEL			100,00
			SALDO AUTORIZADO			100,00

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.40281056905.92**

(FEDER)



Crédito Agrícola

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

Telefone: 266 609360 (Chamada para a rede fixa nacional)
Email: alentejo central@creditoagricola.pt
Internet: www.creditoagricola.pt
Linha Directa: Atendimento personalizado 24h/7 dias
p/semana-213805660 (Chamada para a rede fixa nacional)/808208060 (Custo 1º minuto: 0,07 EUR+IVA; Custo minutos seguintes: 0,0277 EUR/min+IVA (dias úteis: 9h-21h) e 0,0084 EUR/min+IVA (restantes horários))

EXTRACTO DE CONTA

Página 1 de 2

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L. - 6310 [22]

Exmos Senhores
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRAÇA DA LIBERDADE
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

Agência : REGUENGOS
Data de Emissão : 1 de Janeiro de 2025
Extracto : 012/2024
NIB : 0045 6310 40281056905 92

IBAN : PT50 0045 6310 4028 1056 9059 2

Moeda da Conta : EURO

End.SWIFT/BIC : CCCMPTPL

D/ORDEN N°: 40281056905

Data Mov.	Data Valor	Descritivo	EURO		
			Débito	Crédito	Valor

Saldo em 31-12-2024

237.968,97

Alteração de Preçário: A Partir de 01 de Janeiro de 2025, informamos que não será possível alterar a frequência de cobrança da comissão de manutenção da conta à ordem, a qual é trimestral. Caso não concorde com esta alteração, poderá, querendo, denunciar, imediatamente e sem encargos, o contrato de depósito subjacente à abertura de conta e que foi objecto da presente revisão, por comunicação escrita dirigida ao Crédito Agrícola em papel ou noutro suporte duradouro.

Conta Patrimonial: 13 22 03 02

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.40351357344.55**

(PROJECTO RURBAN Link)

Exm(a) Sr(a)

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

PRAÇA DA LIBERDADE

REGUENGOS DE MONSARAZ

7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

NIB: 0045 6310 40351357344 55

IBAN: PT50 0045 6310 40351357344 55

SWIFT/BIC: CCCMPTPL

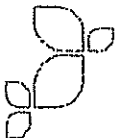
CONTA N.º: 6310 40351357344MUNICÍPIO REGUENGOS Projecto Rurban Link

MOEDA: EUR (EURO)

Data Início: 01-12-2024 Data Fim: 20-01-2025

Emissão: 20-01-2025 08:53 e64400028

Data Mov	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo
		Saldo Inicial			7 333,59
02-01-2025	02-01-2025				18 401,45
		Saldo Final			18 401,45



**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.40385317913.67**

(Proj. Viver Monsar@z)

Exm(a) Sr(a)

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

PRAÇA DA LIBERDADE

REGUENGOS DE MONSARAZ

7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

NIB: 0045 6310 40385317913 67

IBAN: PT50 0045 6310 40385317913 67

SWIFT/BIC: CCCMPTPL

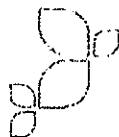
CONTA N.º: 6310 40385317913MUNICÍPIO REGUENGOS Proj Viver Monsaraz

MOEDA: EUR (EURO)

Data Início: 01-12-2024 Data Fim: 20-01-2025

Emissão: 20-01-2025 08:52 e64400028

Data Mov	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo
		Saldo Inicial			74 727,36
		Sem movimentos			
		Saldo Final			74 727,36



Conta Patrimonial: 13 31 01 01

IGCP
Agência de Gestão
da
Tesouraria
e da
Dívida Pública - IGCP, E.P.E

Conta n.º
0781.0112.01120015315.79



Agência de Gestão da Tesouraria
e da Dívida Pública

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Conta: Depósito Caução Cessão de Créditos BEI

A/C: Dr.ª Marta Sofia da Silva Chilrito
Prates

BIC: IGCPPTPL

IBAN: PT50 0781 0112 01120015315 79

Praça da Liberdade Apartado 6

Gestor de Cliente: Paulo Luís Teixeira Pereira
paulo.borges@igcp.pt

7201-970 REGUENGOS DE MONSARAZ

Conta Nº: 01120015315 EUR

Extracto Nº: 1/2025

Data de Emissão: 2025-01-03 Pág.: 1 de 1

Data Mov.	Data Valor	Descrição	Valor	D/C	Saldo
		Saldo Anterior:			406.403,20
2024-12-16	2024-12-16	Regularizações a Débito	132.967,29	D	273.435,91

Saldo em Euro:

273.435,91

Mensagens:

Agradecemos a conferência deste extracto imediatamente após a recepção, contactando os serviços deste Banco em caso de dúvida.

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

Av. República, 57 - 1º 1050-189 Lisboa

Tel. 21 792 33 00 Fax. 21 799 37 95

Pessoa Colectiva n.º 503756237

Conta Patrimonial: 13 32 01 01

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.0055.8452.1842.3

(GARANTIAS e CAUÇÕES)

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0005 5845 2184 de 05.12.2024 a 05.01.2025

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
05.12.24		SALDO ANTERIOR			45.188,21
18.12.24	18.12.24				45.204,21
23.12.24	23.12.24				45.379,21
02.01.25	02.01.25				43.711,39
		TOTAL	1.667,82	191,00	
05.01.25		SALDO CONTABILÍSTICO			43.711,39
		SALDO DISPONÍVEL			43.711,39
		SALDO AUTORIZADO			43.711,39

8. Reconciliações bancárias



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Conta 1220101

Conta n.º 0035.0681.00001149030.95

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				7 310,66
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(+)

17/11/2023				36,90
09/07/2024				33,90
23/07/2024				43,05
31/07/2024				0,08
02/08/2024				23,34
26/08/2024				97,25
23/08/2024				75,45
02/09/2024				78,90
06/09/2024				6,00
18/09/2024				34,55
02/12/2024				54,59
04/12/2024				24,60
04/12/2024				24,60
05/12/2024				42,15
07/12/2024				5,00
09/12/2024				85,15
13/12/2024				145,70
16/12/2024				14,80
23/12/2024				0,01
23/12/2024				39,50
27/12/2024				39,04
				904,56

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(-)

30/12/2022				20,33
01/06/2023				10,63
17/11/2023				7,66
22/11/2023				23,74
12/12/2023				3,59
16/12/2023				7,42
15/01/2024				0,01
20/01/2024				17,41
23/02/2024				1,54
20/03/2024				23,28
12/03/2024				43,06
16/03/2024				0,40
18/03/2024				4,14
03/04/2024				2,81
03/04/2024				20,63
12/04/2024				12,86
15/04/2024				95,74
19/04/2024				29,10
15/08/2024				57,30
20/08/2024				29,10
04/09/2024				1,68

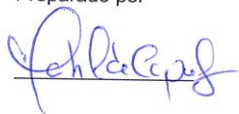
13/09/2024				136,60
19/09/2024				0,09
09/10/2024				7,66
10/10/2024				2,24
11/11/2024				0,04
20/11/2024				2,35
31/12/2024				22,36
31/12/2024				11,94
31/12/2024				135,70
				731,41

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:				(+)
				0,00

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:				(-)
13/12/2024				6,12
13/12/2024				330,92
31/12/2024				6 088,50
				6 425,54

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	1 058,27
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	1 058,27
7- Diferença (5-6).....	0,00

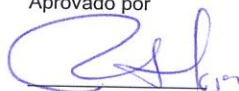
Preparado por



Data

18/02/2025

Aprovado por



Data

18/02/2025



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.
Conta 1220201 Conta n.º 0045.6310.42000258037.89

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					7 101,38
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:					
23/12/2023				5,00	5,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
31/10/2024				0,44	0,44
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
31/12/2024				5 999,40	5 999,40
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1 107,42
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1 107,42
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data
16/02/2025

Aprovado por

Data
18/02/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias
RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS
Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco NOVO BANCO, S.A.

Conta 1220301

Conta n.º 0007.0235.00052920009.60

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					27 725,26
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:
(+)

21/11/2023				5,64	
21/11/2023				5,50	
27/11/2024				123,00	
27/11/2024				153,75	
28/11/2024				5,55	
28/11/2024				1,29	
28/11/2024				545,80	
28/11/2024				125,53	
28/11/2024				23,24	
26/12/2024				6,16	
27/12/2024				123,00	
27/12/2024				153,75	
27/12/2024				5,05	
27/12/2024				1,17	
27/12/2024				548,45	
27/12/2024				126,14	
30/12/2024				0,77	
30/12/2024				292,28	
30/12/2024				0,90	
31/12/2024				0,77	
				73,06	
					2 320,80

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:
(-)

29/06/2023				0,02	
07/12/2023				0,92	
11/12/2023				0,80	
30/11/2024				1 682,01	
29/12/2024				767,67	
30/12/2024				2 440,06	
31/12/2024				2 733,77	
					7 625,25

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:
(+)

02/12/2024				2 552,40	
02/12/2024				235,05	
02/12/2024				1 693,02	
02/12/2024				19,80	
03/12/2024				60,00	
03/12/2024				60,00	
27/12/2024				120,00	
27/12/2024				60,00	
27/12/2024				30,00	
27/12/2024				30,00	
27/12/2024				30,00	
27/12/2024				60,00	
27/12/2024				30,00	
30/12/2024				450,57	

30/12/2024				329,10	
					5 759,94

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:

(-)

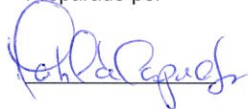
07/11/2024				15,00	
02/12/2024				347,12	
03/12/2024				222,53	
17/12/2024				678,17	
23/12/2024				276,75	
30/12/2024				223,74	
30/12/2024				270,84	
30/12/2024				558,82	
31/12/2024				6 121,71	
31/12/2024				13 324,25	
31/12/2024				1 400,00	
31/12/2024				687,74	
					24 126,67

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)..... 4 054,08

6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)..... 4 054,08

7- Diferença (5-6)..... 0,00

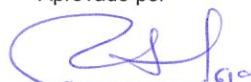
Preparado por



Data

10/02/2025

Aprovado por



Data

18/02/2025



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco NOVO BANCO, S.A.

OCR

Conta 1220303

Conta n.º 0007.0000.00494306763.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					30 636,91
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
09/12/2024				10,78	
27/12/2024				11,55	
					22,33
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					30 659,24
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					30 659,24
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

18/02/2025

18/02/2025



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/11/2024 a 30/11/2024

Banco NOVO BANCO, S.A.

Operações de Tesouraria

Conta 1220304

Conta n.º 0007.0000.00244195852.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				548,06
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
28/06/2024				0,77
09/12/2024				0,77
11/12/2024				0,77
19/12/2024				0,77
27/12/2024				0,77
27/12/2024				3,21
				7,06
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)				
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				555,12
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				555,12
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por

Data

18/02/2025

Aprovado por

Data

18/02/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Banco Millennium - BCP
Conta 1220401

Conta n.º 0033.0000.00105024132.05

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				113 995,81
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(+)

02/05/2023				10,00
06/06/2023				235,90
17/11/2023				30,25
22/11/2023				10,12
22/11/2023				0,40
28/12/2023				41,25
29/12/2023				22,85
22/02/2024				20,00
05/03/2024				15,00
20/03/2024				96,57
06/05/2024				2,50
12/06/2024				4,31
13/06/2024				25,07
09/08/2024				40,50
09/08/2024				0,40
03/09/2024				4,60
31/12/2024				39,20
31/12/2024				39,75
				638,67

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(-)

05/10/2023				116,68
15/01/2024				120,00
16/04/2024				2 500,00
23/04/2024				1 000,00
24/04/2024				291,90
05/08/2024				315,00
				4 343,58

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:

(+)

02/06/2023				200,00
11/09/2023				863,70
29/05/2024				2 500,00
				3 563,70

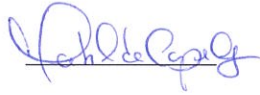
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:

(-)

31/12/2024				3 936,00
31/12/2024				3 085,74
31/12/2024				3 117,65
				10 139,39

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	103 715,21
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	103 715,21
7- Diferença (5-6).....	0,00

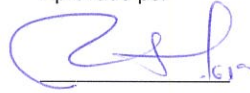
Preparado por



Data

10/02/2025

Aprovado por



Data

18/02/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Banco Millennium - BCP
Conta 1220401

Conta n.º 0033.0000.00105024132.05

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)..... 113 995,81

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
------	-----------	----------	----------------------	-------

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(+)

02/05/2023				10,00
06/06/2023				235,90
17/11/2023				30,25
22/11/2023				10,12
22/11/2023				0,40
28/12/2023				41,25
29/12/2023				22,85
22/02/2024				20,00
05/03/2024				15,00
20/03/2024				96,57
06/05/2024				2,50
12/06/2024				4,31
13/06/2024				25,07
09/08/2024				40,50
09/08/2024				0,40
03/09/2024				4,60
31/12/2024				39,20
31/12/2024				39,75
				638,67

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(-)

05/10/2023				116,68
15/01/2024				120,00
16/04/2024				2 500,00
23/04/2024				1 000,00
24/04/2024				291,90
05/08/2024				315,00
				4 343,58

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:

(+)

02/06/2023				200,00
11/09/2023				863,70
29/05/2024				2 500,00
				3 563,70

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:

(-)

31/12/2024				3 936,00
31/12/2024				3 085,74
31/12/2024				3 117,65
				10 139,39

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)..... 103 715,21

6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)..... 103 715,21

7 - Diferença (5-6)..... 0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

fat. de C. Lopes

16/12/2025

[Assinatura]

18/12/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco Banco Português de Investimento, S.A.

Conta 1220501

Conta n.º 0010.0000.3391.3330.101.66

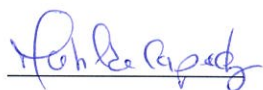
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					35 059,38
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
31/12/2024				892,00	
31/12/2024				92,00	
					984,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					34 075,38
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					34 075,38
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

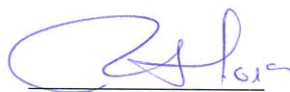
Data

Aprovado por

Data



18/02/2025



18/02/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco Banco Santander Totta, S.A.

Conta 1220601

Conta n.º 0018.0003.22952824020.23

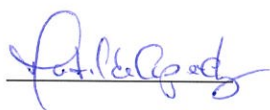
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					249,70
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					249,70
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					249,70
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



18/02/2025



18/02/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco NOVO BANCO

FAME

Conta 13220201

Conta n.º 0007 0000 00451873240 23

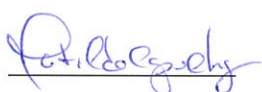
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					1 600,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1 600,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1 600,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

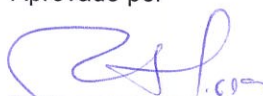
Data

Aprovado por

Data



16/02/2025



18/02/2025



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco NOVO BANCO, S.A.

FEDER - CARTUXA - GNR

Conta 13220202

Conta n.º 0007 0000 00168450880 23

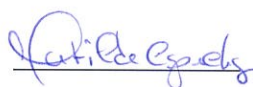
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					100,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					100,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					100,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



18/12/2025



18/12/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.

FEDER

Conta 13220301

Conta n.º 0045.6310.40281056905.92

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					237 968,97
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
03/09/2024				55,00	
22/10/2024				6,00	
28/11/2024				6,00	
19/12/2024				6,00	
					73,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
18/09/2024				73,00	
19/12/2024				227,85	
					300,85
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					237 741,12
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					237 741,12
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

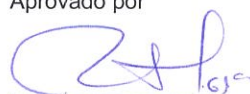
Data

Aprovado por

Data



18/02/2025



18/02/2025



Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.
RURBAN link

Conta 13220302 Conta n.º 0045.6310.40351357344.55

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					7 333,59
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					7 333,59
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					7 333,59
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

18/02/2025

18/02/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.

Proj. Viver Monsar@z

Conta 13220303

Conta n.º 0045.6310.40385317913.67

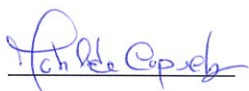
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					74 727,36
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					74 727,36
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					74 727,36
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



18/12/2025



18/12/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, E.P.E.
IGCP

Conta 13310101 Conta n.º 0781.0112.01120015315.79

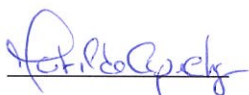
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					273 435,91
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					273 435,91
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					273 435,91
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



18/12/2025



18/12/2025

Modelo 11 - Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco NOVO BANCO, S.A.

Garantias e Cauções

Conta 13320101

Conta n.º 0007.0000.0055.8452.1842.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					45 379,21
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
25/11/2024				22,62	
					22,62
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					45 401,83
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					45 401,83
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

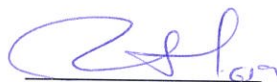
Data

Aprovado por

Data



18/12/2025



18/12/2025

9. Síntese das reconciliações bancárias

Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

Banco	Finalidade	Número da conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo contabilístico	Obs.
				A adicionar	A subtrair		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6) =(3) + (4) - (5)	
Equivalentes de caixa							
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Geral	0035.0681.00001149030.95	7 310,66 €	904,56 €	7 156,95 €	1 058,27 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	Geral	0045.6310.42000258037.89	7 101,38 €	5,44 €	5 999,40 €	1 107,42 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	FEDER	0045.6310.40281056905.92	237 968,97 €	73,00 €	300,85 €	237 741,12 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	RURBAN link	0045.6310.40351357344.55	7 333,59 €	- €	- €	7 333,59 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	Viver Monsar@z	0045.6310.40385317913.67	74 727,36 €	- €	- €	74 727,36 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Geral	0007.0235.00052920009.60	27 725,26 €	8 080,74 €	31 751,92 €	4 054,08 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Operações de Tesouraria	0007.0000.00244195852.23	548,06 €	7,06 €	- €	555,12 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Operações Credoras Retenções	0007.0000.00494306763.23	30 636,91 €	22,33 €	- €	30 659,24 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FAME	0007.0000.00451873240.23	1 600,00 €	- €	- €	1 600,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FEDER Cartuxa GNR	0007.0000.00168450880.23	100,00 €	- €	- €	100,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Garantias e Cauções	0007.0000.00558452184.23	45 379,21 €	22,62 €	- €	45 401,83 €	(1)
Banco Comercial Português, S.A.	Geral	0033.0000.00105024132.05	113 995,81 €	4 202,37 €	14 482,97 €	103 715,21 €	(1)
Banco Português de Investimento, S.A.	Geral	0010.0000.3391.3330.101.66	35 059,38 €	- €	984,00 €	34 075,38 €	(1)
Banco Santander Totta, S.A.	Geral	0018.0003.22952824020.23	249,70 €	- €	- €	249,70 €	(1)
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.	Acordo ADVT-DL5/2019	0781.0112.01120015315.79	273 435,91 €	- €	- €	273 435,91 €	(1)
Total de equivalentes de caixa			863 172,20 €	13 318,12 €	60 676,09 €	815 814,23 €	
Caixa						8 292,42	
Total de Caixa e equivalentes de caixa						824 106,65	
Outros depósitos							
-	-	-	-	-	-	-	-
Total de outros depósitos						0,00	

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências
(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de ...
(3) Reconciliação não efectuada

10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total ¹
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

ENTIDADES	Dívida (Balanço)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte ²	Dívida Total
Serviços municipalizados ³				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados ³				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais ³ :				
Área Metropolitana				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal				49 634,56
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	801 850,69	801 850,69	6,19%	49 634,56
Entidades associativas municipais ³ :				
Associações de Freguesias				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios				1 340,89
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	1 398,07	1 398,07	0,500%	7,00
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	18 936,19	24 243,90	0,579%	109,71
Associação Transfronteiriça dos Municípios Lago Alqueva (ATLA)	9 997,49	9 997,49	12,245%	1 224,18
Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) ⁶	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC) ⁵	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad ⁵	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas locais ⁴				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas participadas ⁴				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades de outra natureza				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
TOTAL				50 975,45

¹ A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto

² Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54.º

³ Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados, bem como as das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores (art.º 54.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013).

⁴ Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

⁵ A entidade não informou o valor do contributo para a dívida do Município.

⁶ De acordo com a Circular n.º 2/2020 de 7 de janeiro da ANMP.

Participação
/ quota parte

Informação a enviar para os municípios:

a)

Modelo TdC

13. Entidades relevantes para efeitos da dívida total

a)

Entidades	Tipo	Dívida (Balanço)	Participação / quota parte	Dívida total	Município
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Entidades intermunicipais - Comunidade Intermunicipal	801 850,69 €	5,49%	44 021,60 €	Município de Alandroal
			5,81%	46 587,53 €	Município de Arraiolos
			4,93%	39 531,24 €	Município de Borba
			7,53%	60 379,36 €	Município de Estremoz
			20,90%	167 586,79 €	Município de Évora
			11,90%	95 420,23 €	Município de Montemor-o-Novo
			4,61%	36 965,32 €	Município de Mora
			3,82%	30 630,70 €	Município de Mourão
			5,49%	44 021,60 €	Município de Portel
			5,54%	44 422,53 €	Município de Redondo
			6,19%	49 634,56 €	Município de Reguengos de Monsaraz
			5,72%	45 865,86 €	Município de Vendas Novas
			5,20%	41 696,24 €	Município de Viana do Alentejo
			6,87%	55 087,14 €	Município de Vila Viçosa

a)

Passivo Total

23 851 111,45 €

Rubricas a abater:

28.2 Diferimentos	11 310 165,92 €
29 Provisões	- €
27.2.2 Credores por acréscimos de gastos	2 543 837,97 €
25.6 Acordos de concessão de serviços	
25.6.2 De médio e longo prazo	
25.6.2.1 Exigível a curto prazo	
25.6.2.1.1 Eficiência Energética exigível cp	1 125 888,32 €
25.6.2.2 Exigível a médio e longo prazo	
25.6.2.2.1 Eficiência energética exigível mlp	8 069 368,55 €
Subtotal	23 049 260,76 €
	801 850,69 €

Divida Total das Operações Orçamentais AM/CIM
Dados Definitivos

Un: euros

CONTAS	Passivo	
2 TERCEIROS		
22 Fornecedores		116,04
221 Fornecedores, c/c	0,00	
225 Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	116,04	
226 Fornecedores - sociedades de factoring	0,00	
23 Pessoal		0,00
231 Remunerações a pagar	0,00	
24 Estado e outros entes públicos		0,00
27 Outras contas a receber e a pagar		86 342,04
278 Outros devedores e credores	86 342,04	
TOTAL Passivo		86 458,08

Total Passivo	86 458,08
SALDO	86 458,08

Contribuição para o endividamento dos municípios	Percentagem Participação	Valor
Município de Alandroal	5,35%	4 622,77 €
Município de Arraiolos	5,49%	4 744,19 €
Município de Borba	4,98%	4 303,14 €
Município de Estremoz	7,32%	6 332,44 €
Município de Évora	19,10%	16 512,44 €
Município de Montemor-o-Novo	11,92%	10 309,33 €
Município de Mora	4,82%	4 169,30 €
Município de Mourão	3,87%	3 346,36 €
Município de Portel	5,25%	4 535,25 €
Município de Redondo	5,40%	4 664,68 €
Município de Reguengos de Monsaraz	7,98%	6 897,10 €
Município de Vendas Novas	6,28%	5 431,43 €
Município de Viana do Alentejo	5,38%	4 647,21 €
Município de Vila Viçosa	6,87%	5 942,46 €

Nota: O cálculo da percentagem de participação dos Municípios foi efetuado de acordo com a Quota Base.

NOTA:

Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH			
1.º trimestre 2024				2.º trimestre 2024				3.º trimestre 2024				4.º trimestre 2024			
Município	Valor da	% contribuição	dívida	Município	Valor da	% contribuição	dívida	Município	Valor da	% contribuição	dívida	Município	Valor da	% contribuição	dívida
Abrantes	713,00 €	0,01025	0,000 €	Abrantes	713,00 €	0,01004	0,000 €	Abrantes	713,00 €	0,00999	0,000 €	Abrantes	713,00 €	0,00999	13,97 €
Alcobaça	713,00 €	0,01025	0,000 €	Alcobaça	713,00 €	0,01004	0,000 €	Alcobaça	713,00 €	0,00999	0,000 €	Alcobaça	713,00 €	0,00999	13,97 €
Alcochete	357,00 €	0,00513	0,000 €	Alcochete	357,00 €	0,00503	0,000 €	Alcochete	357,00 €	0,00500	0,000 €	Alcochete	357,00 €	0,00500	7,00 €
Almada	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Almada	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Almada	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Almada	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Almeida	357,00 €	0,00513	0,000 €	Almeida	357,00 €	0,00503	0,000 €	Almeida	357,00 €	0,00500	0,000 €	Almeida	357,00 €	0,00500	7,00 €
Alpiarça	357,00 €	0,00513	0,000 €	Alpiarça	357,00 €	0,00503	0,000 €	Alpiarça	357,00 €	0,00500	0,000 €	Alpiarça	357,00 €	0,00500	7,00 €
Alvito	357,00 €	0,00513	0,000 €	Alvito	357,00 €	0,00503	0,000 €	Alvito	357,00 €	0,00500	0,000 €	Alvito	357,00 €	0,00500	7,00 €
Angra do Heroísmo	713,00 €	0,01025	0,000 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,01004	0,000 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,00999	0,000 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,00999	13,97 €
Arcos de Valdevez	713,00 €	0,01025	0,000 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,01004	0,000 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,00999	0,000 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,00999	13,97 €
Arronches	357,00 €	0,00513	0,000 €	Arronches	357,00 €	0,00503	0,000 €	Arronches	357,00 €	0,00500	0,000 €	Arronches	357,00 €	0,00500	7,00 €
Beja	713,00 €	0,01025	0,000 €	Beja	713,00 €	0,01004	0,000 €	Beja	713,00 €	0,00999	0,000 €	Beja	713,00 €	0,00999	13,97 €
Belmonte	357,00 €	0,00513	0,000 €	Belmonte	357,00 €	0,00503	0,000 €	Belmonte	357,00 €	0,00500	0,000 €	Belmonte	357,00 €	0,00500	7,00 €
Braga	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Braga	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Braga	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Braga	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Bragança	713,00 €	0,01025	0,000 €	Bragança	713,00 €	0,01004	0,000 €	Bragança	713,00 €	0,00999	0,000 €	Bragança	713,00 €	0,00999	13,97 €
Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00513	0,000 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00503	0,000 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00500	0,000 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00500	7,00 €
Caminha	357,00 €	0,00513	0,000 €	Caminha	357,00 €	0,00503	0,000 €	Caminha	357,00 €	0,00500	0,000 €	Caminha	357,00 €	0,00500	7,00 €
Campo Maior	357,00 €	0,00513	0,000 €	Campo Maior	357,00 €	0,00503	0,000 €	Campo Maior	357,00 €	0,00500	0,000 €	Campo Maior	357,00 €	0,00500	7,00 €
Cascais	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Cascais	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Cascais	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Cascais	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Castelo Branco	713,00 €	0,01025	0,000 €	Castelo Branco	713,00 €	0,01004	0,000 €	Castelo Branco	713,00 €	0,00999	0,000 €	Castelo Branco	713,00 €	0,00999	13,97 €
Castelo de Vide	357,00 €	0,00513	0,000 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00503	0,000 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00500	0,000 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00500	7,00 €
Castro Marim	357,00 €	0,00513	0,000 €	Castro Marim	357,00 €	0,00503	0,000 €	Castro Marim	357,00 €	0,00500	0,000 €	Castro Marim	357,00 €	0,00500	7,00 €
Celorico da Beira	357,00 €	0,00513	0,000 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00503	0,000 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00500	0,000 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00500	7,00 €
Chaves	713,00 €	0,01025	0,000 €	Chaves	713,00 €	0,01004	0,000 €	Chaves	713,00 €	0,00999	0,000 €	Chaves	713,00 €	0,00999	13,97 €
Coimbra	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Coruche	357,00 €	0,00513	0,000 €	Coruche	357,00 €	0,00503	0,000 €	Coruche	357,00 €	0,00500	0,000 €	Coruche	357,00 €	0,00500	7,00 €
Constância	357,00 €	0,00513	0,000 €	Constância	357,00 €	0,00503	0,000 €	Constância	357,00 €	0,00500	0,000 €	Constância	357,00 €	0,00500	7,00 €
Crato	357,00 €	0,00513	0,000 €	Crato	357,00 €	0,00503	0,000 €	Crato	357,00 €	0,00500	0,000 €	Crato	357,00 €	0,00500	7,00 €
Elvas	357,00 €	0,00513	0,000 €	Elvas	357,00 €	0,00503	0,000 €	Elvas	357,00 €	0,00500	0,000 €	Elvas	357,00 €	0,00500	7,00 €
Estremoz	357,00 €	0,00513	0,000 €	Estremoz	357,00 €	0,00503	0,000 €	Estremoz	357,00 €	0,00500	0,000 €	Estremoz	357,00 €	0,00500	7,00 €
Évora	713,00 €	0,01025	0,000 €	Évora	713,00 €	0,01004	0,000 €	Évora	713,00 €	0,00999	0,000 €	Évora	713,00 €	0,00999	13,97 €
Faro	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Faro	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Faro	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Faro	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00513	0,000 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00503	0,000 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00500	0,000 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00500	7,00 €
Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00513	0,000 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00503	0,000 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00500	0,000 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00500	7,00 €
Funchal	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Funchal	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Funchal	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Funchal	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Góis	357,00 €	0,00513	0,000 €	Góis	357,00 €	0,00503	0,000 €	Góis	357,00 €	0,00500	0,000 €	Góis	357,00 €	0,00500	7,00 €
Grândola	357,00 €	0,00513	0,000 €	Grândola	357,00 €	0,00503	0,000 €	Grândola	357,00 €	0,00500	0,000 €	Grândola	357,00 €	0,00500	7,00 €
Guarda	713,00 €	0,01025	0,000 €	Guarda	713,00 €	0,01004	0,000 €	Guarda	713,00 €	0,00999	0,000 €	Guarda	713,00 €	0,00999	13,97 €
Guimarães	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Lagoa	357,00 €	0,00513	0,000 €	Lagoa	357,00 €	0,00503	0,000 €	Lagoa	357,00 €	0,00500	0,000 €	Lagoa	357,00 €	0,00500	7,00 €
Lagos	713,00 €	0,01025	0,000 €	Lagos	713,00 €	0,01004	0,000 €	Lagos	713,00 €	0,00999	0,000 €	Lagos	713,00 €	0,00999	13,97 €
Lamego	713,00 €	0,01025	0,000 €	Lamego	713,00 €	0,01004	0,000 €	Lamego	713,00 €	0,00999	0,000 €	Lamego	713,00 €	0,00999	13,97 €
				Leiria	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Leiria	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Leiria	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Lisboa	3 210,00 €	0,04615	0,000 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04522	0,000 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04499	0,000 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04499	62,90 €
Loulé	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Loulé	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Loulé	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Loulé	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Lousã	357,00 €	0,00513	0,000 €	Lousã	357,00 €	0,00503	0,000 €	Lousã	357,00 €	0,00500	0,000 €	Lousã	357,00 €	0,00500	7,00 €
Marinha Grande	713,00 €	0,01025	0,000 €	Marinha Grande	713,00 €	0,01004	0,000 €	Marinha Grande	713,00 €	0,00999	0,000 €	Marinha Grande	713,00 €	0,00999	13,97 €
Marvão	357,00 €	0,00513	0,000 €	Marvão	357,00 €	0,00503	0,000 €	Marvão	357,00 €	0,00500	0,000 €	Marvão	357,00 €	0,00500	7,00 €
Matosinhos	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Mértola	357,00 €	0,00513	0,000 €	Mértola	357,00 €	0,00503	0,000 €	Mértola	357,00 €	0,00500	0,000 €	Mértola	357,00 €	0,00500	7,00 €
Melgaço	357,00 €	0,00513	0,000 €	Melgaço	357,00 €	0,00503	0,000 €	Melgaço	357,00 €	0,00500	0,000 €	Melgaço	357,00 €	0,00500	7,00 €
Mesão Frio	357,00 €	0,00513	0,000 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00503	0,000 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00500	0,000 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00500	7,00 €
Moimenta da Beira	357,00 €	0,00513	0,000 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00503	0,000 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00500	0,000 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00500	7,00 €
Montemor-o-Velho	713,00 €	0,01025	0,000 €	Montemor-o-Velho	713,00 €	0,01004	0,000 €	Montemor-o-Velho	713,00 €	0,00999	0,000 €	Montemor-o-Velho	713,00 €	0,00999	13,97 €
Montijo	713,00 €	0,01025	0,000 €	Montijo	713,00 €	0,01004	0,000 €	Montijo	713,00 €	0,00999	0,000 €	Montijo	713,00 €	0,00999	13,97 €
Moura	357,00 €	0,00513	0,000 €	Moura	357,00 €	0,00503	0,000 €	Moura	357,00 €	0,00500	0,000 €	Moura	357,00 €	0,00500	7,00 €
Nazaré	357,00 €	0,00513	0,000 €	Nazaré	357,00 €	0,00503	0,000 €	Nazaré	357,00 €	0,00500	0,000 €	Nazaré	357,00 €	0,00500	7,00 €
Oeiras	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Oeiras	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Oeiras	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Oeiras	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Ourém	713,00 €	0,01025	0,000 €	Ourém	713,00 €	0,01004	0,000 €	Ourém	713,00 €	0,00999	0,000 €	Ourém	713,00 €	0,00999	13,97 €
Ovar	713,00 €	0,01025	0,000 €	Ovar	713,00 €	0,01004	0,000 €	Ovar	713,00 €	0,00999	0,000 €	Ovar	713,00 €	0,00999	13,97 €
Penacova	357,00 €	0,00513	0,000 €	Penacova	357,00 €	0,00503	0,000 €	Penacova	357,00 €	0,00500	0,000 €	Penacova	357,00 €	0,00500	7,00 €
Penamacor	357,00 €	0,00513	0,000 €	Penamacor	357,00 €	0,00503	0,000 €	Penamacor	357,00 €	0,00500	0,000 €	Penamacor	357,00 €	0,00500	7,00 €

Peso da Régua	357,00 €	0,00513	0,000 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00503	0,000 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00500	0,000 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00500	7,00 €
Ponte da Barca	357,00 €	0,00513	0,000 €	Ponte da Barca	357,00 €	0,00503	0,000 €	Ponte da Barca	357,00 €	0,00500	0,000 €	Ponte da Barca	357,00 €	0,00500	7,00 €
Pedrogão Grande	357,00 €	0,00513	0,000 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00503	0,000 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00500	0,000 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00500	7,00 €
Ponte de Lima	713,00 €	0,01025	0,000 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,01004	0,000 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,00999	0,000 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,00999	13,97 €
Porto	3 210,00 €	0,04615	0,000 €	Porto	3 210,00 €	0,04522	0,000 €	Porto	3 210,00 €	0,04499	0,000 €	Porto	3 210,00 €	0,04499	62,90 €
Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00513	0,000 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00503	0,000 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00500	0,000 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00500	7,00 €
Resende	357,00 €	0,00513	0,000 €	Resende	357,00 €	0,00503	0,000 €	Resende	357,00 €	0,00500	0,000 €	Resende	357,00 €	0,00500	7,00 €
Sabugal	357,00 €	0,00513	0,000 €	Sabugal	357,00 €	0,00503	0,000 €	Sabugal	357,00 €	0,00500	0,000 €	Sabugal	357,00 €	0,00500	7,00 €
Salvaterra de Magos	713,00 €	0,01025	0,000 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,01004	0,000 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,00999	0,000 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,00999	13,97 €
Santarém	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Santarém	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Santarém	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Santarém	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Santiago do Cacém	713,00 €	0,01025	0,000 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,01004	0,000 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,00999	0,000 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,00999	13,97 €
								São Brás de Alportel	357,00 €	0,00500	0,000 €	São Brás de Alportel	357,00 €	0,00500	7,00 €
São João da Pesqueira	357,00 €	0,00513	0,000 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00503	0,000 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00500	0,000 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00500	7,00 €
Seixal	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Seixal	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Seixal	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Seixal	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Serpa	357,00 €	0,00513	0,000 €	Serpa	357,00 €	0,00503	0,000 €	Serpa	357,00 €	0,00500	0,000 €	Serpa	357,00 €	0,00500	7,00 €
Setúbal	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Silves	713,00 €	0,01025	0,000 €	Silves	713,00 €	0,01004	0,000 €	Silves	713,00 €	0,00999	0,000 €	Silves	713,00 €	0,00999	13,97 €
Tabuaço	357,00 €	0,00513	0,000 €	Tabuaço	357,00 €	0,00503	0,000 €	Tabuaço	357,00 €	0,00500	0,000 €	Tabuaço	357,00 €	0,00500	7,00 €
Tarouca	357,00 €	0,00513	0,000 €	Tarouca	357,00 €	0,00503	0,000 €	Tarouca	357,00 €	0,00500	0,000 €	Tarouca	357,00 €	0,00500	7,00 €
Tavira	713,00 €	0,01025	0,000 €	Tavira	713,00 €	0,01004	0,000 €	Tavira	713,00 €	0,00999	0,000 €	Tavira	713,00 €	0,00999	13,97 €
Tomar	713,00 €	0,01025	0,000 €	Tomar	713,00 €	0,01004	0,000 €	Tomar	713,00 €	0,00999	0,000 €	Tomar	713,00 €	0,00999	13,97 €
Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00513	0,000 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00503	0,000 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00500	0,000 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00500	7,00 €
Torres Novas	713,00 €	0,01025	0,000 €	Torres Novas	713,00 €	0,01004	0,000 €	Torres Novas	713,00 €	0,00999	0,000 €	Torres Novas	713,00 €	0,00999	13,97 €
Torres Vedras	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Trancoso	357,00 €	0,00513	0,000 €	Trancoso	357,00 €	0,00503	0,000 €	Trancoso	357,00 €	0,00500	0,000 €	Trancoso	357,00 €	0,00500	7,00 €
Valença	357,00 €	0,00513	0,000 €	Valença	357,00 €	0,00503	0,000 €	Valença	357,00 €	0,00500	0,000 €	Valença	357,00 €	0,00500	7,00 €
Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Vila do Conde	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Vila Flor	357,00 €	0,00513	0,000 €	Vila Flor	357,00 €	0,00503	0,000 €	Vila Flor	357,00 €	0,00500	0,000 €	Vila Flor	357,00 €	0,00500	7,00 €
Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00513	0,000 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00503	0,000 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00500	0,000 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00500	7,00 €
Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Sintra	1 427,00 €	0,02051	0,000 €	Sintra	1 427,00 €	0,02010	0,000 €	Sintra	1 427,00 €	0,02000	0,000 €	Sintra	1 427,00 €	0,02000	27,96 €
Vila Real	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Machico	713,00 €	0,01025	0,000 €	Machico	713,00 €	0,01004	0,000 €	Machico	713,00 €	0,00999	0,000 €	Machico	713,00 €	0,00999	13,97 €
Portimão	713,00 €	0,01025	0,000 €	Portimão	713,00 €	0,01004	0,000 €	Portimão	713,00 €	0,00999	0,000 €	Portimão	713,00 €	0,00999	13,97 €
Palmela	1 070,00 €	0,01538	0,000 €	Palmela	1 070,00 €	0,01507	0,000 €	Palmela	1 070,00 €	0,01500	0,000 €	Palmela	1 070,00 €	0,01500	20,97 €
Pinhel	357,00 €	0,00513	0,000 €	Pinhel	357,00 €	0,00503	0,000 €	Pinhel	357,00 €	0,00500	0,000 €	Pinhel	357,00 €	0,00500	7,00 €
Fafe	713,00 €	0,01025	0,000 €	Fafe	713,00 €	0,01004	0,000 €	Fafe	713,00 €	0,00999	0,000 €	Fafe	713,00 €	0,00999	13,97 €
Total	69 561,00 €	1,00000	0,000 €	Total	70 988,00 €	1,00000	0,000 €	Total	71 345,00 €	1,00000	0,000 €	Total	71 345,00 €	1,00000	1 398,07 €

Critérios de imputação

Valor da quota de cada associado/ Valor total anual dos sócios

Período 2024/12/31

Participação do município na entidade%	ver mapa
Contribuição para o endividamento líquido municipal	0,00 €
Contribuição para o endividamento bancário	0,00 €
Contribuição para a dívida municipal	1 398,07 €
Contribuição para a dívida de empréstimos	0,00 €

QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2024	
Municípios	Escalão	Quota	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Águeda	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Alandroal	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Albufeira	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Alcobaça	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Alenquer	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Aljustrel	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Alijó	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Almeirim	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Almodovar	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Alpiarça	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Alvito	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Angra do Heroísmo	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Anadia	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Arcos de Valdevez	Excalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Armamar	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Arruda dos Vinhos	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Azambuja	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Baião	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Barcelos	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Barrancos	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Belmonte	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Beja	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Benavente	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Bombarral	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Borba	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Boticas	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Cabeceiras de Basto	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Cadaval	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Câmara de Lobos	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Campo Maior	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Cantanhede	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Carrazeda de Ansiães	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Carregal do Sal	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Cartaxo	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Cascais	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Castelo Branco	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Castro Verde	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Celorico de Basto	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Chamusca	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Coruche	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Cuba	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Estremoz	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Évora	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Felgueiras	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Ferreira do Alentejo	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Figueira de Castelo Rodrigo	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%

Freixo de Espada à Cinta	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Fundão	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Gouveia	Escalão 1	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Grândola	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Guarda	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Guimarães	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Idanda a Nova	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Lagoa	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Lagos	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Lajes do Pico	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Lamego	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Lisboa	Escalão IV	3 000 €	329,13 €	1,73812%
Loures	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Lourinhã	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Lousã	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Madalena	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Mafra	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Marco de Canaveses	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Mação	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Mirandela	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Mealhada	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Meda	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Melgaço	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Mértola	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Mesão Frio	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Monchique	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Moimenta da Beira	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Monção	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Mondim Basto	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Montemor o Novo	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Montijo	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Mora	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Moura	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Mourão	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Murça	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Nelas	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Obidos	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Odivelas	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Oeiras	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Ourem	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Ourique	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Palmela	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Paredes	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Penafiel	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Penalva do Castelo	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Penedono	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Peso de Régua	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Pinhel	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Ponte da Barca	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Ponte de Lima	Escalao II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Portalegre	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%

Portimão	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Porto Moniz	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Praia da Vitória	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Redondo	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Reguengos de Monsaraz	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Ribeira de Pena	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Rio Maior	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Sabrosa	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Salvaterra de Magos	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Santa Marta de Penaguião	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Santarém	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Santiago do Cacém	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
São J. Pesqueira	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
São Roque do Pico	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
São Vicente	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Sernancelhe	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Sertão	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Setúbal	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Silves	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Sintra	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Sobral de Monte Agraço	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Stª Cruz da Graciosa	Escalao I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Tábua	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Tabuaço	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Tarouca	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Tomar	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Torre de Moncorvo	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Torres Novas	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Torres Vedras	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Valongo	Escalao III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Vendas Novas	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Viana do Alentejo	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Viana do Castelo	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Vidigueira	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Vila de Rei	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Vila do Porto- Ilha de Sta Maria	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Vila Franca de Xira	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Vila Nova de Foz Côa	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Vila Nova de Gaia	Escalão IV	2 000 €	219,42 €	1,15875%
Vila Real	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Vila Verde	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Vila Viçosa	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Viseu	Escalão III	1 600 €	175,54 €	0,92700%
Machico	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Resende	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
São Brás de Alpotrel	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
Serpa	Escalão I	1 000 €	109,71 €	0,57937%
	Escalão II	1 300 €	142,62 €	0,75319%
Total 2 trimestre		172 600 €	18 936,19 €	100,00000%

NIF	508038430
Designação	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO - AMPV
Tipo entidade/input	NÃO SOCIETÁRIA
Forma jurídica	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM FINS ESPECÍFICOS
Sector empresarial	
Regime Jurídico	PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PÚBLICO SEM FINS LUCRATIVOS
Regime contabilístico	SNC-AP SIMPLIFICADO
Nº total de efetivos	4
Morada	RUA 16 NOVEMBRO - TORREÃO DO MERCADO MUNICIPAL
Código Postal - Localidade	2070 - 207 CARTAXO
Telefone	243 700 264
E-mail	ampvinho@gmail.com
Objecto	1. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objectivos: a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional; b) A protecção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das actividades agro-alimentares, da produção de especialidades enogastrónomicas e das produções da economia eco compatível para assegurar a permanência dos agricultores no território; c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e dos serviços; d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna; e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais; f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais; g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbios culturais entre os municípios do vinho associados; h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação; i) A procura de financiamentos para projectos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário; j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vocação vitivinícola de qualidade; k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projectos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económica e a qualidade de vida dos cidadãos; A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação

CAE principal	94110
CAE secundários	
Data de constituição/aquisição da participação (registo)	30/04/2007
Data constituição/aquisição da participação (publicação)	14/05/2008
Data de adaptação ao novo regime jurídico	18/03/2010

ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA

nº	DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO	QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 4º Trimestre 2024	
		VALOR	%	Ano 2022	% de participação
1	Alandroal	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
2	Barrancos	175,00 €	7,14%	714,11 €	0,0714%
3	Moura	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
4	Mourão	175,00 €	7,14%	714,11 €	0,0714%
5	Portel	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
6	Reguengos de Monsaraz	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
7	Serpa	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
8	Viana do Alentejo	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
9	Vidigueira	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
	TOTAL	2 450,00 €	100,00%	9 997,49 €	1,0000%

NIF	514771860
Designação	ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA
Tipo entidade/input	NÃO SOCIETÁRIA
Forma jurídica	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM FINS ESPECÍFICOS
Sector empresarial	
Regime Jurídico	PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PUBLICO SEM FINS LUCRATIVOS
Regime contabilístico	SNC-AP SIMPLIFICADO
Nº total de efetivos	2
Morada	PRACETA DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO Nº 4
Código Postal - Localidade	7200-335 REGUENGOS DE MONSARAZ
Telefone	266611085
E-mail	geral@lagoalqueva.eu

Objecto	A associação tem como objeto: obras de interesse público, especialmente relacionadas com o aproveitamento das potencialidades dos regolfos de Alqueva e Pedrógão, visando: o combate à poluição, a utilização dos planos de água, a recuperação e conservação do património histórico e natural e a qualificação urbana e ambiental das Aldeias Ribeirinhas; b. A gestão comum de equipamentos e serviços públicos; c. O desenvolvimento de projetos e ações que lhe permita beneficiar dos Programas Comunitários de Apoio ao Desenvolvimento Regional e Transfronteiriço; d. Prestar serviços, realizar estudos e elaborar planos, nos domínios referidos nos números anteriores; e. Promover de ações de informação e divulgação especialmente do turismo, da sua área de intervenção. 2. Para assegurar a realização do seu objeto, a Associação poderá: a) Criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respetiva execução, sem prejuízo do quadro de pessoal próprio; b) Promover a colaboração e coordenação entre agentes, estruturas, entidades públicas e privadas que possam contribuir para o desenvolvimento dos respetivos territórios fronteiriços; c) Estabelecer acordos, protocolos e contratos-programa com outras entidades, públicas ou privadas; d) Associar-se com outras entidades públicas ou privadas cujos fins não sejam desconformes com os que lhe cabe prosseguir. 3. A criação dos serviços previstos na alínea a), do n.º 2, do presente artigo fica dependente de deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo.	a. A realização de
---------	--	--------------------

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

V/ref.

N/ref. CIR 2/2020/AR

Data: 07 de janeiro de 2020

ASSUNTO: CONTRIBUTO PARA A DÍVIDA MUNICIPAL

A ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, NIF 501627413, procedeu até ao final do 3º trimestre do ano transato ao reporte trimestral para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada município, dos dados relativos ao contributo desta associação para o referido cálculo, tendo em conta a respetiva quotização (cfr. a alínea b) n.º 1 do artigo 54º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro).

Relativamente a este assunto, Direção-Geral das autarquias Locais – DGAL assumiu o entendimento de que :

"...a dívida orçamental da ANMP não releva para efeitos dos limites da dívida previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. O montante referente à contribuição da dívida da ANMP é expurgado do valor da dívida apurado pela DGAL, no âmbito do acompanhamento do endividamento municipal.

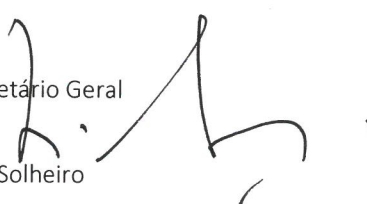
3. A partir de 2018, este entendimento passou a estar automaticamente refletido nos relatórios do SIIAL referentes à dívida dos municípios (designadamente Ficha do Município e Aferição da Dívida Total), sendo que, até ao final de 2017, o valor relativo à contribuição para a dívida bruta da ANMP foi também expurgado dos cálculos efetuados pela DGAL, para cada município."

Atento o exposto, cumpre informar que a ANMP deixará de reportar aos Municípios seus associados a informação para efeitos de apuramento do montante da dívida total acima referida, porquanto a mesma não releva.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Rui Solheiro



11. Apuramento da dívida total

MODELO 14 - Dívida total - Apuramento da dívida total
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

DÍVIDA TOTAL

ENTIDADES	Passivo não corrente (total)	Passivo não corrente - Provisões	Passivo não corrente - Diferimentos	Passivo corrente (total)	Passivo corrente - Diferimentos	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALEI	Saldo final de operações de tesouraria	Fundo de Apoio Municipal	Empréstimos bancários excluídos do cálculo	Dívida Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = 1-2-3+4-5-5a-5b-6-7-8-9
Município	14 802 892,93	1 997 196,15	0,00	6 248 336,03	3 372 127,88	0,00	52 645,24	0,00	505 023,06	15 124 236,63
Serviços Municipalizados¹										
Serviços Intermunicipalizados¹										
Entidades intermunicipais¹:										
Área Metropolitana										
Comunidade Intermunicipal										49 634,56
Entidades associativas municipais¹:										
Associações de Freguesias										
Associações de Municípios										1 340,89
Empresas locais										
Empresas participadas										
Cooperativas										
Fundações										
Entidades de outra natureza										
TOTAL	14 802 892,93	1 997 196,15	0,00	6 248 336,03	3 372 127,88	0,00	52 645,24	0,00	505 023,06	15 175 212,08

¹ Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores.

12. Limite da dívida total

MODELO 15 - Limite da dívida total

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

ENTIDADES	Receita Corrente Líquida Cobrada				Limite ano 2024	Dívida Total Ano 2024	Margem/Excesso	
	Anos			Média			Valor absoluto	%
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023					
	(2)	(3)	(4)					
Município	11 504 126,01	13 087 723,11	15 061 945,64	13 217 931,59	19 826 897,38	15 124 236,63		
Serviços Municipalizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Intermunicipalizados						0,00		
Entidades intermunicipais:								
Área Metropolitana						0,00		
Comunidade Intermunicipal						49 634,56		
Entidades associativas municipais:								
Associações de Freguesias						0,00		
Associações de Municípios						1 340,89		
Empresas locais						0,00		
Empresas participadas						0,00		
Cooperativas						0,00		
Fundações						0,00		
Entidades de outra natureza						0,00		
TOTAL	11 504 126,01	13 087 723,11	15 061 945,64	13 217 931,59	19 826 897,38	15 175 212,08	-4 651 685,30	-23%

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Município	2021	2022	2023	Total das receitas correntes (2021, 2022, 2023)	Média (2021, 2022, 2023)	Limite (2024) = 1,5 * Média (2021 a 2023)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
SANTARÉM	SA	ABRANTES	31 858 624	32 788 806	37 722 551	102 369 980	34 123 327	51 184 990 a)
AVEIRO	AV	ÁGUEDA	28 163 229	31 007 148	32 806 066	91 976 444	30 658 815	45 988 222
GUARDA	GU	AGUIAR DA BEIRA	7 131 964	8 268 710	8 512 561	23 913 236	7 971 079	11 956 618
ÉVORA	EV	ALANDROAL	9 342 967	9 834 834	10 388 679	29 566 480	9 855 493	14 783 240
AVEIRO	AV	ALBERGARIA-A-VELHA	13 845 615	16 963 782	19 802 969	50 612 365	16 870 788	25 306 183
FARO	FA	ALBUFEIRA	74 089 024	94 180 611	98 714 455	266 984 090	88 994 697	133 492 045
SETÚBAL	SE	ALCÁ CER DO SAL	19 688 987	21 094 917	27 664 149	68 448 053	22 816 018	34 224 027
SANTARÉM	SA	ALCANENA	11 779 949	12 830 786	12 793 161	37 403 896	12 467 965	18 701 948
LEIRIA	LE	ALCOBAÇA	43 369 945	44 752 973	47 034 677	135 157 595	45 052 532	67 578 797 a)
SETÚBAL	SE	ALCOCHETE	19 696 607	23 386 885	20 615 323	63 698 815	21 232 938	31 849 407
FARO	FA	ALCOUTIM	7 993 345	8 475 196	8 724 936	25 193 477	8 397 826	12 596 739
LISBOA	LI	ALENQUER	25 502 230	28 587 612	33 768 088	87 857 930	29 285 977	43 928 965
BRAGANÇA	BR	ALFÂNDEGA DA FÉ	8 213 236	8 786 005	8 654 113	25 653 353	8 551 118	12 826 677
VILA REAL	VR	ALIJÓ	10 942 615	12 297 713	12 945 111	36 185 440	12 061 813	18 092 720
FARO	FA	ALJEZUR	12 106 028	13 963 448	12 841 011	38 910 487	12 970 162	19 455 244
BEJA	BE	ALJUSTREL	9 623 319	12 379 871	12 216 773	34 219 964	11 406 655	17 109 982
SETÚBAL	SE	ALMADA	130 809 806	149 915 505	157 224 858	437 950 169	145 983 390	218 975 085 a)
GUARDA	GU	ALMEIDA	10 792 826	11 082 562	12 507 732	34 383 120	11 461 040	17 191 560
SANTARÉM	SA	ALMEIRIM	14 652 646	18 645 270	18 496 851	51 794 767	17 264 922	25 897 384
BEJA	BE	ALMODÔVAR	12 390 332	13 003 040	12 794 038	38 187 409	12 729 136	19 093 705
SANTARÉM	SA	ALPIARÇA	6 997 032	7 905 140	8 224 020	23 126 192	7 708 731	11 563 096
PORTALEGRE	PE	ALTER DO CHÃO	6 066 750	6 312 248	6 441 165	18 820 164	6 273 388	9 410 082
LEIRIA	LE	ALVAIÁZERE	6 765 721	7 563 714	8 480 828	22 810 262	7 603 421	11 405 131
BEJA	BE	ALVITO	4 667 392	4 832 050	5 025 944	14 525 386	4 841 795	7 262 693
LISBOA	LI	AMADORA	108 259 551	123 613 809	124 926 894	356 800 254	118 933 418	178 400 127 a)
PORTO	PO	AMARANTE	33 842 463	37 627 695	39 451 377	110 921 534	36 973 845	55 460 767
BRAGA	BG	AMARES	13 535 698	15 887 151	17 467 545	46 890 394	15 630 131	23 445 197
AVEIRO	AV	ANADIA	18 730 531	21 630 906	23 630 956	63 992 394	21 330 798	31 996 197
R. A. AÇORES	RAA	ANGRA DO HEROÍSMO	25 214 102	27 071 282	27 456 411	79 741 796	26 580 599	39 870 898
LEIRIA	LE	ANSIÃO	7 642 814	9 061 348	10 476 895	27 181 057	9 060 352	13 590 529
VIANA DO CASTELO	VC	ARCOS DE VALDEVEZ	20 507 548	22 779 998	23 622 258	66 909 803	22 303 268	33 454 902
COIMBRA	CO	ARGANIL	12 247 506	13 528 683	15 303 408	41 079 597	13 693 199	20 539 798
VISEU	VS	ARMAMAR	7 784 730	8 362 709	9 106 348	25 253 787	8 417 929	12 626 894
AVEIRO	AV	AROUCA	15 896 927	18 870 030	21 016 636	55 783 593	18 594 531	27 891 797
ÉVORA	EV	ARRAIOSLOS	9 602 779	10 043 746	10 863 221	30 509 746	10 169 915	15 254 873
PORTALEGRE	PE	ARRONCHES	5 579 305	5 485 634	5 607 864	16 672 803	5 557 601	8 336 401
LISBOA	LI	ARRUDA DOS VINHOS	12 433 132	13 407 857	13 661 524	39 502 513	13 167 504	19 751 257
AVEIRO	AV	AVEIRO	65 356 662	76 275 691	79 667 858	221 300 211	73 766 737	110 650 105
PORTALEGRE	PE	AVIS	7 627 123	8 111 465	8 680 440	24 419 028	8 139 676	12 209 514
LISBOA	LI	AZAMBUJA	17 787 328	19 515 305	20 219 049	57 521 682	19 173 894	28 760 841
PORTO	PO	BAIÃO	15 412 817	16 700 414	18 327 228	50 440 459	16 813 486	25 220 229
BRAGA	BG	BARCELOS	70 641 527	75 817 367	80 747 157	227 206 051	75 735 350	113 603 025
BEJA	BE	BARRANCOS	4 211 888	4 475 019	4 570 637	13 257 545	4 419 182	6 628 772
SETÚBAL	SE	BARREIRO	49 179 562	60 794 934	66 875 286	176 849 782	58 949 927	88 424 891 a)
LEIRIA	LE	BATALHA	11 675 369	13 212 611	13 998 314	38 886 295	12 962 098	19 443 148
BEJA	BE	BEJA	28 345 156	30 151 809	33 103 530	91 600 496	30 533 499	45 800 248
CASTELO BRANCO	CB	BELMONTE	7 580 304	8 080 031	8 599 369	24 259 704	8 086 568	12 129 852
SANTARÉM	SA	BENAVENTE	20 007 443	24 869 780	27 864 970	72 742 194	24 247 398	36 371 097
LEIRIA	LE	BOMBARRAL	11 012 143	11 289 812	11 780 976	34 082 931	11 360 977	17 041 466
ÉVORA	EV	BORBA	7 760 855	8 360 269	8 930 275	25 051 398	8 350 466	12 525 699
VILA REAL	VR	BOTICAS	9 536 616	9 510 598	10 490 303	29 537 517	9 845 839	14 768 759
BRAGA	BG	BRAGA	102 446 276	116 729 960	136 472 718	355 648 954	118 549 651	177 824 477
BRAGANÇA	BR	BRAGANÇA	31 548 250	36 531 473	40 075 495	108 155 219	36 051 740	54 077 609
BRAGA	BG	CABECEIRAS DE BASTO	13 524 594	14 885 889	16 634 325	45 044 808	15 014 936	22 522 404
LISBOA	LI	CADAVAL	11 955 947	13 565 277	14 048 949	39 570 174	13 190 058	19 785 087
LEIRIA	LE	CALDAS DA RAINHA	38 144 140	45 866 808	47 365 846	131 376 795	43 792 265	65 688 397 a)
R. A. MADEIRA	RAM	CALHETA (MADEIRA)	11 943 998	14 803 067	15 506 984	42 254 049	14 084 683	21 127 025
R. A. AÇORES	RAA	CALHETA (SÃO JORGE)	4 533 846	4 541 289	4 596 348	13 671 483	4 557 161	6 835 742
R. A. MADEIRA	RAM	CÂMARA DE LOBOS	13 527 681	15 248 554	15 915 953	44 692 188	14 897 396	22 346 094
VIANA DO CASTELO	VC	CAMINHA	17 133 135	17 872 925	18 730 161	53 736 221	17 912 074	26 868 111
PORTALEGRE	PE	CAMPO MAIOR	9 554 424	10 113 695	10 810 630	30 478 749	10 159 583	15 239 375
COIMBRA	CO	CANTANHEDE	21 098 668	25 997 165	27 882 506	74 978 339	24 992 780	37 489 170
BRAGANÇA	BR	CARRAZEDA DE ANSIÃES	8 538 482	8 746 680	8 681 439	25 966 601	8 655 534	12 983 300
VISEU	VS	CARREGAL DO SAL	7 029 558	8 495 619	9 546 980	25 072 158	8 357 386	12 536 079
SANTARÉM	SA	CARTAXO	14 438 399	17 630 915	18 634 376	50 703 690	16 901 230	25 351 845
LISBOA	LI	CASCAIS	244 607 180	280 404 287	305 500 952	830 512 418	276 837 473	415 256 209
LEIRIA	LE	CASTANHEIRA DE PÊRA	4 309 146	4 708 041	5 180 713	14 197 900	4 732 633	7 098 950
CASTELO BRANCO	CB	CASTELO BRANCO	51 356 249	51 875 548	54 345 179	157 576 976	52 525 659	78 788 488 a)
AVEIRO	AV	CASTELO DE PAIVA	11 094 927	13 497 141	15 186 600	39 778 667	13 259 556	19 889 333

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Município	2021	2022	2023	Total das receitas correntes (2021, 2022, 2023)	Média (2021, 2022, 2023)	Limite (2024) = 1,5 * Média (2021 a 2023)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
PORTALEGRE	PE	CASTELO DE VIDE	6 162 159	6 078 204	6 054 482	18 294 846	6 098 282	9 147 423
VISEU	VS	CASTRO DAIRE	13 951 710	16 114 887	17 317 432	47 384 029	15 794 676	23 692 015
FARO	FA	CASTRO MARIM	13 880 424	15 465 199	16 527 195	45 872 818	15 290 939	22 936 409
BEJA	BE	CASTRO VERDE	10 213 528	11 795 006	11 773 772	33 782 306	11 260 769	16 891 153
GUARDA	GU	CELORICO DA BEIRA	8 701 152	10 033 918	10 817 647	29 552 717	9 850 906	14 776 358
BRAGA	BG	CELORICO DE BASTO	13 035 558	15 615 181	17 680 012	46 330 751	15 443 584	23 165 376
SANTARÉM	SA	CHAMUSCA	11 449 355	11 664 512	11 918 102	35 031 969	11 677 323	17 515 985
VILA REAL	VR	CHAVES	31 772 720	39 378 100	39 157 968	110 308 788	36 769 596	55 154 394
VISEU	VS	CINFÃES	15 828 763	17 363 174	19 084 022	52 275 959	17 425 320	26 137 979
COIMBRA	CO	COIMBRA	102 096 078	113 273 690	134 253 839	349 623 606	116 541 202	174 811 803 a)
COIMBRA	CO	CONDEIXA-A-NOVA	13 278 104	14 813 432	15 358 265	43 449 800	14 483 267	21 724 900
SANTARÉM	SA	CONSTÂNCIA	5 668 031	6 494 558	6 602 147	18 764 736	6 254 912	9 382 368
SANTARÉM	SA	CORUCHE	17 544 719	20 588 898	20 912 002	59 045 619	19 681 873	29 522 809
R. A. AÇORES	RAA	CORVO	1 694 295	1 649 354	1 664 327	5 007 976	1 669 325	2 503 988
CASTELO BRANCO	CB	COVILHÃ	34 223 342	37 793 140	38 672 585	110 689 067	36 896 356	55 344 534
PORTALEGRE	PE	CRATO	7 110 878	7 862 814	7 637 061	22 610 753	7 536 918	11 305 376
BEJA	BE	CUBA	5 422 254	6 207 170	6 187 047	17 816 471	5 938 824	8 908 236
PORTALEGRE	PE	ELVAS	19 862 869	21 039 334	22 104 436	63 006 639	21 002 213	31 503 320
SANTARÉM	SA	ENTRONCAMENTO	13 483 830	15 938 080	17 816 139	47 238 049	15 746 016	23 619 025
AVEIRO	AV	ESPINHO	24 690 069	27 772 806	32 139 976	84 602 851	28 200 950	42 301 425
BRAGA	BG	ESPOSENDE	21 122 845	26 073 372	26 986 027	74 182 245	24 727 415	37 091 122
AVEIRO	AV	ESTARREJA	15 600 916	19 020 866	21 279 396	55 901 177	18 633 726	27 950 589
ÉVORA	EV	ESTREMOZ	13 524 700	16 382 834	16 319 019	46 226 554	15 408 851	23 113 277
ÉVORA	EV	ÉVORA	47 639 924	52 353 327	55 536 061	155 529 312	51 843 104	77 764 656
BRAGA	BG	FAFE	30 945 143	33 534 690	39 287 064	103 766 896	34 588 965	51 883 448
FARO	FA	FARO	46 344 769	55 614 468	58 972 137	160 931 374	53 643 791	80 465 687 a)
PORTO	PO	FELGUEIRAS	36 288 312	40 519 286	43 153 462	119 961 060	39 987 020	59 980 530
BEJA	BE	FERREIRA DO ALENTEJO	10 791 386	11 449 086	12 373 826	34 614 298	11 538 099	17 307 149
SANTARÉM	SA	FERREIRA DO ZÉZERE	7 737 550	8 585 038	8 982 491	25 305 079	8 435 026	12 652 540
COIMBRA	CO	FIGUEIRA DA FOZ	43 593 878	48 548 716	53 196 407	145 339 001	48 446 334	72 669 500
GUARDA	GU	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	8 759 107	10 176 170	9 782 250	28 717 527	9 572 509	14 358 763
LEIRIA	LE	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	6 646 099	7 645 414	8 027 277	22 318 789	7 439 596	11 159 395
GUARDA	GU	FORNOS DE ALGODRES	7 068 625	6 675 170	7 911 385	21 655 179	7 218 393	10 827 589
BRAGANÇA	BR	FREIXO DE ESPADA À CINTA	6 657 358	6 661 978	6 986 021	20 305 357	6 768 452	10 152 679
PORTALEGRE	PE	FRONTEIRA	4 713 816	5 521 379	5 691 998	15 927 194	5 309 065	7 963 597
R. A. MADEIRA	RAM	FUNCHAL	88 834 648	100 831 848	103 717 121	293 383 617	97 794 539	146 691 809
CASTELO BRANCO	CB	FUNDÃO	25 016 966	28 461 408	33 745 186	87 223 560	29 074 520	43 611 780
PORTALEGRE	PE	GAVIÃO	6 024 942	5 871 303	8 990 309	20 886 554	6 962 185	10 443 277
COIMBRA	CO	GÓIS	6 685 381	6 849 956	7 115 197	20 650 534	6 883 511	10 325 267
SANTARÉM	SA	GOLEGÃ	6 164 778	6 747 220	7 086 213	19 998 211	6 666 070	9 999 106
PORTO	PO	GONDOMAR	84 649 876	93 244 269	94 684 040	272 578 185	90 859 395	136 289 093
GUARDA	GU	GOUVEIA	10 673 975	12 808 427	12 947 845	36 430 247	12 143 416	18 215 124
SETÚBAL	SE	GRÂNDOLA	34 482 880	51 348 039	48 988 537	134 819 456	44 939 819	67 409 728
GUARDA	GU	GUARDA	35 982 154	41 166 562	44 936 738	122 085 454	40 695 151	61 042 727
BRAGA	BG	GUIMARÃES	91 449 121	98 371 275	112 538 192	302 358 587	100 786 196	151 179 294
R. A. AÇORES	RAA	HORTA	10 422 141	10 896 215	11 009 480	32 327 836	10 775 945	16 163 918
CASTELO BRANCO	CB	IDANHA-A-NOVA	17 593 794	17 151 909	18 884 664	53 630 366	17 876 789	26 815 183
AVEIRO	AV	ÍLHAVO	25 782 148	29 483 108	31 926 140	87 191 396	29 063 799	43 595 698
FARO	FA	LAGOA (Algarve)	41 042 127	52 533 432	57 526 349	151 101 908	50 367 303	75 550 954
R. A. AÇORES	RAA	LAGOA (São Miguel)	10 904 541	12 332 545	11 913 025	35 150 111	11 716 704	17 575 056
FARO	FA	LAGOS	55 900 292	73 413 175	67 275 333	196 588 800	65 529 600	98 294 400
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DAS FLORES	3 096 487	3 137 650	3 138 036	9 372 173	3 124 058	4 686 086
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DO PICO	6 027 968	5 745 602	5 721 425	17 494 995	5 831 665	8 747 498
VISEU	VS	LAMEGO	19 648 921	24 563 039	27 366 068	71 578 028	23 859 343	35 789 014
LEIRIA	LE	LEIRIA	92 147 223	107 127 494	109 587 149	308 861 866	102 953 955	154 430 933 a)
LISBOA	LI	LISBOA	748 440 460	833 653 123	874 891 621	2 456 985 204	818 995 068	1 228 492 602
FARO	FA	LOULÉ	131 979 347	157 987 393	155 156 923	445 123 663	148 374 554	222 561 831
LISBOA	LI	LOURES	153 758 354	165 117 223	193 438 197	512 313 774	170 771 258	256 156 887 a)
LISBOA	LI	LOURINHÃ	25 332 183	28 901 762	29 544 077	83 778 023	27 926 008	41 889 012
COIMBRA	CO	LOUSÃ	11 019 140	14 023 776	14 427 110	39 470 026	13 156 675	19 735 013
PORTO	PO	LOUSADA	29 149 197	34 119 326	38 287 528	101 556 052	33 852 017	50 778 026
SANTARÉM	SA	MAÇÃO	9 759 817	9 339 022	9 824 203	28 923 043	9 641 014	14 461 521
BRAGANÇA	BR	MACEDO DE CAVALEIROS	17 366 980	17 966 047	17 691 679	53 024 706	17 674 902	26 512 353
R. A. MADEIRA	RAM	MACHICO	10 969 987	12 396 940	12 712 468	36 079 395	12 026 465	18 039 698
R. A. AÇORES	RAA	MADALENA	6 558 924	6 802 070	6 817 266	20 178 261	6 726 087	10 089 130
LISBOA	LI	MAFRA	79 886 370	93 596 582	100 137 248	273 620 200	91 206 733	136 810 100 a)
PORTO	PO	MAIA	90 249 501	110 316 348	116 809 502	317 375 350	105 791 783	158 687 675 a)
VISEU	VS	MANGUALDE	17 088 009	18 266 500	19 431 323	54 785 832	18 261 944	27 392 916
GUARDA	GU	MANTEIGAS	5 198 242	5 968 244	5 874 564	17 041 050	5 680 350	8 520 525
PORTO	PO	MARCO DE CANAVESES	31 953 642	34 649 053	38 029 990	104 632 685	34 877 562	52 316 342

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Município	2021	2022	2023	Total das receitas correntes (2021, 2022, 2023)	Média (2021, 2022, 2023)	Limite (2024) = 1,5 * Média (2021 a 2023)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
LEIRIA	LE	MARINHA GRANDE	23 959 504	30 443 983	31 572 992	85 976 479	28 658 826	42 988 239
PORTALEGRE	PE	MARVÃO	5 179 575	5 385 806	5 869 153	16 434 534	5 478 178	8 217 267
PORTO	PO	MATOSINHOS	119 652 090	127 117 958	144 438 857	391 208 906	130 402 969	195 604 453
AVEIRO	AV	MEALHADA	15 701 198	16 663 464	18 274 400	50 639 062	16 879 687	25 319 531
GUARDA	GU	MÊDA	7 851 327	8 251 037	8 434 186	24 536 550	8 178 850	12 268 275
VIANA DO CASTELO	VC	MELGAÇO	12 197 392	12 572 219	13 831 460	38 601 072	12 867 024	19 300 536
BEJA	BE	MÉRTOLA	14 891 852	15 216 905	15 379 972	45 488 729	15 162 910	22 744 365
VILA REAL	VR	MESÃO FRIO	5 034 429	5 220 175	5 448 727	15 703 331	5 234 444	7 851 666
COIMBRA	CO	MIRA	10 221 529	11 269 229	12 301 589	33 792 347	11 264 116	16 896 174
COIMBRA	CO	MIRANDA DO CORVO	9 765 011	11 801 734	12 864 132	34 430 877	11 476 959	17 215 438
BRAGANÇA	BR	MIRANDA DO DOURO	10 863 613	11 778 281	12 144 512	34 786 406	11 595 469	17 393 203
BRAGANÇA	BR	MIRANDELA	21 541 487	23 261 039	22 814 898	67 617 424	22 539 141	33 808 712
BRAGANÇA	BR	MOGADOURO	12 825 617	13 826 768	14 661 490	41 313 875	13 771 292	20 656 938
VEISEU	VS	MOIMENTA DA BEIRA	10 210 436	12 364 015	13 691 556	36 266 007	12 088 669	18 133 003
SETÚBAL	SE	MOITA	33 863 931	42 873 520	45 269 019	122 006 470	40 668 823	61 003 235
VIANA DO CASTELO	VC	MONÇÃO	15 597 107	17 271 480	18 969 106	51 837 693	17 279 231	25 918 846
FARO	FA	MONCHIQUE	9 894 105	10 850 059	10 597 631	31 341 794	10 447 265	15 670 897
VILA REAL	VR	MONDIM DE BASTO	8 359 475	9 153 621	9 360 531	26 873 628	8 957 876	13 436 814
PORTALEGRE	PE	MONFORTE	5 587 791	6 697 449	7 342 489	19 627 730	6 542 577	9 813 865
VILA REAL	VR	MONTALEGRE	17 853 960	18 548 468	19 585 037	55 987 465	18 662 488	27 993 732
ÉVORA	EV	MONTEMOR-O-NOVO	17 970 852	20 419 697	21 517 457	59 908 006	19 969 335	29 954 003
COIMBRA	CO	MONTEMOR-O-VELHO	16 476 818	18 996 682	19 192 959	54 666 459	18 222 153	27 333 230
SETÚBAL	SE	MONTIJO	45 723 641	53 360 940	51 175 578	150 260 160	50 086 720	75 130 080 a)
ÉVORA	EV	MORA	6 955 627	7 211 680	7 978 209	22 145 516	7 381 839	11 072 758
VEISEU	VS	MORTÁGUA	9 221 082	10 322 507	10 973 099	30 516 688	10 172 229	15 258 344
BEJA	BE	MOURA	16 073 847	19 465 885	19 582 964	55 122 696	18 374 232	27 561 348
ÉVORA	EV	MOURÃO	6 041 735	5 922 223	6 739 435	18 703 394	6 234 465	9 351 697
VILA REAL	VR	MURÇA	6 904 537	6 983 602	7 812 316	21 700 455	7 233 485	10 850 227
AVEIRO	AV	MURTOSA	7 238 407	8 585 124	9 134 232	24 957 763	8 319 254	12 478 881
LEIRIA	LE	NAZARÉ	20 579 683	22 696 807	23 221 820	66 498 310	22 166 103	33 249 155 a)
VEISEU	VS	NELAS	10 339 180	12 554 566	13 192 270	36 086 016	12 028 672	18 043 008
PORTALEGRE	PE	NISA	10 684 479	10 403 685	10 385 909	31 474 073	10 491 358	15 737 036
R. A. AÇORES	RAA	NORDESTE	5 483 517	5 682 002	5 625 269	16 790 789	5 596 930	8 395 395
LEIRIA	LE	ÓBIDOS	16 808 123	21 883 163	23 831 573	62 522 859	20 840 953	31 261 429
BEJA	BE	ODEMIRA	32 041 709	35 146 567	36 236 222	103 424 498	34 474 833	51 712 249
LISBOA	LI	ODIVELAS	111 088 813	122 546 805	127 232 945	360 868 563	120 289 521	180 434 282 a)
LISBOA	LI	OEIRAS	184 884 164	209 927 509	213 329 420	608 141 093	202 713 698	304 070 546 a)
CASTELO BRANCO	CB	OLEIROS	10 074 048	10 280 121	9 981 632	30 335 800	10 111 933	15 167 900
FARO	FA	OLHÃO	30 256 943	35 238 703	40 668 388	106 164 035	35 388 012	53 082 017
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	38 827 065	42 700 014	46 356 860	127 883 939	42 627 980	63 941 969
VEISEU	VS	OLIVEIRA DE FRADES	9 138 305	10 578 982	11 018 363	30 735 649	10 245 216	15 367 824
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DO BAIRRO	16 886 031	18 037 242	19 439 659	54 362 931	18 120 977	27 181 466
COIMBRA	CO	OLIVEIRA DO HOSPITAL	13 075 960	15 764 190	16 591 480	45 431 630	15 143 877	22 715 815
SANTARÉM	SA	OURÉM	30 969 534	33 167 945	35 683 488	99 820 968	33 273 656	49 910 484
BEJA	BE	OURIQUE	9 519 032	9 725 177	9 873 585	29 117 793	9 705 931	14 558 897
AVEIRO	AV	OVAR	26 268 680	31 584 353	37 463 728	95 316 761	31 772 254	47 658 380
PORTO	PO	PAÇOS DE FERREIRA	27 902 257	31 941 186	36 018 349	95 861 792	31 953 931	47 930 896
SETÚBAL	SE	PALMELA	55 065 172	62 219 288	61 929 713	179 214 173	59 738 058	89 607 086
COIMBRA	CO	PAMPILHOSA DA SERRA	9 641 079	10 379 065	10 195 730	30 215 874	10 071 958	15 107 937
PORTO	PO	PAREDES	40 694 723	50 870 890	56 926 083	148 491 696	49 497 232	74 245 848
VIANA DO CASTELO	VC	PAREDES DE COURA	10 215 858	10 682 754	11 325 549	32 224 162	10 741 387	16 112 081
LEIRIA	LE	PEDRÓGÃO GRANDE	5 188 073	5 730 918	5 733 641	16 652 633	5 550 878	8 326 316
COIMBRA	CO	PENACOVA	10 856 345	11 576 356	11 599 243	34 031 944	11 343 981	17 015 972
PORTO	PO	PENAFIEL	37 056 532	45 315 715	51 901 791	134 274 037	44 758 012	67 137 019
VEISEU	VS	PENALVA DO CASTELO	7 494 719	8 921 580	9 024 528	25 440 827	8 480 276	12 720 413
CASTELO BRANCO	CB	PENAMACOR	9 621 705	10 260 500	10 868 585	30 750 790	10 250 263	15 375 395
VEISEU	VS	PENEDONO	5 148 491	5 380 733	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. c)
COIMBRA	CO	PENELA	6 516 947	6 688 545	6 489 206	19 694 698	6 564 899	9 847 349
LEIRIA	LE	PENICHE	26 201 067	28 114 418	29 032 202	83 347 687	27 782 562	41 673 843 a)
VILA REAL	VR	PESO DA RÉGUA	13 840 215	14 888 676	17 462 759	46 191 650	15 397 217	23 095 825
GUARDA	GU	PINHEL	12 317 828	12 505 702	12 870 262	37 693 793	12 564 598	18 846 896
LEIRIA	LE	POMBAL	36 448 314	41 998 687	42 250 442	120 697 442	40 232 481	60 348 721
R. A. AÇORES	RAA	PONTA DELGADA	48 414 463	51 422 735	52 275 368	152 112 566	50 704 189	76 056 283 a)
R. A. MADEIRA	RAM	PONTA DO SOL	7 091 101	7 873 010	8 479 751	23 443 861	7 814 620	11 721 931
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DA BARCA	12 043 571	12 133 981	13 329 497	37 507 049	12 502 350	18 753 524
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DE LIMA	27 687 930	31 856 166	35 980 588	95 524 684	31 841 561	47 762 342
PORTALEGRE	PE	PONTE DE SOR	17 738 929	18 580 757	18 513 569	54 833 255	18 277 752	27 416 627
PORTALEGRE	PE	PORTALEGRE	22 732 689	26 021 513	26 660 379	75 414 580	25 138 193	37 707 290 a)
ÉVORA	EV	PORTEL	9 243 538	10 517 258	10 353 631	30 114 427	10 038 142	15 057 213
FARO	FA	PORTIMÃO	57 809 074	75 836 339	87 589 530	221 234 943	73 744 981	110 617 472

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Município	2021	2022	2023	Total das receitas correntes (2021, 2022, 2023)	Média (2021, 2022, 2023)	Limite (2024) = 1,5 * Média (2021 a 2023)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
PORTO	PO	PORTO	220 536 317	256 544 552	291 968 601	769 049 470	256 349 823	384 524 735
LEIRIA	LE	PORTO DE MÓS	18 453 118	20 413 304	22 226 483	61 092 906	20 364 302	30 546 453
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO MONIZ	5 362 151	6 300 880	7 438 400	19 101 431	6 367 144	9 550 716
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO SANTO	4 924 765	5 116 452	5 476 013	15 517 230	5 172 410	7 758 615
BRAGA	BG	PÓVOA DE LANHOSO	16 368 765	19 274 700	21 359 646	57 003 111	19 001 037	28 501 556
PORTO	PO	PÓVOA DE VARZIM	45 233 637	54 523 957	59 077 942	158 835 536	52 945 179	79 417 768
R. A. AÇORES	RAA	POVOAÇÃO	6 350 122	7 202 473	7 105 636	20 658 231	6 886 077	10 329 116
R. A. AÇORES	RAA	PRAIA DA VITÓRIA	11 879 771	11 923 164	13 681 281	37 484 215	12 494 738	18 742 108
CASTELO BRANCO	CB	PROENÇA-A-NOVA	10 647 558	10 647 477	11 376 723	32 671 759	10 890 586	16 335 879
ÉVORA	EV	REDONDO	7 402 968	8 224 364	8 845 509	24 472 840	8 157 613	12 236 420
ÉVORA	EV	REGUENGOS DE MONSARAZ	11 504 126	13 087 723	15 061 946	39 653 795	13 217 932	19 826 897
VISEU	VS	RESENDE	11 110 926	12 389 688	14 049 279	37 549 894	12 516 631	18 774 947
R. A. MADEIRA	RAM	RIBEIRA BRAVA	8 426 404	9 497 731	9 641 414	27 565 549	9 188 516	13 782 774
VILA REAL	VR	RIBEIRA DE PENA	10 307 797	11 443 936	13 618 649	35 370 382	11 790 127	17 685 191
R. A. AÇORES	RAA	RIBEIRA GRANDE	20 427 875	22 038 541	22 547 450	65 013 866	21 671 289	32 506 933
SANTARÉM	SA	RIO MAIOR	20 520 450	21 582 270	21 860 512	63 963 231	21 321 077	31 981 615
VILA REAL	VR	SABROSA	7 662 269	7 852 366	8 139 558	23 654 194	7 884 731	11 827 097
GUARDA	GU	SABUGAL	15 868 519	17 404 548	19 070 279	52 343 346	17 447 782	26 171 673
SANTARÉM	SA	SALVATERRA DE MAGOS	12 911 605	16 533 303	16 279 813	45 724 722	15 241 574	22 862 361
VISEU	VS	SANTA COMBA DÃO	8 069 554	9 006 858	9 554 082	26 630 494	8 876 831	13 315 247
R. A. MADEIRA	RAM	SANTA CRUZ	21 881 499	26 131 353	28 992 169	77 005 020	25 668 340	38 502 510
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DA GRACIOSA	4 228 530	4 242 739	4 147 771	12 619 041	4 206 347	6 309 520
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DAS FLORES	2 858 886	2 866 519	2 864 860	8 590 265	2 863 422	4 295 132
AVEIRO	AV	SANTA MARIA DA FEIRA	68 590 751	81 179 040	85 740 756	235 510 547	78 503 516	117 755 274
VILA REAL	VR	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	6 552 834	6 295 970	6 904 934	19 753 739	6 584 580	9 876 869
R. A. MADEIRA	RAM	SANTANA	6 926 259	7 069 253	7 121 658	21 117 170	7 039 057	10 558 585
SANTARÉM	SA	SANTARÉM	40 571 710	47 046 165	50 514 596	138 132 471	46 044 157	69 066 236
SETÚBAL	SE	SANTIAGO DO CACÉM	26 941 231	31 620 973	32 364 181	90 926 385	30 308 795	45 463 193
PORTO	PO	SANTO TIRSO	38 563 055	48 085 954	53 434 959	140 083 967	46 694 656	70 041 984
FARO	FA	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	12 419 462	15 055 193	15 821 104	43 295 760	14 431 920	21 647 880
AVEIRO	AV	SÃO JOÃO DA MADEIRA	14 645 674	19 895 383	21 480 655	56 021 712	18 673 904	28 010 856
VISEU	VS	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	10 407 578	10 610 180	11 165 092	32 182 850	10 727 617	16 091 425
VISEU	VS	SÃO PEDRO DO SUL	15 717 208	16 671 337	18 509 661	50 898 206	16 966 069	25 449 103
R. A. AÇORES	RAA	SÃO ROQUE DO PICO	4 511 278	4 813 013	4 775 647	14 099 938	4 699 979	7 049 969
R. A. MADEIRA	RAM	SÃO VICENTE	6 942 529	7 657 555	6 215 519	20 815 603	6 938 534	10 407 801
SANTARÉM	SA	SARDOAL	5 890 037	6 109 086	6 306 305	18 305 427	6 101 809	9 152 714
VISEU	VS	SÁTÃO	9 444 934	11 038 837	11 714 621	32 198 392	10 732 797	16 099 196
GUARDA	GU	SEIA	20 923 343	20 937 092	21 345 316	63 205 752	21 068 584	31 602 876
SETÚBAL	SE	SEIXAL	106 910 053	129 218 296	138 991 164	375 119 513	125 039 838	187 559 756
VISEU	VS	SERNANCELHE	8 126 920	8 777 202	8 956 378	25 860 500	8 620 167	12 930 250
BEJA	BE	SERPA	16 707 122	18 711 030	20 332 467	55 750 619	18 583 540	27 875 310
CASTELO BRANCO	CB	SERTÃO	14 157 251	16 490 527	17 042 942	47 690 719	15 896 906	23 845 360
SETÚBAL	SE	SESIMBRA	52 631 776	62 190 520	62 369 455	177 191 752	59 063 917	88 595 876
SETÚBAL	SE	SETÚBAL	84 659 210	108 235 889	110 104 825	302 999 925	100 999 975	151 499 962 a), b)
AVEIRO	AV	SEVER DO VOUGA	7 903 071	9 410 076	10 217 286	27 530 432	9 176 811	13 765 216
FARO	FA	SILVES	38 634 090	47 162 082	53 906 347	139 702 520	46 567 507	69 851 260
SETÚBAL	SE	SINES	18 634 863	26 223 215	26 001 969	70 860 046	23 620 015	35 430 023
LISBOA	LI	SINTRA	270 000 458	307 690 301	315 396 896	893 087 655	297 695 885	446 543 828 a)
LISBOA	LI	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	8 702 629	10 688 841	11 124 532	30 516 002	10 172 001	15 258 001
COIMBRA	CO	SOURE	12 351 941	14 370 782	15 391 169	42 113 892	14 037 964	21 056 946
PORTALEGRE	PE	SOUSEL	6 758 076	6 971 119	6 876 560	20 605 755	6 868 585	10 302 877
COIMBRA	CO	TÁBUA	11 262 595	11 472 701	11 751 668	34 486 964	11 495 655	17 243 482
VISEU	VS	TABUAÇO	7 405 155	7 834 647	8 993 662	24 233 464	8 077 821	12 116 732
VISEU	VS	TAROUCA	9 087 213	9 576 981	10 508 978	29 173 172	9 724 391	14 586 586
FARO	FA	TAVIRA	29 813 228	37 623 269	39 507 317	106 943 813	35 647 938	53 471 907
BRAGA	BG	TERRAS DE BOURO	9 744 097	10 126 176	11 153 324	31 023 598	10 341 199	15 511 799
SANTARÉM	SA	TOMAR	26 245 313	29 220 008	31 068 438	86 533 758	28 844 586	43 266 879
VISEU	VS	TONDELA	20 225 436	22 747 588	23 609 851	66 582 875	22 194 292	33 291 437
BRAGANÇA	BR	TORRE DE MONCORVO	10 043 054	10 889 078	11 064 317	31 996 449	10 665 483	15 998 224
SANTARÉM	SA	TORRES NOVAS	25 137 795	27 921 000	30 117 043	83 175 838	27 725 279	41 587 919
LISBOA	LI	TORRES VEDRAS	70 803 389	76 163 834	85 002 605	231 969 828	77 323 276	115 984 914 a)
GUARDA	GU	TRANCOSO	9 558 330	10 890 116	12 091 756	32 540 203	10 846 734	16 270 102
PORTO	PO	TROFA	23 139 394	27 355 803	31 387 078	81 882 274	27 294 091	40 941 137
AVEIRO	AV	VAGOS	14 936 313	16 463 718	18 087 205	49 487 236	16 495 745	24 743 618
AVEIRO	AV	VALE DE CAMBRA	14 295 805	16 865 229	18 584 480	49 745 514	16 581 838	24 872 757
VIANA DO CASTELO	VC	VALENÇA	12 496 869	14 231 559	14 704 244	41 432 672	13 810 891	20 716 336
PORTO	PO	VALONGO	50 090 559	54 851 169	60 265 728	165 207 455	55 069 152	82 603 728
VILA REAL	VR	VALPAÇOS	15 748 943	18 896 659	19 502 884	54 148 486	18 049 495	27 074 243
R. A. AÇORES	RAA	VELAS	5 582 829	6 021 651	5 694 741	17 299 221	5 766 407	8 649 610
ÉVORA	EV	VENDAS NOVAS	9 347 113	11 039 680	12 139 270	32 526 062	10 842 021	16 263 031

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Município	2021	2022	2023	Total das receitas correntes (2021, 2022, 2023)	Média (2021, 2022, 2023)	Limite (2024) = 1,5 * Média (2021 a 2023)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
ÉVORA	EV	VIANA DO ALENTEJO	6 789 510	7 750 912	8 060 899	22 601 321	7 533 774	11 300 661
VIANA DO CASTELO	VC	VIANA DO CASTELO	58 232 373	66 587 970	68 960 939	193 781 282	64 593 761	96 890 641 a)
BEJA	BE	VIDIGUEIRA	7 713 925	7 747 910	8 728 911	24 190 747	8 063 582	12 095 373
BRAGA	BG	VIEIRA DO MINHO	11 003 268	12 944 073	14 084 756	38 032 097	12 677 366	19 016 048
CASTELO BRANCO	CB	VILA DE REI	6 483 301	6 972 195	6 865 902	20 321 398	6 773 799	10 160 699
FARO	FA	VILA DO BISPO	13 506 523	15 592 417	18 207 481	47 306 421	15 768 807	23 653 211
PORTO	PO	VILA DO CONDE	47 385 893	55 781 148	65 323 870	168 490 911	56 163 637	84 245 455
R. A. AÇORES	RAA	VILA DO PORTO	6 306 595	6 352 711	6 352 298	19 011 604	6 337 201	9 505 802
BRAGANÇA	BR	VILA FLOR	8 419 762	8 635 012	9 113 828	26 168 603	8 722 868	13 084 301
LISBOA	LI	VILA FRANCA DE XIRA	93 759 968	113 990 084	112 951 108	320 701 160	106 900 387	160 350 580 a)
R. A. AÇORES	RAA	VILA FRANCA DO CAMPO	9 092 723	10 101 769	10 543 201	29 737 693	9 912 564	14 868 847
SANTARÉM	SA	VILA NOVA DA BARQUINHA	6 042 864	6 547 822	7 309 719	19 900 405	6 633 468	9 950 203
VIANA DO CASTELO	VC	VILA NOVA DE CERVEIRA	11 789 358	12 906 977	13 378 117	38 074 452	12 691 484	19 037 226
BRAGA	BG	VILA NOVA DE FAMALICÃO	92 352 730	99 858 150	110 111 189	302 322 068	100 774 023	151 161 034
GUARDA	GU	VILA NOVA DE FOZ CÔA	9 831 208	9 914 513	10 603 661	30 349 383	10 116 461	15 174 691
PORTO	PO	VILA NOVA DE GAIA	148 890 910	170 950 694	182 428 507	502 270 111	167 423 370	251 135 056
VISEU	VS	VILA NOVA DE PAIVA	6 199 568	7 330 231	7 975 917	21 505 716	7 168 572	10 752 858
COIMBRA	CO	VILA NOVA DE POIARES	6 599 708	7 332 873	7 976 539	21 909 119	7 303 040	10 954 560
VILA REAL	VR	VILA LOUÇA DE AGUIAR	16 022 516	16 480 679	17 644 447	50 147 642	16 715 881	25 073 821
VILA REAL	VR	VILA REAL	34 505 479	40 140 952	42 887 070	117 533 502	39 177 834	58 766 751
FARO	FA	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	25 109 390	30 570 289	33 169 123	88 848 802	29 616 267	44 424 401
CASTELO BRANCO	CB	VILA VELHA DE RÓDÃO	7 054 160	7 595 094	8 381 354	23 030 608	7 676 869	11 515 304
BRAGA	BG	VILA VERDE	29 464 168	37 457 136	39 777 520	106 698 823	35 566 274	53 349 412
ÉVORA	EV	VILA VIÇOSA	7 735 502	9 157 121	9 632 440	26 525 063	8 841 688	13 262 532
BRAGANÇA	BR	VIMIOSO	8 798 240	8 814 685	9 102 474	26 715 399	8 905 133	13 357 699
BRAGANÇA	BR	VINHAI	11 705 916	12 268 332	13 055 857	37 030 104	12 343 368	18 515 052
VISEU	VS	VISEU	74 395 472	79 140 237	84 332 633	237 868 343	79 289 448	118 934 172 a)
BRAGA	BG	VIZELA	15 047 442	16 485 579	17 554 928	49 087 949	16 362 650	24 543 974
VISEU	VS	VOUZELA	10 226 685	11 198 518	11 876 506	33 301 709	11 100 570	16 650 854
TOTAL GERAL			8 680 577 155	9 878 541 153	10 516 334 761	29 064 923 845	9 688 307 948	14 532 461 923

Fonte: SISAL. Dados extraídos a 04.07.2024 e documentos remetidos pelos municípios/serviços municipalizados, referentes ao período Prestação de Contas.

Notas:
a) Para efeitos de apuramento da receita corrente líquida cobrada (RCL) do ano dos municípios é somada a receita corrente líquida cobrada pelos respetivos serviços municipalizados, já que os mesmos são um serviço do município. Por forma a não se verificar uma duplicação da receita considerada, são expurgadas do apuramento a receita corrente líquida cobrada pelo serviço municipalizado ao município e a receita corrente líquida cobrada pelo município ao serviço municipalizado, em cada um dos anos.
b) SM reativo em 18.12.2022.
c) Informação de 2023 não disponível/submetida/processada/enviada pelo município que permita o apuramento.

13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais



MODELO 16 -Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024

Entidade responsável pela transferência de competências	Transferência de competências				Recursos																	
	Lei habilitante	Instrumento jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Humanos	Previsão								Humanos	Execução							
						Patrimoniais		Financeiros							Patrimoniais		Financeiros					
						Identificação do bem	Conta PCM	Montantes			Classificação				Identificação do bem	Conta PCM	Montantes			Classificação		
								Até 2024	Ano 2024	Previstos após 2024 ^(*)	Económica	Conta PCM	Até 2024				Ano 2024	Previstos após 2024 ^(*)	Económica	Conta PCM		
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho	Contrato de Execução	16.09.2008	31.03.3022	35	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	9 183 010,63 €	- €	- €	06030199	75111999	35	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	8 291 383,12 €	- €	- €	06030199	75111999		
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro	Lei habilitante	01.04.2022	31.12.2022	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	1 015 375,37 €	- €	- €	06030199	75111999	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	903 876,95	- €	- €	06030199	75111999		
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro (Educação)	01.01.2023	indefinido	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	1 736 082,00 €	1 820 633,00 €	1 887 670,00 €	0603010601	75111701	65	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	2 751 457,37 €	1 820 633,00 €	1 887 670,00 €	0603010601	75111701		
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 55/2020, de 12 de Agosto (Ação Social)	01.02.2023	indefinido	1	-	-	80 490,00 €	89 821,00 €	91 353,00 €	0603010602	75111702	1	-	-	80 490,00 €	89 821,00 €	91 353,00 €	0603010602	75111702		
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante, DL n.º 23/2019, de 30 de Janeiro e Auto de Transferência n.º2/2023, de 1 de março (Saúde)	01.04.2023	indefinido	6	Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Extensões de Saúde do Concelho	4311 e 4323	216 665,00 €	303 821,00 €	315 398,00 €	0603010603	75111703	7	Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Extensões de Saúde do Concelho	4311 e 4323	216 665,00 €	310 859,83 €	315 398,00 €	0603010603	75111703		
TOTAL									2 214 275,00 €	2 294 421,00 €												

PCM - Plano de Contas Multidimensional
(*)1) Conforme LOE para 2025

14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias

MODELO 17 - Delegação de competências do município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias

Município de Reguengos de Monsaraz																				
Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024																				
Entidade com competência delegada	Delegação de competências				Recursos															
	Lei habilitante	Instrumento Jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Previsão								Execução							
					Huma nos	Patrimoniais		Financeiros				Huma nos	Patrimoniais		Financeiros					
						Identifi cação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação			Identifi cação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação			
								Até 2024	Ano 2024 .(e)	Previstos após 2024	Económica				Conta PCM	Até 2024	Ano 2024 .(e)	Previstos após 2024	Económica	Conta PCM
Freguesia de Corval	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefinido	-	-	-	263 942,64 €	35 010,28 €	32 168,62 €	0405010202	60135	-	-	-	263 942,64 €	35 010,28 €	32 168,62 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	145 158,40 €	- €	- €	-	-	-	-	-	145 158,40 €	- €	- €	-	-
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	67 507,36 €	46 778,40 €	40 266,04 €	0405010201	60135	-	-	-	67 507,36 €	46 778,40 €	40 266,04 €	0405010201	60135
Freguesia de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefinido	-	-	-	375 695,82 €	53 808,06 €	47 776,02 €	0405010202	60135	-	-	-	375 695,82 €	53 808,06 €	47 776,02 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	101 533,40 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	101 533,40 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	50 057,36 €	41 346,20 €	33 187,44 €	0405010201	60135	-	-	-	50 057,36 €	41 346,20 €	33 187,44 €	0405010201	60135
Freguesia de Reguengos de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefinido	-	-	-	257 585,40 €	34 057,52 €	31 339,06 €	0405010202	60135	-	-	-	257 585,40 €	34 057,52 €	31 339,06 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	227 033,40 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	227 033,40 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	100 257,36 €	60 203,40 €	55 166,04 €	0405010201	60135	-	-	-	100 257,36 €	60 203,40 €	55 166,04 €	0405010201	60135
União das Freguesias de Campo e Campinho	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefinido	-	-	-	300 484,08 €	38 823,24 €	36 105,18 €	0405010202	60135	-	-	-	300 484,08 €	38 823,24 €	36 105,18 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	265 191,80 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	265 191,80 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	124 964,72 €	79 171,80 €	70 827,08 €	0405010201	60135	-	-	-	124 964,72 €	79 171,80 €	70 827,08 €	0405010201	60135
Subtotal		Contrato Interadministrativo (a)						1 197 707,94 €	161 699,10 €	147 388,88 €						1 197 707,94 €	161 699,10 €	147 388,88 €		
Subtotal		Acordo de Execução (b)						738 917,00 €	- €	- €						738 917,00 €	- €	- €		
Subtotal		Auto de Tansferência (c)						342 786,80 €	227 499,80 €	199 446,60 €						342 786,80 €	227 499,80 €	199 446,60 €		
TOTAL								2 279 411,74 €	389 198,90 €	346 835,48 €						2 279 411,74 €	389 198,90 €	346 835,48 €		

PCM - Plano de Contas Multidimensional

(a) Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município de Reguengos de Monsaraz na Freguesia identificada na linha do quadro, com início em janeiro de 2015 e 1.ª Alteração celebrada celebrada em 25/01/2024 e com efeitos retroativos a 01/01/2023.

(b) Acordo de Execução entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro, com vigência até 31/12/2021.

(c) Auto de Transferência entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro. Este instrumento jurídico entrou em vigor em 01.01.2022, data em que cessam os efeitos do Acordo de Execução celebrado anteriormente. Teve a 1.ª Alteração celebrada celebrada em 25/01/2024 e efeitos retroativos a 01/01/2023.

(d) Até final de cada mandato autárquico.

(e) No decurso do ano 2023 foram aprovadas as primeiras alterações aos Contratos Interadministrativos e aos Autos de Transferências de Recursos. Durante o ano de 2024 foram pagos os retroativos do ano de 2023 e os valores atualizados de 2024.

15. Mapa de empréstimos

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ																
Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024																
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
						N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição								Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Inicial	Atual		
Curto Prazo																
	58027299785	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.	14/03/2024	31/12/2024	0	-	-	Dificuldades de Tesouraria	750 000,00 €	0,00 €	340 000,00 €	0,00 €	4,1700%	3,9450%	0,0400%	0,00 €
Total CP									750 000,00 €	0,00 €	340 000,00 €	0,00 €				
Médio e Longo Prazo																
Não isentos																
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30/06/2004	20	20	1468	12/07/2004	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a auditório Municipal, reforço da Rede de Esgotos Pluviais e domésticos de Reg. Monsaraz e Rem Infraest. Básicas Campinho	548 303,00 €	548 303,00 €	0,00 €	0,00 €	5,8360%	4,4820%	0,4750%	4,15€/prst
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	24/05/2005	20	19	1479	14/07/2005	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a Auditório Municipal	599 327,00 €	599 327,00 €	0,00 €	0,00 €	5,5380%	4,1100%	0,4250%	4,15€/prst
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30/12/2005	20	19	3109	18/01/2006	Ampliação do Cemitério de Reguengos de Monsaraz	135 347,00 €	135 347,00 €	0,00 €	0,00 €	4,5900%	4,0820%	0,2950%	4,15€/prst
	770017932	Novo Banco, S.A.	12/12/2006	20	18	2111	11/01/2007	Novas Instalações oficiais - Parque de Viaturas e Armazéns	100 455,00 €	100 445,00 €	0,00 €	0,00 €	5,1920%	3,7640%	0,0790%	0,00 €
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	09/10/2006	20	18	1878	17/01/2007	Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz	758 403,00 €	758 403,00 €	0,00 €	0,00 €	5,2640%	3,8010%	0,1250%	0,00 €
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	12/07/2019	15	5	2469	05/09/2019	Substituição de Dívida do PAEL	2 605 906,24 €	2 605 906,24 €	0,00 €	0,00 €	0,9000%	4,2810%	0,9000%	20,00€/prst e 500,00€
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	08/05/2020	15	4	1875	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	5 000 000,00 €	5 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,5750%	0,5750%	0,4250%	834,99€/prst
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	14/05/2020	15	4	1876	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	1 849 512,29 €	1 849 512,29 €	0,00 €	0,00 €	1,0500%	1,0500%	1,0500%	15,00€/prst

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2024			Capital em dívida no ano 2024		Amortizações médias de capital em 31/12/2024		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 31.12.2024	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2024	31.12.2024	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
Curto Prazo																			
	58027299785	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.	0,00 €	340 000,00 €	0,00 €	0,00 €	4 847,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total CP			0,00 €	340 000,00 €	0,00 €	0,00 €	4 847,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Médio e Longo Prazo																			
Não isentos																			
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	522 132,94 €	26 170,06 €	0,00 €	70 257,99 €	588,66 €	0,00 €	66,40 €	12,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26 170,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 € e)	
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	544 525,98 €	36 142,88 €	18 658,14 €	48 565,81 €	1 785,21 €	322,39 €	66,40 €	16,60 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	54 801,02 €	18 658,14 €	34 168,48 €	0,00 €	
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	116 345,79 €	10 336,84 €	8 664,37 €	12 340,84 €	777,93 €	201,43 €	66,40 €	20,75 €	16,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19 001,21 €	8 664,37 €	7 647,52 €	0,00 €	
	770017932	Novo Banco, S.A.	78 123,92 €	5 580,28 €	16 740,80 €	1 059,46 €	812,62 €	966,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22 321,08 €	16 740,80 €	5 580,28 €	0,00 €	
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	584 919,76 €	43 767,73 €	129 715,51 €	70 793,79 €	6 282,44 €	7 512,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	173 483,24 €	129 715,51 €	44 641,10 €	0,00 €	
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	660 197,07 €	141 231,55 €	1 804 477,62 €	152 840,97 €	88 236,98 €	469 323,73 €	6 920,00 €	740,00 €	7 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 945 709,17 €	1 804 477,62 €	0,00 €	173 727,08 €	
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	1 047 064,69 €	326 127,32 €	3 626 807,99 €	84 436,85 €	22 027,00 €	115 851,04 €	10 854,87 €	3 339,96 €	38 409,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 952 935,31 €	3 626 807,99 €	0,00 €	333 333,33 €	
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	376 415,29 €	118 424,72 €	1 354 672,28 €	57 222,33 €	15 002,24 €	79 667,68 €	195,00 €	60,00 €	645,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 473 097,00 €	1 354 672,28 €	0,00 €	123 300,82 €	

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ																
Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024																
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
						N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição								Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Inicial	Atual		
	-	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	28/11/2024	20	0	-	-	Aquisição de prédio urbano sito no Largo da Indústria n. ºs 4 e 5, em Reguengos de Monsaraz	740 000,00 €	0,00 €	0,00 €	740 000,00 €	3,4980%	3,4980%	0,2400%	0,00 €
SubTotal MLP Não Isento									12 337 253,53 €	11 597 243,53 €	0,00 €	740 000,00 €				
Médio e Longo Prazo																
Isentos																
	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	19	2508	17/11/2005	Adaptação do Cine-Monsaraz a Auditório Municipal	211 179,39 €	211 179,39 €	0,00 €	0,00 €	4,6639%	4,2370%	0,4500%	0,00 €
	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	19	2506	17/11/2005	Remodelação das Infraestruturas Básicas do Campinho	253 533,55 €	250 040,16 €	0,00 €	0,00 €	4,6640%	4,2370%	0,4500%	0,00 €
	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	30/12/2005	20	18	3110	18/01/2006	E.M.514-Beneficiação entre Reg. Monsaraz-S.Pedro Corval - Telheiro (Prox. Monsaraz)	1 314 496,50 €	1 195 483,36 €	0,00 €	0,00 €	5,4390%	4,2080%	0,3000%	0,00 €
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	5	2113	05/09/2019	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	321 620,79 €	321 620,79 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	3,5350%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	5	2111	05/09/2019	Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do concelho de Reguengos de Monsaraz	79 114,87 €	26 371,62 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	3,7020%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	5	2112	05/09/2019	Regeneração do Centro Histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense	26 470,50 €	26 470,50 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	3,5350%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	10/09/2019	15	5	3103	17/10/2019	Regeneração Urbana do Largo da República e envolvente em Reg. Monsaraz	66 874,04 €	66 874,04 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	4,1720%	0,2770%	0,00 €

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2024			Capital em dívida no ano 2024		Amortizações médias de capital em 31/12/2024		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 31.12.2024	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2024	31.12.2024	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	-	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	0,00 €	0,00 €	740 000,00 €	0,00 €	0,00 €	312 151,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	d)
SubTotal MLP Não Isento			3 929 725,44 €	707 781,38 €	7 699 736,71 €	497 518,04 €	135 513,08 €	985 996,11 €	18 169,07 €	4 189,76 €	46 679,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 667 518,09 €	6 959 736,71 €	92 037,38 €	630 361,23 €	
Médio e Longo Prazo																			
Isentos																			
9	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	187 915,39 €	11 632,00 €	11 632,00 €	4 351,23 €	908,05 €	300,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23 264,00 €	11 632,00 €	11 632,00 €	0,00 €	c)2.
10	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	221 972,16 €	14 034,00 €	14 034,00 €	5 249,74 €	1 095,56 €	362,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28 068,00 €	14 034,00 €	14 034,00 €	0,00 €	c)2.
11	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	1 030 278,36 €	66 082,00 €	99 123,00 €	18 874,34 €	6 401,94 €	3 861,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	165 205,00 €	99 123,00 €	63 540,38 €	0,00 €	c)2.
12	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	46 103,29 €	110 376,23 €	165 141,27 €	7 602,00 €	9 432,50 €	39 073,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	275 517,50 €	165 141,27 €	0,00 €	15 211,89 €	c)3. e c)4.
13	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	7 912,93 €	1 730,02 €	16 728,67 €	439,71 €	749,51 €	3 204,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18 458,69 €	16 728,67 €	0,00 €	1 488,07 €	c)3. e c)5.
14	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	3 794,47 €	1 660,67 €	21 015,36 €	625,67 €	934,47 €	5 106,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22 676,03 €	21 015,36 €	0,00 €	1 764,70 €	c)3.
15	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	4 794,92 €	4 546,35 €	57 532,77 €	1 754,16 €	2 558,24 €	13 980,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	62 079,12 €	57 532,77 €	0,00 €	4 458,27 €	c)3.

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ																
Período de relato: 01-01-2024 a 31-12-2024																
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
										Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Inicial	Atual		
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	02/03/2020	15	4	754	30/04/2020	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade	128 615,05 €	128 615,05 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	3,0650%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	04/08/2020	15	4	2369	04/09/2020	Req. Vias Pedonais de S. Pedro do Corval 2.ª Fase	140 064,69 €	140 064,69 €	0,00 €	0,00 €	0,0540%	3,7020%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	3	360	11/05/2022	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	93 357,82 €	31 119,27 €	62 238,55 €	0,00 €	0,0000%	3,7020%	0,2770%	0,00 €
SubTotal MLP Isento									2 635 327,20 €	2 397 838,87 €	62 238,55 €	0,00 €				
Total MLP									14 972 580,73 €	13 995 082,40 €	62 238,55 €	740 000,00 €				
TOTAL GERAL									15 722 580,73 €	13 995 082,40 €	402 238,55 €	740 000,00 €				
										14 397 320,95 €						

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024: 19.826.897,38€

- (a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar
- (b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas
- (c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total
- c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. Empréstimos contraídos até 31/12/2005, para a execução de projectos comparticipados por fundos comunitários (Artigo 32º da lei n.º 42/98, na redacção n.º 7 do artigo 33º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.
- c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual.
- c)4. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 228.178,34€, razão pela qual foi efetuada uma amortização extraordinária de 93.442,45€, durante o ano de 2024.
- c)5. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 22.321,08€, razão pela qual foi efetuada uma amortização extraordinária de 4.050,54€, durante o ano de 2021.
- c)6. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 122.705,06€, razão pela qual foi efetuada uma amortização extraordinária de 5.909,99€, durante o ano de 2023.
- c)7. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 64.920,48€, razão pela qual foram efetuadas duas amortizações extraordinárias de 67.206,11€ e 7.938,10€, durante o ano de 2024.
- d) Empréstimo contratado mas em processo de submissão a visto do Tribunal de Contas, portanto sem eficácia.
- e) Empréstimo totalmente amortizado no mês de julho de 2024.

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2024			Capital em dívida no ano 2024		Amortizações médias de capital em 31/12/2024		Fundamento legal (c)	
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)											
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 31.12.2024	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Até 31.12.2023	Ano 2024	Previsto após 2024	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2024	31.12.2024	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014		
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	18 986,89 €	7 609,55 €	102 018,61 €	4 058,59 €	4 485,05 €	26 314,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109 628,16 €	102 018,61 €	0,00 €	8 180,34 €	c)3. e c)6.	
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	9 406,99 €	81 429,14 €	49 228,56 €	3 062,50 €	3 953,13 €	14 868,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	130 657,70 €	49 228,56 €	0,00 €	4 328,03 €	c)3. e c)7.	
	ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	93 357,82 €	704,22 €	1 900,32 €	9 019,69 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31 119,27 €	93 357,82 €	0,00 €	6 223,85 €	c)3.	
SubTotal MLP Isento			1 531 165,40 €	299 099,96 €	629 812,06 €	46 722,16 €	32 418,77 €	116 094,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	866 673,47 €	629 812,06 €	89 206,38 €	41 655,15 €		
Total MLP			5 460 890,84 €	1 006 881,34 €	8 329 548,77 €	544 240,20 €	167 931,85 €	1 102 090,22 €	18 169,07 €	4 189,76 €	46 679,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 534 191,56 €	7 589 548,77 €	181 243,76 €	672 016,38 €		
TOTAL GERAL			5 460 890,84 €	1 346 881,34 €	8 329 548,77 €	544 240,20 €	172 779,82 €	1 102 090,22 €	18 169,07 €	4 189,76 €	46 679,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 534 191,56 €	7 589 548,77 €	181 243,76 €	672 016,38 €		
			6 807 772,18 €															853 260,14 €		

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024: 19.826.897,38€

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, imposi

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálcu

c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º da Lei n.º ;

c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembr

c)4. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Prc

c)5. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Prc

c)6. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Prc

c)7. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Prc

d) Empréstimo contratado mas em processo de submissão a vis

e) Empréstimo totalmente amortizado no mês de julho de 2024

16. Mapa de outras dívidas a terceiros

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
202211003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	113 974,46	148 547,20	
202212003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	729 456,31	640 140,01	
	Total de Rúbrica de Balanço	843 430,77	788 687,21	
2029000117	Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de M	9 378,06	17 713,13	
	Total de Rúbrica de Balanço	9 378,06	17 713,13	
20601001	ALT20-08-2114-FEDER-000078 - CEV2015/Capital dos Vinhos de Po	0,00	105 716,77	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	105 716,77	
2211000115	CARMIM- Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz CRL	1 664,51	0,00	
2211000117	Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de M	0,00	49,20	
2211000121	E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	4 981,91	8 845,16	
2211000128	CTT - Correios de Portugal, S.A.	2 486,32	0,00	
2211000135	GRAFINAL-Artes Graficas, Lda	0,00	928,66	
2211000140	IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.	27,61	0,00	
2211000146	Joaquim José Lobo Canadas	27,13	0,00	
2211000167	REPARAZ-Auto Reparadora, Lda	430,50	0,00	
2211000201	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz	110,70	0,00	
2211000239	FARMACIA MARTINS	0,00	200,00	
2211000240	PAPELARIA CENTRAL de Franc.Man.Car.Mendes, Lda	0,00	511,40	
2211000263	GRADIVA PUBLICAÇÕES, Lda	567,63	0,00	
2211000298	Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	23 724,34	12 627,85	
2211000323	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	4 107,13	2 396,99	
2211000430	JV - Comércio de Equipamentos e Serviços, Lda.	2 453,38	2 453,38	
2211000438	MARIA CATARINA RAMALHO PAIXÃO CUNHA	0,00	90,00	
2211000471	Via Verde Portugal - Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança S	420,60	463,00	
2211000514	NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.	0,00	714,63	
2211000551	PAPELPACK-Equipamentos e Produtos de Higiene, Lda	0,00	58,43	
2211000616	AGROREGUENGOS-Com.de Prod.Agropecuários;Ld.ª	27,80	0,00	
2211000655	GLOBALSOFT-Desenvolvimento de Software, Lda	1 128,64	0,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
2211000752	PADARIA IDEAL MONSARAZ, LDA.	398,97	232,64	
2211000795	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	0,00	7 220,60	
2211001040	Gertal Companhia Geral Restaurantes e Alimentação S.A.	5 542,03	20 784,58	
2211001190	L. Murteira - Climatização Unipessoal, Lda.	0,00	836,40	
2211001440	GESAMB-Gestão Ambiental e Resíduos, EIM	75 815,89	186 233,90	
2211001467	Generali Seguros, S.A.	12 393,53	20,20	
2211001694	INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	0,00	418,20	
2211001819	AMBIMED - Gestão Ambiental, Lda.	1 163,22	655,81	
2211001895	Infraestruturas de Portugal, S.A.	0,00	2 943,22	
2211001913	Piçarra Distribuição de Jornais, Lda.	1 845,00	0,00	
2211002032	Auto-Diana - Reparações Automóveis, Lda.	1 095,71	0,00	
2211002608	CERTOMA-Comércio Técnico de Máquinas, Lda	3 382,50	0,00	
2211002744	Distribomonsaraz - Supermercados, Lda.	21,42	0,00	
2211002821	Pedro Maria Ramalho Rosalino Alves Roque	500,00	0,00	
2211002926	SU ELETRICIDADE, S.A.	0,00	163,65	
2211002927	Tiago Morgado, Lda	1 460,58	0,00	
2211002957	ADRAL S.A.	260,00	0,00	
2211003026	A. Milne Carmo, S.A	364,54	0,00	
2211003079	António da Silva Costa	0,00	337,85	
2211003170	R.J. Pinto Comercialização e Distribuição de Gás, Lda	112,50	0,00	
2211003247	Saphety Level - Trusted Services, S.A.	147,60	0,00	
2211003274	Convivius, Lda	600,00	0,00	
2211003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	1 069,68	0,00	
2211003850	DATELKA-Engenharia e Sistemas, Lda	6 150,00	0,00	
2211003863	Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor - DECO	293,27	0,00	
2211003867	Luis Dias Pires Unipessoal, Lda	1 983,43	0,00	
2211003915	LPQ Laboratório Pró Qualidade, Lda.	498,15	0,00	
2211003923	Pedro M. B. - Publicidade & Comércio Unipessoal, Lda.	25,01	0,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
2211003954	Solar de Alqueva- Alojamento Local, Lda	290,00	0,00	
2211004083	SIBS - Forward Payment Solutions, S.A.	73,80	78,08	
2211004174	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	1 561,12	9 399,98	
2211004215	Big Picture 2 Filmes, S.A.	271,83	0,00	
2211004525	Movex-Produção, Venda e Aluguer de Módulos Pré Fabricados, S.A.	489,78	244,89	
2211004844	UrbiÁgua Comércio e Montagem de Fontes	2 173,41	0,00	
2211004867	AEDREL- Associação de Estudos de Direito Regional e Local	120,00	0,00	
2211004901	Zhang Ruohe	58,95	406,70	
2211005088	Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, SA	0,00	567,42	
2211005104	Hangar Criativo - Soluções de Publicidade, Lda.	198,52	0,00	
2211005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	120 530,17	137 538,04	
2211005480	Resialentejo, Tratamento e Valorização de Resíduos E.I.M.	0,00	4 720,80	
2211005543	Prosegur - Alarmes Dissuasão Portugal Unipessoal, Lda.	478,47	498,77	
2211005758	Resulta Publicidade Lda	0,00	3 671,55	
2211005970	Esfera de Requite, Lda.	3 265,35	0,00	
2211006092	Associação Tempos Brilhantes	5 970,84	0,00	
2211006249	ITS - Industria Transformadora de Subprodutos, SA	0,00	200,00	
2211006395	Ondas Galáticas - Atividades Aquáticas Unipessoal, Lda.	0,00	4 723,20	
2211006419	Rui & Paulo Almeida, Lda.	84,87	16,63	
2211006504	Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.	118,52	247,24	
2211006585	Prates & Paixão, Lda.	4 674,00	0,00	
2211006676	Sons em Trânsito - Espetáculos Culturais, Unipessoal, Lda.	2 460,00	0,00	
2211006730	P R N Informatica, Lda.	147,60	0,00	
2211006741	Quadros e Metas Consultores de Gestão e Formação, Lda.	135,30	0,00	
2211006833	Elsa Maria Ramalho Lourinho	21,91	0,00	
2211006913	Silcat Frutas, Lda	217,42	0,00	
2211006967	Padrão Alentejano - Restauração, Lda.	1 322,01	0,00	
2211007006	Monsaraz, Taste & Moments, Lda.	32,00	0,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
2211007026	QDQ Eventos, Unipessoal, Lda.	0,00	9 981,45	
2211007033	Gold Rent - Aluguer de Automóveis, Lda.	120,00	0,00	
2211007134	Blue Capital Advisors Lda.	1 303,80	0,00	
2211007159	Armazéns de Mercearia e Avícola Marvanejo, Lda.	1 921,30	0,00	
2211007190	Mário Rui Infante Raminhos Cardoso	196,80	0,00	
2211007196	WA - ENGENHARIA E CONSULTORIA, LDA	9 342,98	0,00	
2211007207	Tecnovia Indústria, S.A.	2 444,63	0,00	
2211007223	Tiago R. Correia, Arquitetos, Unipessoal, Lda.	15 051,56	0,00	
2211007227	LUZBOA - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA	0,00	4 633,15	
2211007233	7 Passos - Consultoria e Segurança Alimentar, Lda.	0,00	353,63	
2211007294	LF Facility Services Lda.	5 912,79	6 297,19	
2211007297	TDS - Engenharia e Gestão Automóvel, Lda.	795,03	0,00	
2211007300	Energyco II, S.A.	0,00	3 150,92	
2211007302	Vírgula Sábia Publicidade e Marketing Lda	3 911,40	0,00	
2211007317	Entre Zonas - Transportes Lda.	2 091,00	0,00	
2211007332	Endesa Energia S.A.	3 158,11	0,00	
2211007371	TMLJ - Facility Services, Lda.	6 642,00	0,00	
2211007381	SEATRA TAXIS LDA	1 567,45	0,00	
2211007392	José Carlos da Silva Pires	732,67	0,00	
2211007393	Estator Engenharia, Lda.	59 992,76	0,00	
2211007402	Fábrica de Licores e Xaropes Erbel Lda.	637,86	0,00	
2211007407	Eletricabreu, Lda.	430,50	0,00	
2211007421	ENGIAC-Engenharia Acústica e Consultoria, Lda.	0,00	5 535,00	
2211007426	MA Brand Objects, Lda.	14 821,50	0,00	
2211007429	Canto Redondo - Edição e Produção, Lda.	2 000,00	0,00	
2211007454	PSG - Segurança Privada, SA	23 094,23	0,00	
2211007456	Mariana Guerreiro Soares Pinto	0,00	1 622,60	
2211007490	Maria Teodolinda Caeiro Mendes	0,00	822,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
2211007541	Telfor - Comércio de Têxteis, Lda.	0,00	1 168,50	
2211007635	Monte - Desenvolvimento Alentejo Central, ACE	0,00	1 107,00	
2211007642	COPS - Companhia Operacional de Segurança, Lda	0,00	4 283,92	
2211007704	Jane Doody	0,00	2 934,00	
2211007714	EscalaFantasia Unipessoal, LDa	0,00	180,00	
2211007759	Edugep - Conceção, Desenvolvimento e Gestão de Projectos de Na	0,00	9 388,36	
	Total de Rúbrica de Balanço	458 145,47	462 956,77	
2212005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	38 939,56	38 939,56	
	Total de Rúbrica de Balanço	38 939,56	38 939,56	
2261007391	Banco Europeu de Investimento (BEI)	274 972,92	274 972,92	
	Total de Rúbrica de Balanço	274 972,92	274 972,92	
2262007391	Banco Europeu de Investimento (BEI)	6 255 634,00	5 980 661,08	
	Total de Rúbrica de Balanço	6 255 634,00	5 980 661,08	
24221	IRS - Trabalho independente - Credora de Retenções	2 178,01	1 376,78	
	Total de Rúbrica de Balanço	2 178,01	1 376,78	
24242	IRC - Prediais - Credora de Retenções (OCR)	2 349,68	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	2 349,68	0,00	
24362	IVA – A pagar a aguardar processo de despesa	3 931,84	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	3 931,84	0,00	
244111	Garantia das Obrigações - Credora Retenções	114,73	18,91	
	Total de Rúbrica de Balanço	114,73	18,91	
2451111	Caixa Geral de Aposentações - Credora Retenções	13 078,94	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	13 078,94	0,00	
2451121	Segurança Social - Regime Geral - Credora Retenções	19 061,92	21 282,77	
	Total de Rúbrica de Balanço	19 061,92	21 282,77	
245121000313	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	28 297,96	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	28 297,96	0,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
245122000624	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, II	40 485,52	131 145,45	
	Total de Rúbrica de Balanço	40 485,52	131 145,45	
24521102	Desconto de Funcionário para a SAD/GNR (OCR)	121,92	0,00	
24521103	Desconto de funcionário para ADM (OCR)	26,92	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	148,84	0,00	
245221	ADSE, I.P. - Instituto de Proteção e Assistência na Saúde	5 527,06	180,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	5 527,06	180,00	
245901	Retenção até 25% p/ Seg Social (OCR)	973,81	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	973,81	0,00	
24994	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (cob/pag)	0,00	29,24	
24999092	Instit de Mobil e dos Transportes (IMT) (cob/pag)	13,50	28,05	
24999102	Agência p a Modern Administr (AMA) (cob/pag)	34,49	29,74	
	Total de Rúbrica de Balanço	47,99	87,03	
27111000194	AIRC - Ass. Informática Região Centro	7 730,55	0,00	
27111001887	BÁSRIO-Metalomec. e Equip. Rodoviários, S.A.	0,00	133 849,99	
27111002371	Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda	0,00	488,47	
27111003850	DATELKA-Engenharia e Sistemas, Lda	8 290,20	0,00	
27111006305	Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco	12 000,00	12 000,00	
27111006584	Clitecnica Unipessoal, Lda	1 446,48	0,00	
27111007301	Limitangente, Lda	3 869,99	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	33 337,22	146 338,46	
27711101	Cauções Mercado Municipal ou Feiras (cob/pag)	2 623,72	3 620,59	
27711102	Cauções de subarrend Casas de S. Pedro (cob/pag)	1 944,92	1 944,92	
27711103	Praia Fluvial de Monsaraz (cob/pag)	2 400,00	3 150,00	
27711104	ORANGEWAYS, Lda -direito de utiliz cobert (cob/pag)	823,85	823,85	
27711105	Loja e Restaurante do Centro de Acolhimento Turístico (cob/pag)	800,00	800,00	
27711106	Quiosque da Praça da Liberdade (cob/pag)	179,16	179,16	
27711108	Arrendamentos para fins não habitacionais (cob/pag)	851,28	2 651,76	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
27711109	Cauções de subarrend Urbanização Monreal (cob/pag)	1 939,98	1 939,98	
27711110	Centro Hípico Municipal (cob/pag)	0,00	800,00	
2771120049301	Requalifi de Bal Fortif em Monsaraz - Porta Traição e Revelim (cob/pag)	29,67	10,59	
2771120078601	Adaptação do Cine Monsaraz a Auditório Municipal	2 324,56	2 324,56	
2771120237104	Ampliação Pavilhão Gimnodesportivo de Reguengos de Monsaraz	1 358,11	543,24	
2771120237106	E-Constr. de Estr. Residencial Idosos, C. dia e Serv. Ap. Dom. Peroliv	474,00	0,00	
2771120237107	Reab Urbana Hab 15 e 16 Bairro de S. Pedro em Reguengos Mons (c	0,00	132,27	
2771120343301	Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reg. de Mons.	1 419,87	1 419,87	
2771120362603	Desporto XXI - Circuito de Manutenção (cob/pag)	435,44	0,00	
2771120362606	Paviment e Conserv de Arruam no Concelho de RM (cob/pag)	5 270,50	1 882,32	
2771120435201	Paviment e Benefic Arru e Passeios - Outeir 1ª Fas	193,30	0,00	
2771120469301	Infraestruturas Elétricas do Loteamento da Tapada do Carapetal (cob	0,00	1 514,50	
2771120469801	Limpeza de Linhas de Água Perímetros Urbanos Conc. Reg. Monsaraz	2 534,43	1 448,25	
2771120522301	Requalif. Arranj. Ext. do J.I. de Caridade	125,21	0,00	
2771120522302	Construção de Instalações Sanitárias em Barrada (cob/pag)	0,00	775,18	
2771120568402	Pav. Benef. Arruam e Passeios -Zona Industrial	1 126,45	1 126,45	
277112060351801	Requalificação e Conservação de Caminhos Agrícolas (cob/pag)	4 106,67	2 346,67	
2771120606301	Parque Zona Norte - Requalificação Paisagistica	172,76	0,00	
2771120606302	Req e Mod. das Vias Pedonais na Cidade de Reg. Mon	99,80	0,00	
2771120658602	Rede de saneamento básico do concelho - Largo República e Outros	2 733,06	1 708,16	
2771120664703	Req. Balnearios Pav. Gimnodesportivo de RM (cob/pag)	1 844,40	1 053,94	
2771120712802	Fornec e Montagem de Apar Climatização para Casas de Função (co	0,00	85,00	
2771120718201	Fornecimento e Inst de Sistemas Climatização-Escolas e Edif Munic (	0,00	2 841,55	
2771120720001	Requalificação de Pavilhão para o Arquivo Municipal (cob/pag)	0,00	1 132,50	
2771120730102	Parque de Valorização de Resíduos do Álamo Exec Escav e Inst Tub	0,00	654,43	
2771120730103	Execução de Pavimentação em Ruas do Concelho (cob/pag)	0,00	6 132,87	
2771120740001	Constr de Cobertura do Campo de Jogos da EB e JI de S Pedro Corv	956,75	956,75	
Total de Rúbrica de Balanço		36 767,89	43 999,36	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
278511	Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais (OCR)	607,49	0,00	
278513	SINTAP - Sind. dos Trabalhadores da Adm. Pública (OCR)	16,78	0,00	
278516	Sindicato Trabalhadores Função Púb. Sul e Açores (OCR)	190,07	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	814,34	0,00	
27892911005113	ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho	2 040,00	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	2 040,00	0,00	
278929131003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	20 294,93	54 337,38	
278929131006157	Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva – ATLA	600,00	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	20 894,93	54 337,38	
2789291901101	Victória Seguros - Prémios cob s/ venc (OCR)	34,15	0,00	
2789291901102	Tribunal Judicial - Retenção s/ venc (OCR)	659,26	0,00	
2789291901103	AT - Retenção s/ venc p/ Finanças (OCR)	20,67	0,00	
2789291901104	ATAM - Quotizações dos funcionários (OCR)	83,28	0,00	
2789291901105	ATAM - Fundo de Pensões (OCR)	21,05	0,00	
2789291901106	CRC - Câmara Reguengos Clube (OCR)	225,00	0,00	
2789291901107	Cofre de Previdência e Agentes do Estado (OCR)	6,88	0,00	
27892919012012	Custas de execuções fiscais	15,95	6,38	
27892919012014	Custas de execuções fiscais	15,95	6,38	
27892919012016	Custas de execuções fiscais	15,95	6,38	
27892919012017	Custas de execuções fiscais	15,90	6,36	
2789291901203	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (cob/pag)	1 345,50	849,16	
2789291901206	GNR - Outros processos de contraordenação (cob/pag)	24,00	42,00	
2789291901289	Diversas entidades não especificadas (cob/pag)	5 299,40	5 682,92	
27892919996020056	Agência Regional de promoção Turística do Alentejo	0,00	3 000,00	
27892919996030002	CAIXA GERAL DEPOSITOS, S.A.	2 221,74	55,15	
27892919996030049	Novo Banco S.A.	891,11	424,50	
	Total de Rúbrica de Balanço	10 895,79	10 079,23	
	Total Geral	8 101 447,25	8 078 492,81	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2024

ANEXO - Operações de Tesouraria Emitidas e Não Cobradas

Até à data: 31/12/2024

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2024	Observações
2789291901303	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (passagem)	2 529,82	1 959,27	
	Total de Rúbrica de Balanço	2 529,82	1 959,27	
	Total Geral	2 529,82	1 959,27	

17. Norma de controlo interno



Norma de Controlo Interno

JANEIRO DE 2019

Índice

Índice	2
Siglas	6
Preâmbulo	7
Capítulo I Disposições gerais	8
Artigo 1º Objeto	8
Artigo 2º Âmbito de aplicação	8
Artigo 3º Competências gerais.....	8
Capítulo II Organização, princípios, regras e procedimentos	9
Artigo 4º Estrutura orgânica	9
Artigo 5º Princípio da definição de autoridade e responsabilidade	9
Artigo 6º Princípio da segregação de funções	10
Artigo 7º Princípio do registo metódico dos factos	10
Artigo 8º Princípios contabilísticos.....	10
Artigo 9º Princípios orçamentais	10
Artigo 10º Regras previsionais	11
Artigo 11º Gestão financeira e patrimonial	11
Capítulo III Documentação e sistemas de informação	11
Artigo 12º Documentos oficiais e de suporte	11
Artigo 13º Produção, circulação e arquivo de documentos.....	12
Artigo 14.º Formas de arquivo.....	13
Capítulo IV Instrumentos previsionais e prestação de contas	14
Secção I Instrumentos previsionais	14
Artigo 15º Documentos previsionais.....	14
Artigo 16º Plano Plurianual de Investimentos	14
Artigo 17º Preparação dos instrumentos previsionais	14
Artigo 18º Modificações aos documentos previsionais.....	15
Artigo 19º Execução orçamental	15

Secção II Prestação e certificação de contas	16
Artigo 20º Trabalhos preparatórios	16
Artigo 21º Prestação de contas	16
Artigo 22º Certificação legal de contas	17
Capítulo V Disponibilidades.....	17
Secção I Disposições gerais	17
Artigo 23º Disposições gerais.....	17
Artigo 24º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático.....	18
Artigo 25º Valores creditados em conta bancária.....	18
Artigo 26º Restituição de importâncias recebidas	19
Artigo 27º Responsabilidade na Tesouraria	19
Artigo 28º Critérios valorimétricos de disponibilidades.....	19
Artigo 29º Cauções	20
Secção II Movimentos de caixa	20
Artigo 30º Valores em caixa.....	20
Artigo 31º Entradas em caixa	21
Artigo 32º Saídas de caixa	21
Artigo 33º Procedimentos de fecho diário	22
Artigo 34º Balanço à Tesouraria	22
Secção III Instituições bancárias	23
Artigo 35º Abertura e movimentação de contas bancárias	23
Artigo 36º Emissão e guarda de cheques	23
Artigo 37º Reconciliações bancárias	23
Artigo 38º Cheques em trânsito	24
Artigo 39º Atualização das contas correntes	24
Capítulo VI Receita	25
Artigo 40º Princípios gerais para a arrecadação de receitas	25
Artigo 41º Cobranças pelos serviços municipais.....	25
Artigo 42º Documentos de suporte à liquidação e cobrança	26
Capítulo VII Despesa	26

Artigo 43º Princípios gerais para a realização da despesa	26
Artigo 44.º Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza	28
Artigo 45º Procedimentos de abertura do ano económico.....	30
Artigo 46º Autorizações assumidas	30
Capítulo VIII Imobilizado	31
Artigo 47º Princípios gerais.....	31
Artigo 48º Gestão dos bens móveis e imóveis	32
Artigo 49º Gestão de bens imóveis	33
Artigo 50º Gestão de bens móveis.....	33
Artigo 51º Aquisição de bens móveis.....	34
Artigo 52º Abate de bens móveis	35
Artigo 53º Transferência interna de bens móveis.....	36
Artigo 54º Empréstimo de bens móveis a terceiros.....	36
Artigo 55º Critérios de valorimetria	37
Artigo 56º Reintegração e amortização	38
Artigo 57º Reconciliações	38
Capítulo IX Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo	38
Artigo 58º Disposições gerais.....	38
Artigo 59º Tramitação	39
Artigo 60º Registos	40
Artigo 61º Controlo da capacidade de endividamento	40
Capítulo X Fundos de maneo	41
Artigo 62º Enquadramento legal	41
Artigo 63º Objetivo.....	41
Artigo 64º Finalidade.....	41
Artigo 65º Autorização.....	42
Artigo 66º Serviços utilizadores	42
Artigo 67º Titulares	42
Artigo 68º Montantes.....	42
Artigo 69º Natureza das despesas	43
Artigo 70º Constituição	43

Artigo 71º Reconstituição dos fundos.....	43
Artigo 72º Reposição	44
Capítulo XI Contabilidade analítica	44
Artigo 73º Objetivos gerais.....	44
Artigo 74º Objetivos específicos.....	44
Artigo 75º Documentos.....	45
Capítulo XII Disposições finais e transitórias.....	45
Artigo 76º Receita Virtual	45
Artigo 77º Responsabilidade	46
Artigo 78º Delegações de competências	46
Artigo 79º Norma revogatória.....	46
Artigo 80º Entrada em vigor.....	46

Siglas

Para efeitos da presente Norma de Controlo Interno são utilizadas as seguintes siglas:

APV	Aprovisionamento e Gestão de Stocks
AOP	Administrativa de Obras e Projetos
CPA	Contabilidade e Património
FIN	Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
MRM	Município de Reguengos de Monsaraz
NCI	Norma de Controlo Interno
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RHU	Recursos Humanos
TES	Tesouraria

Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, introduzindo preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais.

Pautado pela exigência de um conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais criou condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna e estabeleceu a obrigatoriedade de implementação de um sistema de controlo interno, instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

O sistema de controlo interno, tal como definido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a presente norma de controlo interno afigura-se como elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município de Reguengos de Monsaraz que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto

1. A norma de controlo interno, doravante NCI, reveste a forma de regulamento municipal e visa estabelecer um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo a adotar pelo Município de Reguengos de Monsaraz (MRM), em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
2. A alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) determina que são revogados “O Decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.”.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

A NCI é aplicável a toda a estrutura vigente do MRM e vincula todos os eleitos, dirigentes e colaboradores do mesmo.

Artigo 3º

Competências gerais

1. Compete ao Órgão Executivo aprovar e manter em funcionamento o sistema de controlo interno do MRM, onde se inclui a presente NCI, bem como assegurar o seu acompanhamento e avaliação permanente.
2. Compete ao Órgão Deliberativo estabelecer procedimentos adicionais, pontuais ou permanentes, de acompanhamento e fiscalização do sistema de controlo interno.

3. Compete aos dirigentes e demais colaboradores garantir o cumprimento dos métodos e procedimentos desta norma, bem como contribuir para a permanente adequação da NCI à realidade do MRM, com vista à otimização do controlo interno e melhoria da eficiência e eficácia da gestão municipal.
4. Compete à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico (FIN) avaliar e rever a NCI, devendo apresentar propostas de melhoria ao Órgão Executivo que integrem os contributos referidos no número anterior, de dois em dois anos, se justificável, ou sempre que alterações legislativas ou de procedimentos assim o exijam.

Capítulo II

Organização, princípios, regras e procedimentos

Artigo 4º

Estrutura orgânica

1. Os serviços do MRM estão organizados de acordo com a estrutura orgânica prevista no Despacho n.º 281/2013, publicado no Diário da República n.º 4/2013, Série II, de 7 de janeiro.
2. As competências de cada unidade orgânica encontram-se descritas no Despacho mencionado no número anterior.

Artigo 5º

Princípio da definição de autoridade e responsabilidade

1. Os níveis de autoridade e de responsabilidade devem estar definidos, sendo necessário especificar a distribuição funcional e a delimitação das funções dos colaboradores.
2. Os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico carecem de identificação dos eleitos, dirigentes e diferentes colaboradores, da qualidade em que o fazem, através da indicação do nome e do respetivo cargo, e da data em que foram emitidos e exarados.
3. Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em

cumprimento do Código do Procedimento Administrativo, essa qualidade do decisor, bem como o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.

4. A fundamentação dos atos praticados deve ser clara, devendo os processos ou documentos ser encaminhados para a entidade a quem se destina dentro dos prazos definidos na lei ou nos regulamentos em vigor.

Artigo 6º

Princípio da segregação de funções

A segregação, separação ou divisão de funções tem o objetivo de evitar erros ou irregularidades e deve ocorrer quando as funções são potencialmente conflituantes, concomitantes ou incompatíveis, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controlo e contabilização.

Artigo 7º

Princípio do registo metódico dos factos

1. A forma de relevar as operações na contabilidade deve basear-se nas regras contabilísticas aplicáveis e nos comprovativos ou documentos justificativos.
2. Os documentos devem ser numerados de forma sequencial permitindo, assim, o controlo dos que se inutilizam ou anulam.

Artigo 8º

Princípios contabilísticos

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais previstos no POCAL, ou noutra legislação ou normas em vigor, deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade.

Artigo 9º

Princípios orçamentais

Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os princípios orçamentais constantes do POCAL, bem como de outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 10º **Regras previsionais**

A elaboração do orçamento deve obedecer às regras previsionais, nos termos do disposto no POCAL ou outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 11º **Gestão financeira e patrimonial**

1. Compete ao Presidente da Câmara a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do MRM, salvo os casos em que, por imposição legal, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal.
2. Compete à FIN a instrução dos procedimentos de gestão financeira e patrimonial do MRM.

Capítulo III **Documentação e sistemas de informação**

Artigo 12º **Documentos oficiais e de suporte**

1. São considerados documentos oficiais do MRM todos aqueles que, pela sua natureza, suportam atos administrativos ou equiparados necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.
2. Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles foram exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores, a qualidade em que o fazem e indicação do respetivo número de funcionário, de forma bem legível.
3. As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância na esfera orçamental, patrimonial e analítica do MRM são clara e objetivamente evidenciadas por documentos suporte, devidamente aprovados.
4. Os quesitos mínimos dos documentos suporte ao sistema contabilístico são os que constam do ponto 12 do POCAL, “Sistema contabilístico - documentos e registos”, sem prejuízo de

outros, aí não previstos, devidamente tipificados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal sob proposta da FIN.

5. Todos os documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial.

Artigo 13º

Produção, circulação e arquivo de documentos

1. Os documentos devem ser, preferencialmente, produzidos e tramitados em formato eletrónico, devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato e tal seja possível.

2. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

3. Com vista à total desmaterialização de todos os processos e ao cumprimento do princípio da gestão integrada da informação, devem os documentos que circulam em papel constar, simultaneamente, no aplicativo de gestão documental em vigor no MRM, sendo-lhes atribuído um número único destinado à sua identificação.

4. É expectável que o aplicativo referido no número anterior seja o repositório de toda a informação constante nos processos administrativos, devendo-se garantir que:

- a) No registo de documentos externos ou internos é assegurado o preenchimento dos campos obrigatórios de forma correta e identificado o assunto;
- b) A organização do processo administrativo é efetuada por ordem cronológica devendo estar agregados, no aplicativo, todos os documentos, espelhando integralmente o processo físico;
- c) Nos encaminhamentos, todas as informações e despachos sejam inseridos no aplicativo, garantindo a atualização da informação e facilitando a identificação imediata da fase em que o processo se encontra.

5. Toda a correspondência rececionada e que seja considerada pertinente deverá ser registada no sistema de gestão documental, devendo, de igual forma, ser registado no documento em suporte de papel, caso exista, o correspondente número único de identificação e a data de entrada.

6. Todos os documentos adotados pelo MRM, incluindo os documentos de suporte ao sistema contabilístico enunciados no ponto 2.8.2. do POCAL, são numerados sequencialmente, assim

como todos os exemplares que tiverem sido anulados ou inutilizados, com os averbamentos indispensáveis à identificação daqueles que os substituem, se for caso disso.

7. Os documentos emitidos por suporte informático devem ter, sempre que possível, *layout* idêntico aos enunciados no número anterior e deverão ser numerados sequencialmente.

8. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os documentos de suporte, atendendo aos prazos e regras definidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.

9. Os documentos suporte deverão ser arquivados pelos serviços funcionalmente responsáveis, sendo que a organização do arquivo deve ter em conta a separação dos processos por ano, por série documental e por ordem numérica crescente, constituindo evidência dos registos que sobre eles foram efetuados.

Artigo 14.º **Formas de arquivo**

1. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de despesa deve ser arquivada por classificação orçamental.

2. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de receita deve ser arquivada por datas.

3. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos unicamente patrimoniais deve ser arquivada nos respetivos diários por ordem cronológica de lançamentos.

Capítulo IV

Instrumentos previsionais e prestação de contas

Secção I

Instrumentos previsionais

Artigo 15º

Documentos previsionais

1. Os documentos previsionais a adotar pelo MRM são o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Orçamento.
2. No PPI são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico de investimentos da autarquia.

Artigo 16º

Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos contempla programas, projetos e ações a concretizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo MRM durante um horizonte móvel de quatro anos e explicita a previsão de despesa orçamental a realizar por investimentos.

Artigo 17º

Preparação dos instrumentos previsionais

1. À FIN, serviço responsável pela elaboração da proposta de orçamento, compete:
 - a) Preparar a ordem de serviço para aprovação pelo membro do Executivo responsável e proceder à sua divulgação pelos serviços;
 - b) Disponibilizar a ficha de projeto a inscrever no orçamento;
 - c) Elaborar o orçamento da receita;
 - d) Analisar a informação da despesa apresentada nas fichas de projeto pelos diferentes serviços da autarquia;
 - e) Elaborar a proposta de orçamento para aprovação do Executivo Municipal até 31 de outubro e pela Assembleia Municipal até 31 de dezembro, que deverá incluir:

- i) Relatório com apresentação e fundamentação da política orçamental;
 - ii) Mapa resumo das receitas e despesas do MRM;
 - iii) Mapa das receitas e despesas desagregado por classificação económica;
 - iv) Normas de execução do orçamento.
2. Nos casos em que as eleições autárquicas ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta do orçamento para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da tomada de posse do Executivo Municipal.
3. Os RHU, até à data definida pelo serviço competente pela elaboração da proposta de orçamento, elabora uma informação indicando a previsão das despesas com pessoal e respetivos encargos sociais, bem como a justificação dos montantes indicados.

Artigo 18º

Modificações aos documentos previsionais

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL.

Artigo 19º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para o ano corrente, bem como para os anos futuros.

Secção II

Prestação e certificação de contas

Artigo 20º

Trabalhos preparatórios

1. Com o objetivo de determinar se os registos contabilísticos espelham, de forma verdadeira e apropriada, o valor dos bens, direitos e obrigações, propriedade da autarquia, o inventário geral deve compreender os seguintes inventários parciais:
 - a) Inventário das existências;
 - b) Inventário do imobilizado;
 - c) Inventário das disponibilidades e das dívidas a receber e a pagar.

Artigo 21º

Prestação de contas

1. Os documentos de prestação de contas do MRM são apreciados pelos órgãos autárquicos até final do mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. Os documentos de prestação de contas referidos no número anterior são acompanhados da certificação legal das contas.

Artigo 22º

Certificação legal de contas

1. As contas anuais do MRM são verificadas por auditoria externa, conforme determinado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.
2. Sem prejuízo do estipulado na legislação mencionada no número anterior, compete ao responsável pela certificação legal das contas:
 - a) Remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município;
 - b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício.

Capítulo V

Disponibilidades

Secção I

Disposições gerais

Artigo 23º

Disposições gerais

1. Todos os movimentos relativos a disponibilidades são obrigatoriamente documentados e registados.
2. A Tesouraria (TES) centraliza a execução orçamental da despesa paga e da receita cobrada prevista no orçamento.
3. Os recebimentos relativos a receitas municipais podem igualmente ser efetuados em serviços diversos da Tesouraria, designadamente nos postos de cobrança.
4. Para efeitos do número anterior, considera-se posto de cobrança a pessoa ou local a quem ou onde aqueles que são devedores, perante o MRM, de uma receita com inscrição orçamental adequada, efetuam o seu pagamento. Os postos de cobrança podem ser internos

ou externos, fixos ou móveis, manuais ou mecânicos/informáticos, permanentes ou eventuais.

5. Os meios de pagamento disponibilizados pelo Município aos seus utentes são o numerário, o cheque, o vale postal, a transferência bancária, o pagamento eletrónico e os terminais de pagamento automático, sem prejuízo de outros meios utilizados pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

6. No ato de pagamento, deve ser verificada pela CPA, a situação contributiva e tributária da entidade perante à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Artigo 24º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, com uma única abertura e fecho por turno de trabalho, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais de pagamento automático, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 25º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do MRM, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até seis meses após o respetivo crédito, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancária.

Artigo 26º

Restituição de importâncias recebidas

A restituição de importâncias recebidas compete à FIN, após autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

Artigo 27º

Responsabilidade na Tesouraria

1. Consideram-se situações de alcance as situações de desaparecimento de dinheiro ou outros valores, independentemente de existir ou não ação do agente nesse sentido.
2. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao Tesoureiro, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.
3. No fecho da caixa, os funcionários e agentes em serviço na Tesouraria efetuam a conferência através da contagem física do numerário e os valores cobrados ou pagos.
4. O Tesoureiro assegura o apuramento diário de contas de caixa.
5. Em caso de deteção de falhas, cada funcionário ou agente em serviço na Tesouraria é responsável pela mesma, tendo que repor a diferença independentemente do meio de pagamento.
6. A cada funcionário que exerça funções de atendimento ao público, é atribuído um fundo fixo para fazer face às necessidades do serviço.

Artigo 28º

Critérios valorimétricos de disponibilidades

1. As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressos pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.
2. As disponibilidades em moeda estrangeira deverão ser expressas no balanço final do exercício ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.
3. Os títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).
4. Caso o custo de aquisição seja superior ao preço de mercado, deverá ser considerado este último, devendo, ainda, constituir-se ou reforçar a provisão pela diferença entre os

respetivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição.

Artigo 29º **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, à CPA, de acordo com as Normas de Execução Orçamental.
3. Cabe à CPA registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no número 2 ficam à guarda da TES.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços municipais, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à CPA, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
6. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Secção II **Movimentos de caixa**

Artigo 30º **Valores em caixa**

1. Em caixa, na Tesouraria, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda nacional:

- a) Notas;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
2. A importância em numerário existente em caixa na TES deve adequar-se ao indispensável, para suprir as necessidades diárias do Município, não devendo exceder 15.000,00€ (quinze mil euros), salvo nos casos devidamente justificados.
3. O montante referido no número anterior pode ser revisto sempre que entendido pelo Órgão Executivo.
4. Só deverão constar no cofre da Tesouraria os valores expressos no resumo diário de tesouraria.

Artigo 31º

Entradas em caixa

1. Nenhuma receita pode ser arrecadada e cobrada se não tiver sido previamente liquidada pelos serviços emissores, através de meios manuais ou automatizados.
2. Os cheques, cujo beneficiário é o Município, deverão obedecer às seguintes regras:
- a) Passados à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz;
 - b) A importância em algarismo deve concordar com a indicada por extenso;
 - c) Deve ter a assinatura de quem o emite;
 - d) Deve estar dentro do prazo de validade.
3. O controlo do cumprimento das regras referidas no número anterior deve ser efetuado por parte de quem recebe o referido cheque.
4. O cheque deve ser apresentado a pagamento no prazo de oito dias a contar da data da emissão.

Artigo 32º

Saídas de caixa

1. Só podem ser pagas despesas na Tesouraria quando instruídas pela respetiva proposta de autorização de pagamento, elaborada pela CPA e devidamente validada através das assinaturas dos responsáveis com competência para o efeito.
2. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, cheque ou numerário.

3. As ordens de pagamento certificam que o pagamento foi efetuado e são validadas na TES pela aposição de carimbo com data e informação do meio de pagamento.
4. Os cheques só podem ser assinados depois de devidamente preenchidos e na presença dos documentos que os suportam.

Artigo 33º

Procedimentos de fecho diário

1. Deve ser realizada uma conferência cruzada, entre os valores totais recebidos/pagos e os documentos emitidos.
2. Considera-se obrigatória a elaboração do resumo diário da tesouraria, que apresenta o total dos recebimentos e pagamentos realizados na TES, saldos referentes às disponibilidades, bem como o movimento de entrada e saída de operações orçamentais e extraorçamentais e respetivos saldos.

Artigo 34º

Balanço à Tesouraria

1. O balanço à Tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo que visa a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
2. É realizada a contagem física do numerário e dos documentos sob a responsabilidade do Tesoureiro, na presença deste ou do seu substituto legal, nas seguintes situações:
 - a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do Órgão Executivo eleito ou do Órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o Tesoureiro.
3. Devem ser sempre elaborados registos dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, apurados através de contagem, devendo os registos ser assinados pelos respetivos intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do órgão executivo, pelo responsável designado para o efeito e pelo Tesoureiro, no caso referido na alínea c) e ainda pelo Tesoureiro cessante, no caso referido na alínea d).

Secção III

Instituições bancárias

Artigo 35º

Abertura e movimentação de contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pelo MRM é efetuada, obrigatoriamente, através de duas assinaturas, sendo uma a do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitui, com delegação de competências para o efeito, e outra pelo Tesoureiro ou o seu substituto legal.

Artigo 36º

Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques são emitidos na CPA e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à TES para pagamento.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda CPA.
3. Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, são arquivados sequencialmente pela CPA, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

Artigo 37º

Reconciliações bancárias

1. As reconciliações bancárias devem ser realizadas mensalmente em todas as contas bancárias abertas em nome do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. As reconciliações bancárias devem ser realizadas por um funcionário designado para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal, que não se encontre afeto à Tesouraria e que não tenha acesso às respetivas contas correntes, devendo ser confrontadas com os respetivos registos nos extratos de conta efetuados pela CPA.
3. Deve o funcionário designado para o efeito, entregar cópia dos mapas resumo das reconciliações bancárias efetuadas, ao Tesoureiro, para em conjunto serem averiguadas e prontamente regularizadas as eventuais diferenças que existam.

4. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da Presidência, a exarar em informação fundamentada da FIN.

Artigo 38º

Cheques em trânsito

1. Após cada reconciliação bancária, o Tesoureiro analisa a validade dos cheques em trânsito e promove o respetivo cancelamento, junto da instituição bancária respetiva, nas situações que o justifiquem, efetuando os necessários registos contabilísticos de regularização e informa a CPA do sucedido.
2. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, seis meses contados a partir da data de emissão, a TES deve proceder ao respetivo cancelamento, junto da instituição bancária, comunicando o facto à CPA para efeitos da consequente regularização contabilística.

Artigo 39º

Atualização das contas correntes

1. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas de que o MRM é titular.
2. Os extratos mencionados no número anterior deverão permitir ao serviço responsável pelo acompanhamento da amortização dos empréstimos contratados, a conferência do cumprimento do estabelecido nos contratos assinados.

Capítulo VI Receita

Artigo 40º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita pode ser liquidada, arrecadada e cobrada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à FIN.
5. Também são consideradas receitas municipais as provenientes do Orçamento de Estado, de empréstimos ou de subsídios, bem como aquelas que resultem de impostos diretos e juros bancários.

Artigo 41º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na TES, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do funcionário, a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do documento de cobrança resumo ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

Artigo 42º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. Os documentos de receita são processados, preferencialmente, de forma informática, datados e numerados sequencialmente, com a indicação dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no CIVA:

- a) Nome, morada e número de identificação fiscal do MRM;
- b) Código do serviço emissor;
- c) Nome ou denominação social e número de identificação fiscal do destinatário do bem ou serviço (receita fiscal e não fiscal);
- d) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;

Capítulo VII

Despesa

Artigo 43º

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1) O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
- 2) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.

- 3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa.
- 4) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 5) Na decisão de contratar devem ser considerados os pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, maximização do poder negocial do MRM, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Município.
- 6) Salvo determinação legal em contrário, o registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível face à data de pagamento, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
- 7) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços municipais do cumprimento das condições contratualmente assumidas.
- 8) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo os encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processados por conta do orçamento do ano seguinte.
- 9) A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:
 - a) Cabimento;
 - b) Compromisso;

- c) Registo da fatura ou documento equivalente;
- d) Ordem de pagamento;
- e) Pagamento.

Artigo 44.º

Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza

1. A realização das despesas, em geral, envolve os serviços operacionais e administrativos, nomeadamente: os serviços requisitantes, a APV, a CPA e a TES.
2. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionada a AOP, tais como a aquisição de bens e serviços para investimentos candidatados ou a candidatar a fundos estruturais nacionais ou comunitários e as empreitadas de obras públicas.
3. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionado os RHU, tais como as despesas com o pessoal.
4. Para efeitos dos números 2 e 3, deve ser assegurado o facto de que as aquisições e contratações se efetuam de acordo com o PPI e/ou o orçamento, com base em deliberações do órgão executivo e através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, propostos pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
5. Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente e com responsabilização pessoal do autor.
6. O circuito de realização de despesas obedece à seguinte tramitação e procedimentos:
 - a) O serviço requisitante do bem ou serviço deve preencher uma requisição interna, cujo modelo será submetido a despacho do Presidente ou do Vereador com o pelouro da gestão financeira, dando a conhecer a necessidade de realizar despesa, com a indicação de todas as especificidades do bem ou serviço, a quantidade e, se possível, o valor estimado do fornecimento e potenciais fornecedores a consultar;
 - b) O responsável dará o parecer acerca da necessidade, ou não, de se proceder a essa aquisição, atendendo sobretudo à previsão da mesma e à dotação disponível na rubrica orçamental em que a mesma será classificada em termos contabilísticos. Se o parecer for desfavorável, o procedimento fica sem efeito, caso contrário, o procedimento segue nos termos a seguir enunciados;

- c) A requisição interna é remetida para a APV, que com base nesse documento efetua o cabimento da despesa. Caso verifique, devido ao interregno no tempo, que já não existe dotação disponível, deverá prestar informação à CPA para que a mesma dotação seja reforçada na alteração orçamental seguinte.
 - d) Após a entrada em vigor de cada alteração orçamental e revisão orçamental, a CPA deve entregar uma cópia dos respetivos documentos à APV.
 - e) Após o cabimento do valor estimado, com base na requisição interna, deve a APV, dar seguimento ao processo tendo em consideração que deverá adotar o tipo de procedimento correto, de acordo com a legislação em vigor em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços;
 - f) A APV adota o procedimento previsto na alínea anterior e, após a sua conclusão, efetua a compra com base em requisição externa ou contrato, bem como o correspondente compromisso, coordenando todo o processo até ao fornecimento do bem ou serviço;
 - g) O fornecedor entrega o bem no sector indicado no processo de aquisição, o qual em regra deverá ser o Armazém, onde se procede à sua conferência física, qualitativa e quantitativa, pela guia de remessa e com cópia da requisição externa que tem em seu poder;
 - h) A guia de remessa é enviada à APV, depois de rubricada pelo funcionário - em regra, do Armazém - que recebeu os bens ou serviços prestados, para conferência com a requisição externa e posteriormente com a fatura;
 - i) Depois do processo completo, em que a fatura também está conferida, devem os devidos documentos do processo de despesa ser enviados para a CPA, onde é registada a fatura, emitida a ordem de pagamento e recolhida a respetiva autorização superior e, finalmente, efetivado o pagamento.
7. No caso de bens inventariáveis, a CPA, deverá preparar uma cópia para que o bem seja registado no património, de modo a que o inventário do património municipal se mantenha atualizado, estando os processos e procedimentos de controlo, a realizar nesta área, definidos no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Reguengos de Monsaraz.
8. A entrega da requisição interna na APV deverá ocorrer, pelo menos, com a antecedência mínima de 48 horas, caso se trate de bens que pelo respetivo valor não estejam sujeitos a procedimento concursal, ou com um prazo mínimo de 10 dias, caso se trate de aquisição de

bens e serviços que pela sua natureza e valor estão sujeitos a procedimento concursal, sob pena de manifesta impossibilidade dos serviços em emitir a requisição externa e inviabilizar que a compra se efetue atempadamente.

Artigo 45º

Procedimentos de abertura do ano económico

1. Aquando da abertura do ano económico são cabimentados e comprometidos pelo sistema informático todos os compromissos já assumidos pelo Município cujo pagamento é devido no ano em causa.
2. Nas situações em que a dotação disponível no novo ano económico se mostre insuficiente para a abertura da totalidade dos compromissos registados no sistema informático, a CPA elabora uma proposta de alteração orçamental que contemple a totalidade dos reforços necessários, a qual é submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 46º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional; e

- l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelo órgãos municipais.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo VIII Imobilizado

Artigo 47º Princípios gerais

1. O imobilizado é constituído por todos os bens pertencentes ao MRM com características de continuidade ou permanência, por período superior a um ano, e que não se destinem a ser transformados ou vendidos, no decurso normal das suas operações.
2. No imobilizado devem constar todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património municipal, quer sejam da sua propriedade, incluindo os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração e controlo, quer estejam em regime de locação financeira.
3. O imobilizado deve ser classificado, atendendo à sua natureza, da seguinte forma:
 - a) Os investimentos financeiros integram as aplicações financeiras de carácter permanente;
 - b) As imobilizações corpóreas incluem os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a Autarquia utiliza na sua atividade, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência e durabilidade superior a um ano, incluindo, igualmente, as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescentar ao custo daqueles imobilizados;
 - c) As imobilizações incorpóreas integram as imobilizações intangíveis, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão da Autarquia, desde que estejam claramente definidos e os custos imputáveis possam ser identificados, individualizados e facilmente quantificados.

4. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem pela CPA todos os documentos de suporte à gestão de imobilizado, atendendo aos prazos e regras definidos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.
5. Todas as despesas suportadas com imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de encerramento do exercício, devem ser classificadas como imobilizado em curso.

Artigo 48º **Gestão dos bens móveis e imóveis**

1. A gestão do património municipal fica sujeita às regras, métodos e critérios de inventariação que constam, no geral, das instruções e do classificador geral constantes da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que consubstancia o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aplicável subsidiariamente à Administração Local, e em particular do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo Autárquico.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP's, nomeadamente o PPI, e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
3. Os bens constam do inventário da Autarquia desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.
4. É da responsabilidade da CPA manter permanentemente atualizadas as fichas do imobilizado corpóreo, incorpóreo e do domínio privado e do domínio público municipal, assim como, o inventário patrimonial daqueles ativos, de modo a obter uma informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização.
5. Compete a todos os Serviços facultar à CPA todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da plataforma informática.
6. A CPA elabora, no final de cada ano económico, os mapas de inventariação do imobilizado que refletem a variação dos elementos constitutivos do património afeto à Autarquia, nos termos do estipulado na legislação em vigor.

Artigo 49º

Gestão de bens imóveis

1. A CPA, em colaboração com os restantes serviços, efetua o levantamento, coordenação e sistematização da informação de todos os imóveis pertencentes ao Município.
2. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com a entrega da escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
3. O serviço competente pela gestão do património imobiliário cria, classifica e atualiza as fichas individuais dos bens pertencentes ao Município, devendo todos os serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão dos bens imóveis reportar àquele toda a informação necessária à inventariação, nomeadamente:
 - a) Cópia das escrituras celebradas, dos contratos, acordos ou sentenças;
 - b) Cópia dos alvarás de loteamento bem como da respetiva planta onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público do MRM;
4. Caso se trate de bens em curso, a AOP, após a sua conclusão, deve fornecer informação pertinente para a criação, classificação ou atualização das fichas individuais ao serviço competente pela gestão de património imobiliário.

Artigo 50º

Gestão de bens móveis

1. A gestão de imobilizado de bens móveis deve ser realizada com vista a assegurar:
 - a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à gestão do imobilizado corpóreo da Autarquia;
 - b) A salvaguarda física do imobilizado corpóreo da Autarquia;
 - c) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;
 - d) A utilização económica e eficiente dos recursos;
 - e) A uniformização dos critérios de cadastro e inventariação.
2. A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia é da responsabilidade dos Serviços aos quais esses bens estão afetos sendo, em última instância, cada trabalhador responsável pelos bens e equipamentos que lhe sejam distribuídos.

3. Em cada Serviço será designado, pelo respetivo dirigente, um “Gestor de Bens Móveis” encarregue do controlo do conjunto de bens afetos aquele serviço. O “Gestor de Bens Móveis” terá, entre outras, as seguintes funções:

- a) Controlar o conjunto dos bens afetos à orgânica;
- b) Comunicar à CPA aquisições efetuadas pelo seu serviço, dando conhecimento da sua receção e localização, para que a CPA proceda à inventariação e etiquetagem dos bens;
- c) Comunicar à CPA as transferências e abates;
- d) Salvaguardar a manutenção dos documentos relacionados com a gestão dos bens afetos à orgânica;
- e) Prestar todas as informações e todo o apoio solicitado pela CPA, tendo em vista a verificação, conferência e atualização do inventário dos bens afetos à orgânica.

Artigo 51º

Aquisição de bens móveis

- 1. A receção de bens móveis deverá, em regra, ser efetuada pelo serviço requisitante, procedendo este à conferência quantitativa e qualitativa e ao seu registo na Fatura ou Documento equivalente.
- 2. A CPA atesta a conformidade dos documentos e evidências remetidos ou vertidos na Fatura e regista a ficha de bem na aplicação informática de inventário e cadastro.
- 3. A descrição dos bens para efeito de registo no aplicativo informático de inventário e cadastro e as regras para aposição de etiqueta constam do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.
- 4. A receção e gestão de ativos de natureza informática, hardware e software, será sempre da responsabilidade do Serviço Tecnologias de Informação (INF), devendo este serviço proceder em conformidade com o disposto nos números anteriores.
- 5. A fatura ou documento equivalente é registado pela CPA sendo disponibilizados eletronicamente, pelo aplicativo informático de contabilidade, os dados financeiros para registo na ficha de inventário.

Artigo 52º

Abate de bens móveis

1. O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado do património do MRM.
2. As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do Órgão Executivo, são a alienação (auto de venda), a cessão (auto de cessão), a declaração de incapacidade do bem (auto de abate), furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios (auto de abate).
3. As situações suscetíveis de originar o abate obedecem, em regra, ao seguinte:
 - a) Alienação:
 - i) O abate só será registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com a respetiva escritura ou documento de venda e compete ao Serviço responsável pelo bem coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados como dispensáveis;
 - ii) Será elaborado, pelo serviço responsável, um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos os bens alienados e respetivos valores de alienação, mediante emissão de recibo de venda.
 - iii) O abate de viaturas é registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com o processo de alienação devidamente instruído, pela Serviço responsável, onde deverá constar uma cópia do documento vigente na Conservatória do Registo Automóvel pelo qual se transmitiu a propriedade.
 - b) Cessão e doação:
 - i) Deverá ser elaborado pela Serviço responsável a respetiva proposta de cedência, sendo posteriormente submetida a despacho do Órgão competente, dando conhecimento à CPA.
 - ii) Os registos no aplicativo informático de inventário e cadastro são da responsabilidade da CPA.
 - c) Declaração de incapacidade do bem:
 - i) Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser comunicada a situação à CPA, com a devida justificação de inoperacionalidade e destino final homologada pelo respetivo dirigente máximo, de forma a promover o processo de abate do bem.
 - d) Furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios:

- i) Nos casos de furtos, extravios e roubos ou de incêndios, deverá ser comunicada a situação à CPA para se proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.
- 4. A deteção de situações suscetíveis de originar o abate de bens pode, ainda, decorrer de ações de controlo periódico efetuadas pela CPA, que elabora uma proposta de abate e remete à consideração superior.
- 5. Após autorização, a CPA regista o abate ao inventário na aplicação informática de inventário e cadastro, realizando posteriormente ao abate contabilístico do mesmo.
- 6. Caso o bem abatido se encontre coberto por seguro ou contrato de manutenção válido, a CPA deve comunicar tal facto ao Serviço Responsável pelos Seguros do Município e/ou à APV.

Artigo 53º

Transferência interna de bens móveis

- 1. A transferência interna de bens carece de aprovação mútua dos responsáveis dos respetivos Serviços.
- 2. Compete ao serviço cedente o envio do auto à CPA, comunicando a alteração da localização e da responsabilidade pelos mesmos.
- 3. A referida transferência é registada pela CPA na aplicação informática de inventário e cadastro.

Artigo 54º

Empréstimo de bens móveis a terceiros

- 1. Sempre que uma entidade terceira solicite à Autarquia o empréstimo de determinado bem, deve fazê-lo mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com indicação da finalidade e período pelo qual pretende utilizar o bem.
- 2. Após decisão favorável do Executivo, o Serviço cedente elabora o documento de empréstimo de bens com indicação do início e termo do período de cedência.
- 3. O serviço cedente entrega os bens à entidade beneficiária, que assina o documento de empréstimo de bens, acusando a sua receção, devendo tal facto ser comunicado à CPA.
- 4. O Serviço cedente é responsável pelo controlo do cumprimento da data de devolução dos bens:

- a) Caso a devolução seja efetuada dentro do prazo, o serviço cedente recebe os bens e comunica à CPA;
- b) Caso o prazo de devolução não seja cumprido, o serviço cedente oficia a entidade beneficiária, a solicitar a devolução dos bens num determinado prazo;
- c) Verificando-se o incumprimento do novo prazo mencionado na alínea anterior, o serviço cedente deve comunicar à CPA, que preparará informação para despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 55º

Critérios de valorimetria

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, é valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. No caso de bens obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados considerando o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos adequados à sua natureza, devendo estes ser descritos nas respetivas fichas individuais dos bens.
3. Em caso de impossibilidade da aplicação de critérios técnicos, o imobilizado assume o valor do terreno no caso dos imóveis, valor do seguro atual para os ativos classificados como património histórico, artístico e cultural, ou, o valor zero nos outros casos até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta, devendo ser justificados nos anexos às demonstrações financeiras (nota 8.2.14) e na ficha individual do bem.
4. Não são objeto de inventário os bens com valor de aquisição inferior a 50,00 €, com exceção daqueles que, de acordo com o princípio da materialidade, a CPA decida incluir no inventário.
5. Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação de bens do imobilizado que aumente o seu valor e o período de vida útil, tal deve ser objeto de registo na respetiva ficha do bem.
6. Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertencentes ao imobilizado da Autarquia e que contribuam para acrescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo no disposto no número seguinte.
7. Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem.

8. A falta de determinação, pelo Serviço competente, do acréscimo de vida útil que resulta da grande reparação, obriga a que a mesma seja calculada por recurso à seguinte fórmula:

$$\text{Acréscimo de vida útil} = \frac{\text{valor da grande reparação}}{\text{valor de aquisição} + (\text{grandes reparações anteriores})} \times \text{vida útil inicial}$$

Artigo 56º **Reintegração e amortização**

1. O cálculo das amortizações do exercício deverá ter sempre como base o princípio contabilístico da consistência, de forma a preservar a fiabilidade das mesmas.
2. As amortizações do exercício deverão ser calculadas mensalmente através do método das quotas constantes, sendo o registo dos movimentos contabilísticos inerentes da responsabilidade da CPA.
3. Sempre que ocorram situações de desvalorização excecional de bens, esta é comunicada à CPA, que promove o seu registo na ficha de imobilizado.

Artigo 57º **Reconciliações**

A realização de reconciliações entre registos de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas deve ser realizada, pela CPA, com uma periodicidade mensal.

Capítulo IX **Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo**

Artigo 58º **Disposições gerais**

1. O Município pode contrair empréstimos de curto, médio e longo prazo nos termos das disposições legais aplicáveis.

2. Os empréstimos a curto prazo, com maturidade até 1 ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no próprio ano.
3. Os empréstimos a médio e longo prazo, com maturidade de 1 a 10 anos e superior a 10 anos, respetivamente, podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou para assegurar o reequilíbrio financeiro do Município.
4. O recurso a empréstimos de curto, médio e longo prazo obedece aos limites de endividamento fixados na Lei.
5. Os empréstimos excecionados do limite de endividamento de médio e longo prazo são os que, em cada momento, estiverem previstos no quadro legal vigente.
6. No âmbito do endividamento bancário, cabe à FIN:
 - a) Realizar o cálculo do serviço da dívida dos empréstimos, a previsão e gestão orçamental destes encargos, o processamento dos encargos anuais, bem como a prestação de informação interna e externa sobre a situação da dívida bancária municipal de curto e de médio e longo prazo;
 - b) Compilar e tratar a informação pertinente à quantificação do stock da dívida bancária de curto e de médio e longo prazo do Município, bem como do stock dos empréstimos de médio e longo prazo excecionados do limite de endividamento, devendo calcular o limite geral dos empréstimos do MRM considerando esses dados.
7. O limite anual de endividamento é comunicado anualmente pela Direção Geral das Autarquias Locais ao MRM, mediante os dados facultados pela CPA.

Artigo 59º Tramitação

1. Na sequência da comunicação da decisão de iniciar o procedimento com vista a contratar um empréstimo, a FIN procede à consulta ao mercado e à análise das propostas, elaborando uma proposta de decisão a submeter aos órgãos municipais.
2. Para a contratação de empréstimos, qualquer que seja o seu prazo, devem ser consultadas, pelo menos, 3 instituições de crédito.
3. A proposta a submeter aos órgãos municipais para a contratação de empréstimos de médio e longo prazo contém obrigatoriamente informação sobre:
 - a) Condições fundamentais do empréstimo designadamente, montante, prazo, condições de utilização e de reembolso;
 - b) Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.

4. Após aprovação pelos órgãos municipais dos empréstimos de médio e longo prazo, o serviço diligencia a assinatura dos contratos junto das instituições de crédito envolvidas.
5. A FIN deve organizar os elementos necessários à submissão dos processos relativos aos empréstimos de médio e longo prazo, ao Tribunal de Contas;
6. A FIN notifica as instituições bancárias envolvidas quanto ao resultado do visto, bem como assegura os procedimentos orçamentais necessários à execução dos empréstimos, sendo igualmente responsável pelos pedidos de desembolso às entidades financiadoras.

Artigo 60º

Registos

1. Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais dos empréstimos são efetuados pela CPA, com base nos documentos emitidos pela instituição bancária e com verificação da respetiva correção por confronto entre os valores apresentados e os que resultam das condições contratadas.
2. Os encargos associados ao reembolso dos empréstimos contraídos são cabimentados na sua totalidade, devendo o registo contabilístico ser realizado pela CPA.
3. A CPA deve verificar os cabimentos e compromissos abertos para cada ano económico e promover a devida correção, se for caso disso, tendo em conta a evolução das condições financeiras ou outros fatores que possam implicar na previsão feita.
4. Cabe à CPA a conciliação bancária, assim como o reporte de qualquer situação que deva ser regularizada ou verificada por relação com o reembolso de empréstimos.
5. Fazem parte dos registos e controlo do endividamento bancário de médio e longo prazo, a elaboração dos seguintes mapas:
 - a) Mapa dos empréstimos a médio e longo prazo referente aos encargos previsionais, que faz parte do orçamento do Município;
 - b) Mapa dos empréstimos relativo aos movimentos efetuados ao longo do ano, o qual é parte integrante dos documentos de prestação de contas.

Artigo 61º

Controlo da capacidade de endividamento

1. A CPA elabora e mantém permanentemente atualizada a conta corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros e as amortizações efetuadas.

2. Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações de o Município pretender contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a FIN deve apresentar um relatório da análise da situação, tendo em consideração os limites fixados na legislação em vigor.

Capítulo X

Fundos de maneoio

Artigo 62º

Enquadramento legal

Os fundos de maneoio devem integrar o sistema de controlo interno em cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 63º

Objetivo

1. Fundos de maneoio são fundos de caixa que se encontram à responsabilidade de um detentor designado para o efeito, com o objetivo de suprir a necessidade de efetuar o pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.
2. Em casos de reconhecida necessidade a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneoio.

Artigo 64º

Finalidade

Conforme o definido no número um do artigo anterior, os fundos de maneoio destinam-se ao pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.

Artigo 65º **Autorização**

1. Para efeitos de controlo dos fundos de maneo a Câmara Municipal deve deliberar, normalmente no início de cada ano económico, que coincide com o início de cada ano civil, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneo estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:

- a) O valor de cada fundo de maneo;
- b) A designação das unidades orgânicas respetivas;
- c) O responsável pelo movimento de cada fundo de maneo; e
- d) A afetação dos fundos de maneo, segundo a natureza das despesas, nas correspondentes rubricas da classificação económica.

Artigo 66º **Serviços utilizadores**

Os serviços utilizadores dos fundos de maneo serão os serviços indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 67º **Titulares**

Os titulares dos fundos de maneo serão indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 68º **Montantes**

O montante de cada fundo de maneo a constituir não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00€. O valor global a constituir de fundos de maneo não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00€.

Artigo 69º

Natureza das despesas

As despesas a pagar pelos fundos de maneo só podem revestir a natureza das rubricas da classificação económica, indicadas nas respetivas propostas de constituição aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 70º

Constituição

A constituição dos fundos de maneo far-se-á nos termos do n.º 2 do artigo 2º e do artigo 4º:

Artigo 71º

Reconstituição dos fundos

1. A reconstituição é feita mensalmente, mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.
2. Os documentos comprovativos das despesas realizadas são:
 - a) Vendas a dinheiro;
 - b) Faturas/recibo; e
 - c) Fatura e respetivo recibo.
3. As despesas são registadas em livro adequado pelo respetivo titular.
4. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneo deve ser aposto um carimbo com a informação seguinte:
 - a) Pago pelo fundo de maneo de (nome do titular);
 - b) Justificação da realização da despesa; e
 - c) Confirmação da prestação do serviço/receção dos bens.
5. As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante do fundo de maneo.
6. Em conformidade com as Normas de Execução do Orçamento Municipal, os documentos de despesas de fundo de maneo, devem ser enviados para a CPA no prazo máximo de 48 horas a contar da data de emissão do documento, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.

Artigo 72º **Reposição**

Os fundos de maneo devem ser repostos até 31 de dezembro.

Capítulo XI **Contabilidade analítica**

Artigo 73º **Objetivos gerais**

1. Deve a CPA, assegurar a manutenção de um sistema de contabilidade analítica abrangente, compatível e integrado, que contribua para a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Clarificar a utilização dos recursos públicos numa perspetiva de economia e eficiência;
- b) Apoiar na fundamentação do valor a fixar para taxas e preços públicos;
- c) Facilitar a elaboração do orçamento;
- d) Fundamentar a valorização dos bens produzidos pela atividade autárquica;
- e) Apoiar a adoção de decisões sobre a produção de bens e/ou a prestação de serviços com o conhecimento aprofundado dos respetivos custos e proveitos; e
- f) Atribuir maior rigor ao nível da informação a fornecer aos órgãos autárquicos.

Artigo 74º **Objetivos específicos**

1. O sistema de contabilidade analítica deve proporcionar informação sustentada da avaliação da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

- a) Estrutura de custos da unidade orgânica;
- b) Custo das atividades e projetos municipais;
- c) Custo dos serviços prestados e bens produzidos pelo Município;
- d) Custo das intervenções por administração direta;
- e) Custo das transferências para entidades terceiras (em numerário e em espécie);
- f) Custo e proveitos com a gestão de projetos financiados;

- g) Custo com máquinas e viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura)
- h) Despesas com o imobilizado não englobadas na contabilidade analítica.

Artigo 75º

Documentos

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao sistema de contabilidade analítica, cujo conteúdo mínimo necessário consta do ponto 12.3 do POCAL:

- a) Materiais (CC-1);
- b) Cálculo de custo/hora da mão-de-obra (CC-2);
- c) Mão-de-obra (CC-3);
- d) Cálculo do custo/hora de máquinas e viaturas (CC-4);
- e) Máquinas e viaturas (CC-5);
- f) Apuramentos de custos indiretos (CC-6);
- g) Apuramento de custos de bem ou serviço (CC-7);
- h) Apuramento de custos diretos da função (CC-8);
- i) Apuramento de custos por função (CC-9).

Capítulo XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 76º

Receita Virtual

Considerando que a receita virtual é toda aquela receita cuja liquidação é debitada à Tesouraria do MRM, que a mesma não é obrigatória nos termos do POCAL e que não terá registos contabilísticos específicos nos termos do SNC-AP, devem ser adotados os procedimentos de término da receita virtual até 30 de junho de 2019.

Artigo 77º **Responsabilidade**

Compete, em primeiro lugar, aos responsáveis de cada serviço assegurar o cumprimento dos preceitos definidos na presente NCI.

Artigo 78º **Delegações de competências**

Salvo nos casos em que a delegação ou subdelegação esteja expressamente proibida por lei, a competência para a prática dos atos mencionados na presente norma pode ser delegada ou subdelegada.

Artigo 79º **Norma revogatória**

São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviços atualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos na presente NCI.

Artigo 80º **Entrada em vigor**

A presente NCI entra em vigor 1 de janeiro de 2019.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

18. Resumo diário da tesouraria

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Data	Nº Pág.
31/12/2024	1

Número	Ano
248	2024

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		8.200,42	232.607,20	240.807,62	232.515,20	8.292,42
FUNDOS FIXOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Caixa Geral de Depósitos, SA	912,11	6.240,00	7.152,11	6.093,84	1.058,27
	Conta : PT50003506810000114903095 - GERAL					
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz	11.955,61	0,00	11.955,61	10.848,19	1.107,42
	Conta : PT50004563104200025803789 - GERAL					
	Banco : NOVO BANCO, SA	25.788,82	0,00	25.788,82	21.734,74	4.054,08
	Conta : PT50000702350005292000960 - GERAL					
	Banco : NOVO BANCO, SA	30.309,24	350,00	30.659,24	0,00	30.659,24
	Conta : PT50000700000049430676323 - OCR - Op Credoras de Retenções					
	Banco : NOVO BANCO, SA	555,12	0,00	555,12	0,00	555,12
	Conta : PT50000700000024419585223 - Operações de Tesouraria					
	Banco : Banco Comercial Português, SA	15.023,09	101.617,08	116.640,17	12.924,96	103.715,21
	Conta : PT50003300000010502413205 - GERAL					
	Banco : Banco BPI	35.061,62	0,00	35.061,62	986,24	34.075,38
	Conta : PT50001000003391333010166 - GERAL					
	Banco : Banco Santander Totta, SA	249,70	0,00	249,70	0,00	249,70
	Conta : PT50001800032295282402023 - Banco Santander Totta, S.A					
	Banco : NOVO BANCO, SA	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
	Conta : PT50000700000045187324023 - Proj. FAME					
	Banco : NOVO BANCO, SA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	Conta : PT50000700000016845088023 - Município Reg Mons-FEDER CartuxaGNR					
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz	237.741,12	0,00	237.741,12	0,00	237.741,12
	Conta : PT50004563104028105690592 - FEDER					
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz	7.333,59	0,00	7.333,59	0,00	7.333,59
	Conta : PT50004563104035135734455 - Projeto RURBAN link					

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Data	Nº Pág.
31/12/2024	2

Número	Ano
248	2024

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104038531791367 - Proj. Viver Monsar@z	74.727,36	0,00	74.727,36	0,00	74.727,36
Banco : Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública- IGCP, E.P.E. Conta : PT50078101120112001531579 - Acordo de Regularização de Dívida	273.435,91	0,00	273.435,91	0,00	273.435,91
Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000055845218423 - Garantias e Cauções	45.401,83	0,00	45.401,83	0,00	45.401,83
Sub-Total :	760.195,12	108.207,08	868.402,20	52.587,97	815.814,23
APLICAÇÕES DE TESOUREARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	768.395,54	340.814,28	1.109.209,82	285.103,17	824.106,65
DOCUMENTOS	31.439,89	0,00	31.439,89	0,00	31.439,89
Total de Movimentos de Tesouraria :	799.835,43	340.814,28	1.140.649,71	285.103,17	855.546,54
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	717.709,56	180.019,23	897.728,79	124.308,12	773.420,67
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	50.685,97	0,00	50.685,97	0,00	50.685,97

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	8.200,42
Em Cheques e Vales Postais	92,00

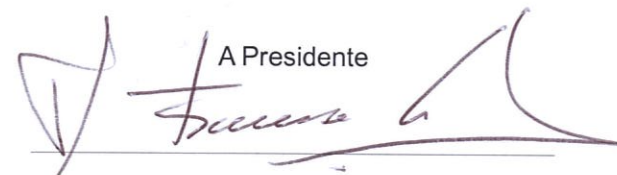
A Tesoureira



Conferi



A Presidente



19. Mapa de fundos fixos

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz Gerência - 2024 Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
02012131 Aquis outr bens - fundos de maneo

Dotação Orçamental - 90,00

Valor do Fundo - 90,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
669	01/03/2024	3,00
1708	13/05/2024	6,50
1709	13/05/2024	6,00
2611	05/07/2024	3,00
2683	11/07/2024	8,40
2920	31/07/2024	5,00
3766	23/09/2024	3,25
4254	30/10/2024	8,00
4568	18/11/2024	6,00

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
02021003 Aq serv de transporte - fundos de maneo

Dotação Orçamental - 150,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
243	25/01/2024	25,65
244	25/01/2024	25,65
245	25/01/2024	0,64
246	25/01/2024	8,80
628	28/02/2024	7,15
629	28/02/2024	17,95
670	01/03/2024	3,20
671	01/03/2024	8,00
672	01/03/2024	10,15
903	15/03/2024	10,35
904	15/03/2024	7,30
905	15/03/2024	2,10

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz Gerência - 2024 Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
02021003 Aq serv de transporte - fundos de maneio

Dotação Orçamental - 150,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1291	11/04/2024	65,00
1912	24/05/2024	52,95
1914	24/05/2024	2,20
2003	29/05/2024	5,20
2004	29/05/2024	2,10
2005	29/05/2024	19,80
2015	31/05/2024	30,45
2016	31/05/2024	9,00
2310	19/06/2024	6,85
2426	26/06/2024	1,95
2682	11/07/2024	3,20
2865	23/07/2024	11,15
3325	29/08/2024	0,96
3326	29/08/2024	45,00
3328	29/08/2024	4,50
3588	11/09/2024	2,30
3589	11/09/2024	1,30

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020225607 Aquis outr serviços - fundos de maneio

Dotação Orçamental - 350,00

Valor do Fundo - 350,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
248	25/01/2024	35,89
481	16/02/2024	35,89
482	16/02/2024	35,89
483	16/02/2024	35,89

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2024

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020225607 Aquis outr serviços - fundos de maneio

Dotação Orçamental - 350,00

Valor do Fundo - 350,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
906	15/03/2024	71,78
907	15/03/2024	62,72
1073	26/03/2024	71,78
1290	11/04/2024	107,67
1353	16/04/2024	35,89
1707	13/05/2024	35,89
1721	15/05/2024	35,89
1898	23/05/2024	180,00
1913	24/05/2024	35,89
2006	29/05/2024	35,89
2307	19/06/2024	53,73
2308	19/06/2024	35,89
2309	19/06/2024	65,00
2612	05/07/2024	53,73
2613	05/07/2024	73,80
2644	10/07/2024	8,99
2907	30/07/2024	35,89
3085	14/08/2024	71,78
3291	26/08/2024	53,73
3292	26/08/2024	53,73
3293	26/08/2024	73,80
3327	29/08/2024	35,89
3547	10/09/2024	214,92
3587	11/09/2024	80,00
3765	23/09/2024	8,99
3823	25/09/2024	35,89
3828	27/09/2024	8,99
4125	16/10/2024	71,78
4209	23/10/2024	35,89
4235	29/10/2024	35,89
4689	28/11/2024	35,89
4690	28/11/2024	35,89

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz Gerência - 2024 Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020225607 Aquis outr serviços - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 350,00
Valor do Fundo - 350,00
Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4715	29/11/2024	53,73
4866	10/12/2024	53,73

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz Gerência - 2024 Titular do Fundo Fixo - João Paulo Passinhas Batista

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo
02012131 Aquis outr bens - fundos de maneo

Dotação Orçamental - 150,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1552	02/05/2024	6,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura _____
O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2024
Titular do Fundo Fixo - Maria de Jesus Cardoso Gamado

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo
02012131 Aquis outr bens - fundos de manei

Dotação Orçamental - 50,00

Valor do Fundo - 50,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
247	25/01/2024	6,15
554	23/02/2024	7,95
1026	25/03/2024	9,50
2784	16/07/2024	12,75
2879	25/07/2024	21,40
2919	31/07/2024	9,50
3086	14/08/2024	7,77
3087	14/08/2024	6,39
3088	14/08/2024	19,50
3329	29/08/2024	6,50
4093	15/10/2024	8,45
4352	05/11/2024	30,75
4812	05/12/2024	9,82

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo
02021311 Aq serv desl estadas - fundos de manei

Dotação Orçamental - 100,00

Valor do Fundo - 100,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
868	13/03/2024	28,45
869	13/03/2024	9,95
870	13/03/2024	6,95
908	15/03/2024	9,60
909	15/03/2024	28,00
2645	10/07/2024	24,90

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz Gerência - 2024 Titular do Fundo Fixo - Maria de Jesus Cardoso Gamado

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo
02021311 Aq serv desl estadas - fundos de maneo

Dotação Orçamental - 100,00

Valor do Fundo - 100,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2646	10/07/2024	21,70

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura _____
O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz Gerência - 2024 Titular do Fundo Fixo - Marta de Jesus Rosado Santos

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
020225607 Aquis outr serviços - fundos de manei

Dotação Orçamental - 560,00

Valor do Fundo - 560,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1107	27/03/2024	40,00
3790	24/09/2024	20,00
4145	21/10/2024	1,00
4146	21/10/2024	20,00
4151	21/10/2024	250,00
4499	13/11/2024	30,00
4502	13/11/2024	30,00
4536	15/11/2024	87,50
4716	29/11/2024	20,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura _____
O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2024
Titular do Fundo Fixo - Mónica Cristina Canudo Pós de Mina

Classificação Orçamental - 3002 Ação Social
02012112 Aquis outr bens - CPCJ

Dotação Orçamental - 0,00

Valor do Fundo - 15,00

Data da Constituição - 26/06/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5039	20/12/2024	3,00

Classificação Orçamental - 3002 Ação Social
020225604 Aquis serv - CPCJ

Dotação Orçamental - 0,00

Valor do Fundo - 37,00

Data da Constituição - 26/06/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5040	20/12/2024	19,99

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura _____
O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2024

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021311 Aq serv desl estadas - fundos de maneio

Dotação Orçamental - 900,00

Valor do Fundo - 900,00

Data da Constituição - 24/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
440	15/02/2024	48,60
441	15/02/2024	46,70
479	16/02/2024	51,20
480	16/02/2024	36,40
621	28/02/2024	60,35
622	28/02/2024	87,50
623	28/02/2024	73,26
863	13/03/2024	347,07
1214	08/04/2024	9,20
1215	08/04/2024	9,95
1216	08/04/2024	7,65
1218	08/04/2024	20,00
1219	08/04/2024	31,20
1783	17/05/2024	24,75
1784	17/05/2024	81,50
1785	17/05/2024	73,90
1786	17/05/2024	120,00
1787	17/05/2024	176,00
1998	28/05/2024	16,00
1999	28/05/2024	81,25
2000	28/05/2024	63,69
2022	31/05/2024	29,60
2025	03/06/2024	36,20
2579	04/07/2024	51,10
2585	05/07/2024	35,15
2586	05/07/2024	31,10
2590	05/07/2024	121,80
2591	05/07/2024	14,60
2592	05/07/2024	53,10
2593	05/07/2024	58,75
2595	05/07/2024	35,10
2598	05/07/2024	91,90

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2024
Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
02021311 Aq serv desl estadas - fundos de manei

Dotação Orçamental - 900,00

Valor do Fundo - 900,00

Data da Constituição - 24/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3333	29/08/2024	22,00
3334	29/08/2024	5,95
3335	29/08/2024	19,25
3336	29/08/2024	31,20
3338	29/08/2024	132,00
3339	29/08/2024	14,10
3341	29/08/2024	17,00
3342	29/08/2024	15,65
3632	16/09/2024	12,00
3633	16/09/2024	37,50
3634	16/09/2024	42,40
3639	17/09/2024	17,00
3640	17/09/2024	40,00
3739	19/09/2024	316,33
4147	21/10/2024	38,30
4530	15/11/2024	41,35

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
060203051 Out desp cor - fundos de manei

Dotação Orçamental - 100,00

Valor do Fundo - 100,00

Data da Constituição - 24/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
478	16/02/2024	6,50
618	28/02/2024	15,00
619	28/02/2024	5,50
620	28/02/2024	3,00
1780	17/05/2024	14,78

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2024
Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
060203051 Out desp cor - fundos de maneo

Dotação Orçamental - 100,00

Valor do Fundo - 100,00

Data da Constituição - 24/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1781	17/05/2024	6,50
1782	17/05/2024	18,40
1788	17/05/2024	1,00
2580	04/07/2024	7,50
2581	04/07/2024	32,60
3330	29/08/2024	5,50
3331	29/08/2024	6,49
3332	29/08/2024	1,50
3340	29/08/2024	48,00
4148	21/10/2024	2,50
4149	21/10/2024	2,50
4150	21/10/2024	5,15
4529	15/11/2024	3,00
4984	18/12/2024	1,50

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos
Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2024
Titular do Fundo Fixo - Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo

Classificação Orçamental - 3007 Mercado Municipal e Veterinária
060203051 Out desp cor - fundos de maneo

Dotação Orçamental - 50,00

Valor do Fundo - 50,00

Data da Constituição - 16/01/2024

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
292	31/01/2024	19,90
902	15/03/2024	15,85
1557	03/05/2024	25,01
1710	13/05/2024	25,01
2311	19/06/2024	4,00
2614	05/07/2024	30,00
2930	01/08/2024	26,00
3089	14/08/2024	11,00
3090	14/08/2024	4,50
3456	05/09/2024	6,30
3457	05/09/2024	12,15
3603	12/09/2024	12,00
4194	22/10/2024	7,00
4721	02/12/2024	12,77
5041	23/12/2024	46,40

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

20. Mapa de contas de ordem

20.1 Demonstração de contas de ordem

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2024

Unidade: Euros

Contas de Ordem

Saldo da Gerência Anterior		1 197 684,60	Garantias e Cauções Acionadas	-	-
Garantias e Cauções	1 166 244,71	-	Garantias e Cauções Devolvidas	-	282 435,95
Recibos para Cobrança	31 439,89	-	Receita Virtual Cobrada	-	-
Garantias e Cauções Prestadas		266 467,30	Receita Virtual Anulada	-	-
Receita Virtual Liquidada		-	Saldo para a Gerência Seguinte	-	1 181 715,95
			Garantias e Cauções	1 150 276,06	
			Recibos para Cobrança	31 439,89	
TOTAL DOS RECEBIMENTOS		1 464 151,90	TOTAL DOS PAGAMENTOS		1 464 151,90

20.2 Mapa de contas de ordem

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2024

Unidade: Euros

Contas de Ordem

CONTAS		SALDO		MOVIMENTO ANUAL		SALDO	
		GERÊNCIA ANTERIOR				GERÊNCIA SEGUINTE	
Número Conta	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
092	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas	1 166 244,71				1 150 276,06	
0921	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Prestadas			266 467,30			
0922	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Devolvidas				282 435,95		
0923	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Acionadas				0,00		
Total de Cauções e Garantias		1 166 244,71	0,00	266 467,30	282 435,95	1 150 276,06	0,00
	Recibos para cobrança	31 439,89	0,00	0,00	0,00	31 439,89	0,00
Total de Recibos para Cobrança		31 439,89	0,00	0,00	0,00	31 439,89	0,00
Total		1 197 684,60	0,00	266 467,30	282 435,95	1 181 715,95	0,00

21. Declarações no âmbito da LCPA

Declaração de Compromissos Futuros

Ano 2024

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2024 estão devidamente registados na base de dados do Município de Reguengos de Monsaraz e do Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), pelos seguintes montantes globais:

Ano	2025	2026	2027	2028	anos seguintes	TOTAL
Valor	7 151 909,51 €	3 029 674,68 €	2 456 990,04 €	2 240 837,87 €	11 486 797,06 €	26 366 209,16 €



Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Município de Reguengos de Monsaraz

Mapa auxiliar para declaração de Compromissos Plurianuais à data de 31/12/2024

Ano	Montante
2025	7 151 909,51
2026	3 029 674,68
2027	2 456 990,04
2028	2 240 837,87
Seguintes	11 486 797,06

Declaração de Pagamentos em Atraso

Ano 2024

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2024 o Município de Reguengos de Monsaraz não tem pagamentos em atraso.



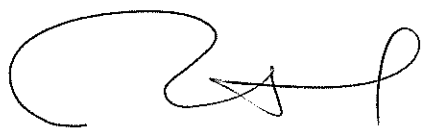
Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Declaração de Recebimentos em Atraso

Ano 2024

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2024 o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, conforme registados na conta patrimonial 215 – *Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa* constante no Balanço de 31.12.2024, no valor total de 4.375.684,65€, assim melhor discriminados:

- 277.634,28€ referente à faturação do processamento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;
- 6.638,56€ referente à faturação de mercados e feiras;
- 3.450,00€ referente a apoio no âmbito do FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- 4.015.933,82€ referente à faturação das rendas da exploração hidroelétrica de Alqueva, emitida à EDIA – Empresa de Desenvolvimento das Infraestruturas de Alqueva, S.A. e EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.; e
- 72.027,99€ referente a outras situações.



Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Declaração de Recebimentos em Atraso

(referente a receitas fiscais)

Ano 2024

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2024, o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, referentes às receitas fiscais do Município, nos termos do n.º 4 do Artigo 17.º o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, conforme publicitação no portal da internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, no valor total de 599.357,50€, assim discriminados:

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2024	IMI	Valores Agregados **	399 175,05
2024	IMT	2014-049416033	12 865,07
2024	IMT	2017-206066033	51 607,11
2024	IMT	Valores Agregados **	5 794,32
2024	IUC	Valores Agregados **	129 915,95
			599 357,50

* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

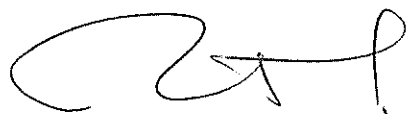
** Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012

“1 - Para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a (euro) 5000;

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.”

Estes valores não constam do Balanço do Município dado que a informação disponibilizada é insuficiente, nomeadamente quanto ao ano de origem e à probabilidade da sua boa cobrança.



Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão de Gestão Financeira

22. Mapas do Banco de Portugal



Cr terios de Pesquisa: NIF/ NIPC: 507040589

Informa  o comunicada pela institui  o 7 - NOVO BANCO, S.A.

Nome/Denomina  o Social
MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE, 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ PORTUGAL

NIF/ NIPC
507040589

Refer ncia Origem
BES-01561192

Outro documento - tipo

BI/ NIC/ CC

Outro documento - n mero

Morada 2

Data Nascimento

Data

Nacionalidade
PRT

Entidade

Pa s

N�mero	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Rela��o	In�cio	Fim
BES-01-000091653070	Abertura de cr�dito	Outros	2012-03-23	2017-04-11	Titular	2012-03-23	2017-04-11
BES-01-000101989778	Abertura de cr�dito	Outros	2005-12-23	2017-04-11	Titular	2005-12-23	2017-04-11
BES-01-000147872621	Abertura de cr�dito	Outros	2006-01-23	2017-04-11	Titular	2006-01-23	2017-04-11
BES-01-000172393057	Abertura de cr�dito	Outros	2006-01-18	2017-04-11	Titular	2006-01-18	2017-04-11
BES-01-000276299748	Abertura de cr�dito	Outros	2007-05-09	2017-04-11	Titular	2007-05-09	2017-04-11
BES-01-000392418545	Abertura de cr�dito	Outros	2018-01-18	2018-10-12	Titular	2018-01-18	2018-10-12
BES-01-000451805534	Abertura de cr�dito	Outros	2019-03-15	2020-01-11	Titular	2019-03-15	2020-01-11
BES-01-235052922001	Abertura de cr�dito	Outros	2005-11-17	2017-04-11	Titular	2005-11-17	2017-04-11
BES-01-235052922109	Abertura de cr�dito	Outros	2005-11-17	2017-04-11	Titular	2005-11-17	2017-04-11
BES-01-235052922206	Abertura de cr�dito	Outros	2005-11-17	2017-04-11	Titular	2005-11-17	2017-04-11
BES-10-0032884900	Abertura de cr�dito	Outros	2006-08-18	2012-02-16	Titular	2006-08-18	2012-02-16
BES-10-0032884900	Abertura de cr�dito	Outros	2006-08-18	2012-02-16	Titular	2008-11-07	2012-02-16
BES-10-0033011900	Abertura de cr�dito	Outros	2006-10-23	2021-04-26	Titular	2006-10-23	2021-04-26
BES-10-0033011900	Abertura de cr�dito	Outros	2006-10-23	2021-04-26	Titular	2008-11-07	2021-04-26
BES-18-0770017932	Abertura de cr�dito	Outros	2007-11-20		Titular	2008-01-08	
BES-18-0770020429	Abertura de cr�dito	Outros	2008-05-05	2018-05-03	Titular	2008-06-10	2018-05-03
BES-18-0770020430	Abertura de cr�dito	Outros	2008-05-05	2018-05-03	Titular	2008-06-10	2018-05-03
BES-18-0770075294	Abertura de cr�dito	Outros	2015-11-20		Titular	2016-01-26	
BES-18-0770075295	Abertura de cr�dito	Outros	2015-11-20		Titular	2016-01-26	
BES-18-0770075302	Abertura de cr�dito	Outros	2016-01-20		Titular	2016-01-26	
PT50000700000016845088023	Dep�sito banc�rio	Dep�sito � ordem	2013-05-16		Titular	2013-05-16	
PT50000700000024419585223	Dep�sito banc�rio	Dep�sito � ordem	2007-02-12		Titular	2010-08-23	
PT50000700000045187324023	Dep�sito banc�rio	Dep�sito � ordem	2008-04-23		Titular	2010-08-23	
PT50000700000049430676323	Dep�sito banc�rio	Dep�sito � ordem	2020-03-10		Titular	2020-03-10	
PT50000700000052592362223	Dep�sito banc�rio	Dep�sito � ordem	2021-02-22	2021-10-05	Titular	2021-02-22	2021-10-05



PT5000070000055845218423	Depósito bancário	Depósito à ordem	2021-11-25	Titular	2021-11-25
PT50000702350005292000960	Depósito bancário	Depósito à ordem	1998-08-31	Titular	1998-08-31

Informação comunicada pela instituição 10 - BANCO BPI S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PRACA DA LIBERDADE 7200 0370 REGUENGOS DE MONSARA

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento
1900-01-01

Nacionalidade
PRT

Data

Entidade

País

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
003391333035003	Abertura de crédito	Outros	2022-02-21	2022-12-20	Titular	2022-02-21	2022-12-20
3391333001001	Instrumentos financeiros	Conta de instrumento financeiro	2004-06-04		Titular	2004-06-04	
3391333830014	Abertura de crédito	Outros	2007-07-13		Titular	2007-11-27	
3391333830017	Abertura de crédito	Outros	2017-10-03	2020-09-24	Titular	2017-12-06	2020-09-24
3391333830018	Abertura de crédito	Outros	2019-09-05		Titular	2019-09-13	
3391333830019	Abertura de crédito	Outros	2020-09-16		Titular	2020-09-25	
CS20140000261	Abertura de crédito	Outros	2014-03-28	2015-02-11	Titular	2014-04-30	2015-02-11
CS20150000161	Abertura de crédito	Outros	2015-01-14	2015-03-31	Titular	2015-02-11	2015-03-31
PT50001000003391333010166	Depósito bancário	Depósito à ordem	2004-06-04		Titular	2004-06-04	

Informação comunicada pela instituição 18 - BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PC DA LIBERDADE AP 6 . - REGUENGOS DE MONSARAZ - 7200 - 370

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento
2008-01-23

Nacionalidade
PRT

Data

Entidade

País

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
0018000316456228097	Abertura de crédito	Outros	2010-05-03	2021-08-23	Titular	2010-05-04	2021-08-23
PT50001800032295282402023	Depósito bancário	Depósito à ordem	2010-04-20		Titular	2010-04-20	

Informação comunicada pela instituição 33 - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE, 7200-370, REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento
1800-01-01

Nacionalidade
PRT

Data

Entidade

País

Outro documento - tipo

Outro documento - número



Contas por Interveniente

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
20/CLS /0000000000000000000000000077819231	Abertura de crédito	Outros	2004-04-05	2022-12-26	Titular	2005-08-01	2022-12-26
20/CLS /00000000000000000000000000201303141	Abertura de crédito	Outros	2011-05-19	2022-12-29	Titular	2011-05-19	2022-12-29
20/CLS /000000000000000000000000000320017561	Abertura de crédito	Outros	2020-01-06	2020-12-21	Titular	2020-01-27	2020-12-21
20/FAC /00000000000000000000000000000061878	Abertura de crédito	Outros	2012-08-01	2012-10-26	Titular	2012-08-01	2012-10-26
PT50003300000010502413205	Depósito bancário	Depósito à ordem	1993-04-21		Titular	2005-08-01	
PT50003300004540852541705	Abertura de crédito	Outros	2011-03-28	2012-06-22	Titular	2011-03-28	2012-06-22
PT50003300004561734973305	Abertura de crédito	Outros	2020-12-17	2024-03-27	Titular	2020-12-17	2024-03-27
PT50003300004576994382805	Abertura de crédito	Outros	2024-12-30		Titular	2024-12-30	
XFACT/20/FAC /00000000000000000000000000061878	Abertura de crédito	Outros	2013-01-18	2013-06-11	Titular	2013-01-18	2013-06-05

Informação comunicada pela instituição 35 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

País

País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
PT 0035068100007309091	Abertura de crédito	Outros	1996-10-28	2011-10-28	Titular	1999-05-31	2011-10-28
PT 0035068100007325091	Abertura de crédito	Outros	1996-10-28	2011-10-28	Titular	1999-05-31	2011-10-28
PT 0035068100007465091	Abertura de crédito	Outros	1997-03-13	2012-03-13	Titular	1999-05-31	2012-03-13
PT 0035068100007589091	Abertura de crédito	Outros	1997-05-06	2012-05-07	Titular	1999-05-31	2012-05-07
PT 0035068100007643091	Abertura de crédito	Outros	1997-11-14	2013-12-31	Titular	1999-05-31	2013-12-31
PT 0035068100007708091	Abertura de crédito	Outros	1998-08-14	2018-08-14	Titular	1998-08-14	2018-08-14
PT 00350681000114920440001	Instrumentos financeiros	Conta de instrumento financeiro	2000-09-30	2016-02-27	Titular	2000-09-30	2016-02-27
PT 00350681000658860440001	Instrumentos financeiros	Conta de instrumento financeiro	2000-09-30	2011-12-29	Titular	2000-09-30	2011-12-29
PT 0035901500024729091	Abertura de crédito	Outros	2001-10-03	2021-10-04	Titular	2001-10-03	2021-10-04
PT 0035901500024737091	Abertura de crédito	Outros	2001-09-05	2021-09-06	Titular	2001-09-05	2021-09-06
PT 0035901500024745091	Abertura de crédito	Outros	2001-09-05	2021-09-06	Titular	2001-09-05	2021-09-06
PT 0035901500029232091	Abertura de crédito	Outros	2002-07-20	2022-07-20	Titular	2002-07-20	2022-07-20
PT 0035901500029240091	Abertura de crédito	Outros	2002-07-20	2022-07-20	Titular	2002-07-20	2022-07-20
PT 0035901500029259091	Abertura de crédito	Outros	2002-07-20	2022-07-20	Titular	2002-07-20	2022-07-20
PT 0035901500032179091	Abertura de crédito	Outros	2002-11-20	2022-11-21	Titular	2002-11-20	2022-11-21
PT 0035901500035011091	Abertura de crédito	Outros	2003-02-20	2023-02-20	Titular	2003-02-20	2023-02-20



PT 0035901500035029091	Abertura de crédito	Outros	2003-02-20	2023-02-20	Titular	2003-02-20	2023-02-20
PT 0035901500043579091	Abertura de crédito	Outros	2005-05-24		Titular	2005-05-24	
PT 0035901500046870091	Abertura de crédito	Outros	2005-12-30		Titular	2005-12-30	
PT 0035901500046897091	Abertura de crédito	Outros	2005-12-15	2015-12-15	Titular	2005-12-29	2015-12-15
PT 0035901500062379091	Abertura de crédito	Outros	2009-06-29	2014-07-02	Titular	2009-06-29	2014-07-02
PT 0035901500085671091	Abertura de crédito	Outros	2017-10-19	2020-09-29	Titular	2017-10-19	2020-09-29
PT 0035914000132472091	Abertura de crédito	Outros	2004-07-01	2024-07-01	Titular	2004-07-01	2024-07-01
PT50003506810000114903095	Depósito bancário	Depósito à ordem	1988-01-29		Titular	1988-01-29	
PT50003506810000197933058	Depósito bancário	Depósito à ordem	1988-01-01	2016-10-03	Titular	1999-08-31	2016-10-03
PT50003506810000658843011	Depósito bancário	Depósito à ordem	1988-01-01	2011-12-29	Titular	1999-08-31	2011-12-29
PT50003506810001051693011	Depósito bancário	Depósito à ordem	1989-08-03	2011-12-29	Titular	1999-08-31	2011-12-29
PT50003506810001081253082	Depósito bancário	Depósito à ordem	1990-02-02	2011-12-29	Titular	1990-02-02	2011-12-29
PT50003506810001372733038	Depósito bancário	Depósito à ordem	1996-08-01	2011-12-29	Titular	1999-08-31	2011-12-29
PT50003506810001636573038	Depósito bancário	Depósito à ordem	2001-11-19	2011-12-30	Titular	2001-11-30	2011-12-30
PT50003506810001637730345	Depósito bancário	Depósito à ordem	2001-11-26	2011-12-29	Titular	2001-11-30	2011-12-29
PT50003506810001668933014	Depósito bancário	Depósito à ordem	2002-07-23	2011-12-29	Titular	2002-07-31	2011-12-29
PT50003506810001743493034	Depósito bancário	Depósito à ordem	2004-06-03	2011-12-30	Titular	2004-06-03	2011-12-30
PT50003506810001768803050	Depósito bancário	Depósito à ordem	2005-02-15	2019-12-27	Titular	2005-02-15	2019-12-27
PT50003506810001934243049	Depósito bancário	Depósito à ordem	2010-08-11	2019-12-27	Titular	2010-08-11	2019-12-27
PT50003506810001948703033	Depósito bancário	Depósito à ordem	2011-02-17	2011-07-21	Titular	2011-02-17	2011-07-21
PT50003506810001986893097	Depósito bancário	Depósito à ordem	2012-11-14	2019-12-27	Titular	2012-11-14	2019-12-27
PT50003506810002007063083	Depósito bancário	Depósito à ordem	2013-10-21	2017-07-26	Titular	2013-10-21	2017-07-26
PT50003506810002108923074	Depósito bancário	Depósito à ordem	2019-02-14	2020-09-16	Titular	2019-02-14	2020-09-16

Informação comunicada pela instituição 79 - BANCO BIC PORTUGUÊS, SA

Nome/Denominação Social
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PRACA DA LIBERDADE 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF/ NIPC
507040589

Referência Origem

BI/ NIC/ CC

Morada 2

Data Nascimento
1840-01-01

Nacionalidade
PRT

Outro documento - tipo

Outro documento - número

Data

Entidade

País

Número
PT50007900007136424710114

Tipo
Depósito bancário

Subtipo
Depósito à ordem

Abertura
2016-06-30

Encerramento
2021-03-11

Relação
Titular

Início
2016-06-30

Fim
2021-03-11

Informação comunicada pela instituição 6440 - CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, CRL

Nome/Denominação Social
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1

Morada 2

PRAÇA DA LIBERDADE, 7200-370 - REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF/ NIPC 507040589	Referência Origem 106579	BI/ NIC/ CC	Data Nascimento	Nacionalidade PRT			
Outro documento - tipo		Outro documento - número	Data	Entidade	País		
Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
51008873122	Abertura de crédito	Outros	2015-12-01	2017-02-21	Titular	2015-12-01	2017-02-21
56069979158	Abertura de crédito	Outros	2020-09-16		Titular	2020-09-23	
58025026315	Abertura de crédito	Outros	2016-05-12	2016-12-22	Titular	2016-05-12	2016-12-22
58027195864	Abertura de crédito	Outros	2023-03-15	2023-12-21	Titular	2023-05-18	2023-12-21
58027299785	Abertura de crédito	Outros	2024-03-14	2024-12-26	Titular	2024-05-10	2024-12-26
59071260697	Abertura de crédito	Outros	2015-03-10	2016-05-13	Titular	2015-03-10	2016-05-13
59072616390	Abertura de crédito	Outros	2017-02-16	2018-03-07	Titular	2017-02-16	2018-03-07
PT50004563104028105690592	Depósito bancário	Depósito à ordem	2016-06-27		Titular	2016-06-27	
PT50004563104028105819311	Depósito bancário	Depósito à ordem	2016-06-27	2020-12-23	Titular	2016-06-27	2020-12-23
PT50004563104035135734455	Depósito bancário	Depósito à ordem	2022-01-24		Titular	2022-01-24	
PT50004563104038531791367	Depósito bancário	Depósito à ordem	2024-02-02		Titular	2024-02-02	
PT50004563104200025803789	Depósito bancário	Depósito à ordem	1992-01-01		Titular	1992-01-01	
PT50004563104200025803789	Depósito bancário	Depósito à ordem	1992-01-01		Titular	1999-01-01	

A informação prestada, extraída da Base de Dados de Contas (BCB) no momento em que a consulta foi efetuada, é da exclusiva responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo-lhes proceder à sua atualização ou retificação. A BCB inclui informação sobre cofres e contas (bancárias, de crédito, de instrumentos financeiros e de pagamentos) e não abrange outros ativos e passivos financeiros, como por exemplo, certificados de aforro ou certificados de tesouro.

Os dados contidos na BCB encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. (0035)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2024

Tipo de responsabilidade	Devedor				
Produto financeiro	Crédito não renovável				
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não		
Início	2005-12-30	Fim	2025-12-30		
Nº devedores no contrato	1				
Montantes					
Total em dívida	8 664,37 €				
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável		
Vencido	0,00 €				
Abatido ao ativo	0,00 €				
Potencial	0,00 €				
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Trimestral		

Tipo de responsabilidade	Devedor				
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas				
Tipo de negociação	Renovação automática	Em litígio judicial	Não		
Início	2005-05-20	Fim	2025-05-20		
Nº devedores no contrato	1				
Montantes					
Total em dívida	0,00 €				
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável		
Vencido	0,00 €				
Abatido ao ativo	0,00 €				
Potencial	8 497,52 €				
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros		

Tipo de responsabilidade	Devedor				
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas				
Tipo de negociação	Renovação automática	Em litígio judicial	Não		
Início	2005-05-20	Fim	2025-05-20		
Nº devedores no contrato	1				
Montantes					
Total em dívida	0,00 €				
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável		
Vencido	0,00 €				
Abatido ao ativo	0,00 €				
Potencial	24 020,49 €				
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros		



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Crédito não renovável					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2005-05-24	Fim	2025-05-24			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	18 658,14 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Trimestral			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	599 327,00 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas					
Tipo de negociação	Renovação automática	Em litígio judicial	Não			
Início	2004-03-26	Fim	2025-03-26			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	0,00 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	63 138,44 €					
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	63 138,44 €	1
-	-	-

Responsabilidades de crédito referentes a **dezembro de 2024**

País da Entidade: Portugal

Legal Entity Identifier (LEI):

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2024

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não
Início	2016-01-20	Fim	2026-01-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	99 123,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	35 033,57 €	Periodicidade	Semestral

	Garantias	
Tipo	Valor	Número
1700	1 314 496,50 €	1
-	-	-



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Crédito não renovável					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2007-11-20	Fim	2027-11-20			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	16 740,80 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	1 533,94 €	Periodicidade	Trimestral			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	100 445,00 €	1
-	-	-



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: BANCO BPI S.A. (0010)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2024

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não	Tipo	Garantias	Número
Início	2007-07-13	Fim	2027-07-13	1100	758 403,00 €	1
Nº devedores no contrato	1			-	-	-
Montantes						
Total em dívida	129 715,51 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	12 475,25 €	Periodicidade	Trimestral			

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não	Tipo	Garantias	Número
Início	2019-09-05	Fim	2034-10-05	1700	2 605 906,24 €	1
Nº devedores no contrato	1			-	-	-
Montantes						
Total em dívida	1 804 477,62 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	18 762,95 €	Periodicidade	Mensal			

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não	Tipo	Garantias	Número
Início	2020-09-16	Fim	2035-09-16	1700	5 000 000,00 €	1
Nº devedores no contrato	1			-	-	-
Montantes						
Total em dívida	3 626 807,99 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	87 038,58 €	Periodicidade	Trimestral			



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, CRL (6440)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2024

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Outros créditos					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2020-09-23	Fim	2035-09-23			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	1 354 672,28 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	33 371,74 €	Periodicidade	Trimestral			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
-	-	-

Legenda

Tipos de Garantia:	
1100	Valores comerciais a receber
1700	Outra proteção

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.



Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 507040589

Legal Entity Identifier (LEI):

Resumo das Responsabilidades de Crédito relativas a 31 de dezembro de 2024

Tipo de Responsabilidade: Devedor

Individual	Montante em dívida		Montante Potencial	N.º Produtos	Produtos c/ garantia
	Total	Em incumprimento			
Crédito não renovável	168 852,31 €	0,00 €	0,00 €	6	6
Financiamento à atividade empresarial	5 561 001,12 €	0,00 €	0,00 €	3	3
Outros avales e garantias bancárias prestadas	0,00 €	0,00 €	95 656,45 €	3	3
Outros créditos	1 354 672,28 €	0,00 €	0,00 €	1	0
	7 084 525,71 €	0,00 €	95 656,45 €	13	12

Instituições e produtos financeiros

Nº de instituições que comunicaram informação:	4
Nº de instituições que comunicaram incumprimento:	0
Nº total de produtos financeiros comunicados:	13

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt